

**FACULDADES INTEGRADAS
“ANTÔNIO EUFRASIO DE TOLEDO”**

FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL DE
PRESIDENTE PRUDENTE/SP

**A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
NO PROCESSO DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE**

Daniela Raminelli Píccolo
Ediléia Paula dos Santos Squizzato
Eloana de Campos Neves
Lívia Roberta Fogaça Herculano

Presidente Prudente/SP
2013

**FACULDADES INTEGRADAS
“ANTÔNIO EUFRASIO DE TOLEDO”**

FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL DE
PRESIDENTE PRUDENTE/SP

**A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
NO PROCESSO DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE**

Daniela Raminelli Píccolo
Ediléia Paula dos Santos Squizzato
Eloana de Campos Neves
Lívia Roberta Fogaça Herculano

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
como requisito parcial de Conclusão de Curso
para obtenção de grau de Bacharel em Serviço
Social sob orientação da professora Ms. Juliene
Aglío de Oliveira.

Presidente Prudente/SP
2013

**A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
NO PROCESSO DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE**

Monografia/TC aprovado como requisito
parcial para obtenção do Grau de
Bacharel em Serviço Social.

JULIENE AGLIO DE OLIVEIRA

MÁRCIA HELOÍSA DE OLIVEIRA

SELMA REGINA DE LUCES FORTES ANDRADE E MACHADO

Presidente Prudente, 11 de novembro de 2013.

*“A construção de um texto é uma experiência singular.
Ao vivê-la, escorre por nossas mãos o lugar de onde
somos e o modo como olhamos o lugar em que estamos.
Deixamos no tecido do texto as fibras de nossas mãos e
de outras que por nossas mãos passaram.
Ao mesmo tempo, ao finalizarmos nosso trabalho e
levantarmos os olhos das telas de nossos micros, já não
vemos o mundo como antes.
É porque também somos transformados pela
experiência de escrever, quando ela, de fato, acontece.”*

Estela Guedes Caputo

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, razão da minha existência, pelo dom da perseverança, da fé e da coragem de lutar pelos meus ideais, pelas pessoas de imensurável valor que cruzaram meu caminho e por estar comigo nos momentos difíceis desta etapa da vida.

À meu pai Alcino e à minha irmã Edilene por cada incentivo e orientação, pelas orações em meu favor e por acreditar na minha capacidade, meu eterno agradecimento.

Ao meu namorado Rafael pelo amor, carinho e paciência que me tem dedicado.

Às minhas amigas de TCC pela ajuda, carinho e compreensão em todos os momentos que passamos juntas, transformando nossos sentimentos em uma amizade que nem o tempo poderá apagar.

Às minhas amigas Cristina e Larissa que através de conselhos e atitudes me encorajaram a vencer cada dia desta caminhada, marcando para sempre minha vida.

À Juliene, coordenadora, professora e orientadora, pela dedicação, auxílio e compreensão tornando-se referência em meu processo de aprendizagem.

A todos os professores que contribuíram na minha formação, minha imensa gratidão por repartir seus conhecimentos, colocando em minhas mãos as ferramentas com as quais abrirei novos horizontes, rumo à satisfação plena dos ideais humanos e profissionais.

Agradeço a todos que direta ou indiretamente contribuíram para esta conquista.

Acreditem! Todos vocês são muito especiais para mim!

Ediléia Paula dos Santos Squizatto

Agradeço primeiramente a DEUS por ter me dado força, fé, ânimo e saúde para chegar até aqui!

Agradeço aos meus Pais e irmãos que foram o início de tudo em minha vida, que sempre me apoiaram e intercederam por mim, que mesmo distantes nunca economizaram amor, carinho e compreensão, vocês são minha base!

Dedico com muito carinho ao meu esposo Fabiano por todos esses anos de companheirismo, paciência, amor, incentivo e dedicação em todos os aspectos da minha vida! Querido eu amo você, muito obrigado seria pouco para expressar minha gratidão!

Sou grata também as minhas amigas e companheiras de TCC, agradeço pela força e companheirismo ao longo desses anos, que Deus abençoe a vida profissional de cada uma de vocês, vou sentir saudades!

Agradeço também as minhas supervisoras de campo, Elizabete e Célia que com tamanha dedicação e paciência me acolheram, cada uma com um jeito especial de ensinar, nunca economizaram esforços para transmitirem a mim seus conhecimentos.

Agradeço a todos os professores pela paciência, por me ensinarem e por serem os principais contribuintes para minha carreira acadêmica!

E por fim, porém não menos importante agradeço a minha orientadora, professora Juliene pelo empenho em orientar meu grupo de TCC, sua exigência e apoio só contribuiu para um trabalho bem feito e para o meu bem como futura profissional.

“Até aqui me ajudou o Senhor” (I Samuel 7,12)

Eloana de Campos Neves

“... Nossos sonhos a gente é quem constrói,
É vencendo os limites escalando as fortalezas,
Conquistando o impossível pela fé...” (Conquistando o Impossível)

Primeiramente quero agradecer a DEUS, que sempre esteve ao meu lado, guiando meus passos nesta longa caminhada, para alcançar meus sonhos e me fortalecendo a cada etapa da minha vida.

À minha amada mãe Salete, que em todos os momentos está sempre me apoiando e me fortalecendo para a realização deste tão esperado sonho, que é ser bacharel em Serviço Social. Obrigada mãe e guerreira pela luta diária, pelos conselhos, pela paciência, pela sabedoria, por ser tão essencial em minha vida e por acreditar em meu potencial. Ao meu irmão Daniel, que mesmo de longe me apoiou e transmitiu força e coragem para vencer.

E toda minha família, Tia Sandra, Amanda, Avós Candinha e Cleonice, Avós Antônio Pícolo e José Raminelli, tias, primas, primos, enfim, todos vocês que são especiais pra mim.

Ao meu namorado e amigo Vitor Beloni, pela paciência, pelo carinho, pela compreensão e por acreditar na minha capacidade a todo o momento.

Às minhas supervisoras de estágio, Carol, Célia e Cássia, pela transmissão de conhecimentos, dedicação, carinho, ética profissional e por tanta influência na minha futura vida profissional. O meu muito obrigada!

Às minhas amigas e não apenas colegas de grupo de TCC, pelos 04 anos de carinho, companheirismo, paciência e cumplicidade, amizade que levarei para a minha vida toda.

À Juliene Aglio, coordenadora, professora e orientadora deste TCC, pelo companheirismo, dedicação, paciência, ensinamentos e por acreditar neste grupo.

Aos professores, que não tenho palavras para expressar todo o meu agradecimento e carinho por cada um de vocês, que contribuíram de forma ímpar para a minha formação acadêmica para me tornar uma futura Assistente Social.

Às colegas de sala, que convivemos 04 anos juntas, as levarei em minha memória, umas tão especiais.

Enfim, agradecer a todos que de forma direta ou indireta me apoiaram e acreditaram em mim.

MUITO OBRIGADA!

Daniela Raminelli Pícolo

Agradeço primeiramente a Deus pela minha vida, por guiar meus caminhos, por me dar forças, permitindo que eu superasse os obstáculos, para vencer e alcançar mais uma etapa da minha vida.

A minha Família que tanto amo, minha mãe Dilma e meu pai Antônio Carlos, pelo amor e dedicação, por me apoiarem em minhas escolhas, pela compreensão, transmitindo coragem nos momentos difíceis, para que mais esta etapa se realizasse com sucesso, dedico essa vitória a vocês.

A minha Vó Diva, pelas preocupações que sempre teve comigo, pelos conselhos, sempre me fortalecendo e me encorajando frente aos desafios. A minha irmã Ananda, pelo apoio silencioso, porém repleto de amor, e pela paciência em determinados momentos.

Ao meu namorado Roger Gabriel, pelo seu companheirismo, não medindo esforços para me ajudar, acreditando na minha capacidade, e sempre me incentivando com muito amor e carinho.

As minhas amigas de grupo, por todos os momentos especiais que passamos juntas durante esses quatro anos. Pela contribuição na construção deste trabalho, mas principalmente pela amizade que com certeza levarei em meu coração para a vida toda... Vou sentir muitas saudades.

À orientadora Juliene Aglio, pela compreensão, dedicação, profissionalismo, e pelos conhecimentos compartilhados durante a realização deste trabalho, contribuindo para o nosso crescimento profissional.

A todos os professores do curso, que contribuíram com a minha formação numa troca de experiências e saberes, meu eterno agradecimento a cada um de vocês, por todo conhecimento que proporcionaram.

As minhas supervisoras de estágio, Neusa Daudt e Neusa Maria, pela oportunidade de conhecê-las e conviver profissionalmente, contribuindo para minha formação acadêmica.

A todos os colegas de turma pelos momentos maravilhosos e inesquecíveis nesses anos de convivência.

Agradeço a todas as pessoas que direta ou indiretamente participaram deste processo, e contribuíram para esta conquista. Enfim, a todos vocês por confiarem e acreditarem em meu potencial... Muito Obrigada!

Lívia Roberta Fogaça Herculano

RESUMO

O trabalho de conclusão de curso tem como objetivo apresentar um estudo sobre Rede de Proteção Social à Criança e Adolescente em Acolhimento Institucional no processo de Reintegração Familiar no intuito de propiciar compreensão e reflexão no que tange à articulação dos diversos atores sociais visando o fortalecimento da convivência familiar e comunitária da infância e juventude no município de Presidente Prudente. Para a construção deste trabalho científico realizou-se a pesquisa bibliográfica para aprofundar o conhecimento sobre o marco regulatório da proteção integral de crianças e adolescente no Brasil e acerca do papel e da complementaridade dos serviços de proteção social à criança e ao adolescente no processo de reintegração familiar no intuito de atingir uma concisa análise. Para a realização da análise e construção dos impactos utilizou-se o método dialético. Sendo assim, apresenta-se a pesquisa de campo realizada em nove instituições de proteção social no processo de reintegração familiar do município de Presidente Prudente por meio da entrevista semiestruturada com dez profissionais, sendo que uma delas não autorizou a pesquisa, apresentando a análise nas categorias trabalho, rede e impactos. Constatou-se que, a formação de uma equipe voltada para a reintegração familiar nas instituições de acolhimento se constitui como um resultado positivo visto que qualificou este processo, no entanto, verificou-se a ineficácia de uma rede de proteção social à criança e ao adolescente em situação de acolhimento no referido processo. Desta forma, apresentam-se as considerações finais do grupo no intuito de propiciar um trabalho científico que contribua com a propositura de alternativas de intervenção na construção de uma rede de proteção social visando o fortalecimento da convivência familiar e comunitária da infância e juventude no município.

Palavras-chave: Rede. Criança. Adolescente. Proteção Social. Convivência Familiar.

ABSTRACT

The work of conclusion of course has the purpose to present a study on the network of social protection to children and adolescents in the process of family reintegration of children and adolescents in institutional childcare in order to provide understanding and reflection of how effective the articulation of various social actors in order to strengthen family and community coexistence of childhood and youth in the city of Presidente Prudente. For the construction of this scientific work took place the bibliographical research to deepen understanding of the regulatory framework of the integral protection of children and adolescents in Brazil and about the role and the complementarity of social protection services to children and adolescents in the process of reunification in the aim of achieving a concise analysis. For the analysis and construction of the impacts we used the dialectical method. Thus, the field research conducted in nine social protection institutions in the process of reunification of the city of Presidente Prudente through semi-structured interview with ten professionals, one of which did not authorize the search, showing the analysis in the categories work, network and impacts. It was found that the formation of a team toward the reunification in host institutions is constituted as a positive outcome since qualified this process, however, it was verified the ineffectiveness of a network of social protection to children and adolescents in situation of greeting in that process. Therefore, we present the final considerations of the group in order to provide a scientific work which contributes with the filing of alternatives of intervention in the construction of a network of social protection aimed at strengthening family and community coexistence of childhood and youth in the county.

Keywords: Network. Child. Teenager. Social Protection. Family Living.

LISTA DE ABREVIACÕES E SIGLAS

CAE – Conhecimento Além da Escola

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

CONDECA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos a Criança e Adolescente

CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

CF/88 – Constituição Federal de 1988

MP – Ministério Público

PAIF – Programa de Atenção Integral a Família

PIA – Plano Individual de Atendimento

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

PNCFC – Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária

SAI – Serviço de Acolhida Inicial

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

TJ – Tribunal de Justiça

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	12
2 MARCO REGULATÓRIO DA PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL.....	16
2.1 Breve contextualização das legislações para efetivação da proteção integral à criança e adolescentes no Brasil.....	17
2.2 Análise do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária.....	24
2.3 Modalidades de abrigos para crianças e adolescentes como medida de Proteção.....	33
2.4 Trabalho e acompanhamento à família.....	39
3 REDES: CONCEITOS E REFLEXÕES.....	48
4 PAPEL DOS SERVIÇOS DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL NO PROCESSO DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE.....	56
4.1 O Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e seu papel na rede....	57
4.2 Centro de Referência Especializado da Assistência Social e seu papel na rede.....	60
4.3 Conselho Tutelar e seu papel na rede.....	63
4.4 Serviço de Acolhida Emergencial e seu papel na rede.....	67
4.5 Serviço de Acolhimento Institucional e seu papel na rede.....	68
4.5.1 Instituição de acolhimento Sociedade Civil Lar dos Meninos e seu papel na rede.....	72
4.5.2 Instituição de acolhimento Sociedade Civil Beneficente Lar Santa Filomena.....	74
4.6 Tribunal de Justiça e seu papel na rede.....	77
5 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO PROCESSO DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE.....	80
5.1 Pesquisa de campo.....	80
5.2 Rede de proteção social á criança e ao adolescente no processo de reintegração familiar no município de Presidente Prudente.....	82
5.2.1 Das equipes.....	82
5.2.2 Do trabalho.....	87
5.2.3 Da rede.....	94
5.2.4 Dos impactos.....	99
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	104
REFERÊNCIAS.....	108
ANEXOS.....	114

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho de conclusão de curso tem como objeto de estudo o a Rede de Proteção Social à Criança e Adolescente no processo de reintegração familiar de crianças e adolescentes em acolhimento institucional visando à compreensão e reflexão de como se efetiva a articulação dos diversos atores sociais no intuito do fortalecimento da convivência familiar e comunitária da infância e juventude no município de Presidente Prudente.

Sendo assim, este trabalho tem como objetivo, analisar o papel de cada Serviço na Rede e a contribuição destes no processo de reintegração familiar de crianças e adolescentes em acolhimento institucional, de forma a contribuir no fortalecimento da convivência familiar e comunitária da infância e juventude do município.

Este tema despertou interesse devido às pesquisas realizadas na Oficina Sociojurídica, referente à problematização da questão da reintegração familiar de crianças e adolescentes que, sendo constatada a necessidade de afastamento da família de origem, estão em Situação de Acolhimento Institucional, razão pelo qual, o acesso ao direito à convivência familiar e comunitária se apresenta como condição para o desenvolvimento pleno destes sujeitos.

Contudo, é preciso considerar que o processo de reintegração familiar requer a realização de um trabalho voltado tanto para a criança e o adolescente em Situação de Acolhimento, como também, para a família de origem, visto que, para o desenvolvimento de suas funções e responsabilidades, a família precisa acessar aos direitos garantidos em legislações por meio dos Serviços que materializam as Políticas Públicas.

Entretanto, para a efetivação do processo de reintegração familiar compreende-se necessário a articulação dos Serviços da Rede de Proteção Social à Criança e Adolescente, tendo em vista, a complexidade e diversidade das demandas apresentadas pelos sujeitos, como também, por suas famílias, visto que as respostas a estas demandas, em sua totalidade, requerem a complementaridade dos Serviços que materializam as Políticas Públicas.

No desenvolver do trabalho, buscou-se pesquisar sobre a veracidade das hipóteses levantadas pelo grupo, como a hipótese de que o trabalho das

equipes, interdisciplinar e inter setorial, buscam o fortalecimento das famílias, e das crianças e adolescentes, como sujeitos de direitos, visando à autonomia e ao desenvolvimento de potencialidades, à efetividade das Políticas Públicas que materializam os direitos, como também, a defesa do direito a convivência familiar e comunitária.

Outra hipótese considerava que, embora o Abrigo tenha um papel central, o processo de reintegração familiar requer um trabalho em Rede frente à efetivação do direito da criança e do adolescente, como também, de suas respectivas famílias à convivência familiar e comunitária.

Para a abordagem e fundamentação do tema, foi utilizada como metodologia, a pesquisa bibliográfica e eletrônica, visando o conhecimento aprofundado do contexto histórico referente à criança e adolescente no Brasil, o marco regulatório da Proteção Integral e a construção da defesa ao direito à convivência familiar e comunitária como condição para o desenvolvimento integral da infância e juventude brasileira.

O estudo de campo realizado por meio de Pesquisa Qualitativa desenvolveu-se em nove instituições da Rede de Proteção Social à Criança e Adolescente no processo de reintegração familiar no município de Presidente Prudente, nas quais foram realizadas entrevistas semiestruturadas com dez profissionais, entretanto, uma das Organizações não autorizou a realização da pesquisa em seu âmbito.

Para a realização desta pesquisa foi utilizado o método dialético, visto que este método propicia uma análise ampliada e aprofundada da dinâmica, estrutura, fatores determinantes da realidade abordada em sua totalidade, com a construção de interpretação e reflexão dos dados coletados.

Assim, o trabalho divide-se em cinco capítulos, a começar pela breve abordagem sobre o marco regulatório da Proteção Integral de crianças e adolescentes no Brasil, refletindo sobre o processo histórico referente às legislações e a proteção de crianças e adolescentes, como também, acerca do trabalho e acompanhamento voltado à família de origem de crianças e adolescentes em Situação de Acolhimento, como viabilização do acesso ao direito à convivência familiar e comunitária.

O capítulo seguinte aborda sobre o conceito de redes, no intuito de propiciar reflexões, constituindo subsídios para a construção de respostas às

diversas demandas apresentadas pelos sujeitos.

O quarto capítulo apresenta discussão referente aos Serviços de Proteção Social à criança e adolescente no processo de reintegração familiar no município de Presidente Prudente, refletindo sobre o papel e a complementaridade dos Serviços que materializam as Políticas Públicas, como respostas às demandas de crianças e adolescentes em Situação de Acolhimento Institucional e suas famílias.

O quinto capítulo expõe os resultados desta pesquisa, discutindo o perfil das equipes que compõem os Serviços, o trabalho realizado, Rede e os impactos constatados.

Em seguida, são apresentadas as considerações finais. As quais ressaltam a necessidade da construção da Rede de Proteção Social à Criança e ao Adolescente, visto que as respostas sustentáveis, tanto na especificidade da Instituição, quanto na Rede, qualificam o processo de reintegração familiar.

Diante dessa fundamentação, esta pesquisa tem como foco o papel da Rede de Proteção, buscando a compreensão e reflexão acerca articulação dos diversos atores sociais, visando o fortalecimento da convivência familiar e comunitária da infância e juventude em Situação de Acolhimento Institucional no município de Presidente Prudente.

Dessa forma, os resultados da pesquisa serão apontados no Capítulo Quatro de modo a refletir acerca da colaboração da Rede de Proteção Social no direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em acolhimento institucional frente à reintegração familiar, visando contribuir para o fortalecimento desta Rede.

Sendo assim, discutir o processo de reintegração familiar de crianças e adolescentes em Situação de Acolhimento Institucional é de fundamental importância, visto que possibilita a ampliação do conhecimento acerca desta problemática e propicia a construção de respostas efetivas provocando transformações a esta realidade.

A análise e reflexão desta temática apresenta essencial relevância, pois proporciona uma visão crítica, no que tange à Proteção Social à Criança e Adolescente em Situação de Acolhimento no processo de reintegração familiar, com intuito de aprimoramento da articulação da Rede.

O estudo desta temática pretende contribuir na compreensão da

articulação das Instituições que materializam as Políticas Públicas, no âmbito municipal, na Rede de Proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Assim, esta pesquisa tem como intuito a compreensão do modo como são efetivados os direitos sociais, por meio da Medida de Proteção, o Acolhimento Institucional, considerando o papel de cada Serviço na Proteção Social à Criança e Adolescente, de modo a contribuir para o fortalecimento dos atores sociais envolvidos na referida expressão da Questão Social.

2 MARCO REGULATÓRIO DA PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL

Neste capítulo será abordado o marco regulatório da Proteção Integral de Crianças e Adolescentes no Brasil, apontando as principais legislações que pontuam a reintegração familiar.

Sendo assim, o primeiro item irá discutir o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, documento este que é fruto de lutas históricas na defesa do direito à convivência familiar e comunitária da infância e juventude brasileira.

O segundo item irá discorrer acerca das modalidades de abrigo para crianças e adolescentes, constatada a necessidade de afastamento da família de origem como Medida de Proteção, de acordo com os regulamentos propostos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como também, pelo Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

O terceiro item irá abordar o trabalho e acompanhamento da família voltado à reintegração familiar, como direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em acolhimento institucional.

Esta análise apresenta importante relevância visto que possibilita a ampliação da visão acerca dos direitos conquistados pela infância e juventude no Brasil, em decorrência das lutas históricas, e a partir dos mesmos, refletir sobre o trabalho e acompanhamento realizado à estas famílias, e suas respectivas crianças e adolescentes, na intenção de viabilizar o acesso à estes direitos afirmados em legislações.

2.1 Breve contextualização das legislações para efetivação da proteção integral à criança e adolescentes no Brasil

Na atualidade, a infância e juventude brasileiras são compreendidas, sob o ponto de vista legal, como sujeitos de direitos, que requerem proteção como indivíduos, em condição peculiar de desenvolvimento.

Entretanto, ao analisar a trajetória histórica, é possível visualizar que a situação de desamparo e estigmatização deixaram marcas na vida de muitas crianças e adolescentes no Brasil, desde a colonização, como afirma Giaqueto (2006, p.4) “[...] a situação de descaso, abandono e, exploração em que muitas delas vivem, vem de longa data, desde a época de descobrimento do Brasil [...]”.

Assim, Bleger afirma que, somente no final do século XVIII, o abandono de crianças e adolescentes torna uma ameaça à ordem pública, o que gera preocupação na sociedade da época que passa a buscar por atendimento para os denominados “menores”.

Sendo assim, Baptista (2006) aponta que as Santas Casas de Misericórdia e as Casas de Recolhimento dos Expostos, por iniciativa das entidades religiosas e filantrópicas, é que ostentaram o atendimento de crianças consideradas em situação de abandono.

No início do século XX, Bleger assegura que o Estado passa a assumir o atendimento aos adolescentes ditos como “delinquentes”, criando instituições voltadas para a correção, disciplinamento e recuperação destes sujeitos.

Diante desse contexto, em 1927, foi aprovado o *Código de Menores*, também denominado Código Mello Matos, no intuito de consolidar a legislação de amparo e proteção aos considerados “menores”, como aponta Baptista (2006). Já em seu primeiro artigo, o Código afirmava que “O menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 anos de idade, será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção contidas neste Código”.

Desta forma, Rizzini (1977) afirma que a partir da década de 30, os serviços de assistência aos menores começam a se ampliar com a criação dos extensos internatos, modelo institucional voltado para prestar assistência aos menores, em situação de abandono ou delinqüência, como propõe o Código de

Menores de 1927.

A autora ainda assegura que neste período, crianças e adolescentes, considerados não adequados ao padrão da sociedade, eram estigmatizados, tidos como abandonados, delinquentes, vadios, mendigos, libertinos, como apontam os artigos 26 a 30 do Código de Menores de 1927:

Art. 26. Consideram-se abandonados os menores de 18 anos:

I - que não tenham habitação certa, nem meios de subsistência, por serem seus pais falecidos, desaparecidos ou desconhecidos, ou por não terem tutor ou pessoa sob cuja guarda vivam;

II - que se encontrem eventualmente sem habitação certa, nem meios de subsistência, devido a Indigência, enfermidade, ausência ou prisão dos pais, tutor ou pessoa encarregada de sua guarda;

III - que tenham pai, mãe ou tutor encarregado de sua guarda reconhecidamente impossibilitado ou incapaz de cumprir os seus deveres para com o filho ou pupilo ou protegido;

IV - que vivem em companhia de pai, mãe, tutor ou pessoas que se entreguem habitualmente à prática de atos contrários à moral e bons costumes;

V - que se encontrem em estado habitual da vadiagem, mendicidade ou libertinagem;

VI - que se frequentem lugares de jogo ou de moralidade duvidosa, ou andem na companhia de gente viciosa ou de má vida;

VII - que, devido à crueldade, abuso de autoridade, negligência ou exploração dos pais, tutor ou encarregado de sua guarda, sejam:

a) vítimas de maus tratos físicos habituais ou castigos imoderados;

b) privados habitualmente dos alimentos ou dos cuidados indispensáveis à saúde.

c) empregados em ocupações proibidas ou manifestamente contrárias à moral e aos bons costumes, ou que lhes ponham em risco a vida ou a saúde;

d) excitados habitualmente para a gatuice, mendicidade ou libertinagem;

VIII - que tenham pai, mãe ou tutor, ou pessoa encarregada de sua guarda, condenado por sentença irrecorrível;

a) a mais de dois anos de prisão por qualquer crime;

b) a qualquer pena como co - autor, cúmplice, encobridor ou receptor de crime cometido por filho, pupilo ou menor sob sua guarda, ou por crime contra estes.

Este artigo aponta a visão conservadora da sociedade em relação à crianças e adolescentes, que nas situações referidas, eram categorizados como abandonados, estigma este que indica a situação de pobreza, e como resposta a este problema social, é proposta a assistência à infância sob o modelo de repressão, de controle social.

Outra categoria era a dos considerados “vadios”:

Art. 28. São vadios os menores que:

- a) vivem em casa dos pais ou tutor ou guarda, porém, se mostram refratários a receber instruções ou entregar-se a trabalho sério e útil, vagando habitualmente pelas ruas e logradouros públicos;
- b) tendo deixado sem causa legítima domicílio do pai, mãe ou tutor ou guarda, ou os lugares onde se achavam colocados por aquele a cuja autoridade estavam submetidos ou confinados, ou não tendo domicílio nem alguém por si, são encontrados habitualmente a vagar pelas ruas ou logradouros públicos, sem que tenham meio de vida regular, ou tirando seus recursos de ocupação imoral ou proibida (CÓDIGO DE MENORES DE 1927).

Assim, eram tidos como “vadios” a crianças e adolescentes, em situação de pobreza, considerados potencialmente perigosos, e em nome da educação, da assistência, eram legitimados o controle social para a mudança de vida dos “menores” apontados como pervertidos, que não se apresentavam adequados à ordem social vigente.

Crianças e adolescentes em situação de rua também eram estigmatizados e categorizados, como afirma o artigo 29 do Código de Menores de 1927:

Art. 29. São mendigos os menores que habitualmente pedem esmola para si ou para outrem, ainda que este seja seu pai ou sua mãe, ou pedem donativo sob pretexto de venda ou oferecimento de objeto.

Sendo assim, esta categoria apontada pelo Código de Menores de 1927, se tornava objeto da intervenção policial, visto que era vista como perigo à ordem social, e, portanto, precisava da repressão do Estado para a correção desta situação vivenciada.

Ainda havia os considerados “libertinos”:

Art. 30. São libertinos os menores que habitualmente:

- a) na via pública perseguem ou convidam companheiros ou transeuntes para a prática de atos obscenos;
- b) se entregam à prostituição em seu próprio domicílio, ou vivem em casa de prostituta, ou frequentam casa de tolerância, para praticar atos obscenos;
- c) forem encontrados em qualquer casa, ou lugar não destinado à prostituição, praticando atos obscenos com outrem;
- d) vivem da prostituição de outrem (CÓDIGO DE MENORES DE 1927).

Assim, crianças e adolescentes em situação de exploração sexual, eram categorizados como “libertinos”, o que exigia, do ponto de vista social, a imposição da repressão como forma de educação e proteção à estes indivíduos.

Desta forma, estes artigos demonstram a preocupação do meio social em definir a categoria de crianças e adolescentes que eram vistos como problema

social, que necessitavam de correção, no sentido de enquadrar estes sujeitos à moral da sociedade e coibir a desordem.

Nesse sentido, a situação de pobreza vivenciada por crianças e adolescentes, era visualizada como significado de potencialidade perigosa para a sociedade, exigindo assim, intervenções repressivas do Estado com o intuito de educar para o meio social.

Compreende-se que neste período de desenvolvimento da industrialização, e, por conseguinte, a emergência do proletariado, a sociedade estava preocupada com as pessoas marginalizadas, que não viviam do trabalho considerado digno, que apresentava ameaça à ordem vigente. E sendo assim, as crianças tidas como “abandonadas”, “vadias”, tinham que ser protegidas em instituições educativas visando à prevenção da “delinqüência”.

Para tanto, foram criadas instituições como o Serviço de Assistência ao Menor (1942) e a Fundação do Bem Estar do Menor (1964) para prestar atendimento a crianças e adolescentes apontados pelo Código de Menores de 1927, em "situação irregular".

O Código de 1979 trouxe algumas mudanças, contudo, a ideia de controle dessa população não se alterou. A categorização foi alterada pela “situação irregular” como aponta o primeiro artigo:

Art. 1. Este Código dispõe sobre assistência, proteção e vigilância a menores:
I – até dezoito anos de idade, que se encontre em situação irregular;
II – entre dezoito e vinte e um anos, nos casos expressos em lei.

Até então, a família era culpabilizada pela situação da criança ou do adolescente, e, não se levava em conta a complexidade do contexto familiar nem se atribuía a “responsabilização do poder público e da sociedade civil na garantia de direitos da infância e juventude brasileira [...]” (OLIVEIRA, 2007, p. 57).

Diante disso, Oliveira (2007, p. 56) ainda afirma que “[...] os fenômenos sociais eram vistos de uma maneira reducionista e a resposta para eles era a institucionalização, ou seja, a ruptura da convivência familiar e comunitária”.

Esse contexto revela a violação de direitos de crianças e adolescentes historicamente, visto que a situação de pobreza era motivo para a institucionalização destes sujeitos, afirmando a ideia de incapacidade de proteção da família.

Estas instituições, de caráter repressivo e assistencial, violavam os

direitos de crianças e adolescentes, o que impeliu à emergência de movimentos sociais que começaram a requer mudanças nos modos de atendimentos destes espaços.

Entretanto, Baptista (2006) afirma que a década de 80 é marcada pela materialização de uma visão mais intensa acerca dos direitos da criança e do adolescente. Assim, relevantes avanços foram construídos visando superar o modelo tradicional das instituições, sendo eles, a gradativa relação da comunidade nos internatos.

Após as duas décadas de Ditadura Militar no Brasil, período no qual os direitos políticos foram truncados, os movimentos sociais que apresentaram resistência iniciam a rearticulação na luta pela redemocratização do país, por uma nova visão sobre direitos sociais.

Neste sentido, Santos (1998 apud CRUZ E DOMINGUES, s.a, p.3-4) afirma que:

O movimento social especificamente voltado para a infância originou-se na primeira metade da década de 80, intensificando-se a partir de 1985. Essas organizações sociais já se opunham à desumanização, bárbara e violenta, que se encontrava submetida a infância pobre no Brasil; a omissão e ineficácia das políticas sociais e das leis existentes em fornecer respostas satisfatórias face da complexidade e gravidade da chamada questão do menor. É nesse contexto que elas colocam para si o debate nacional em curso: o papel do Direito e a Lei na mudança social. Debate necessário, haja visto que a discriminação na produção e na aplicação das leis e uma certa “cultura da impunidade”, resultavam da descrença ou indiferença de setores do movimento no papel das leis em assegurar os direitos da cidadania.

Como apontado pelo autor, os movimentos sociais rearticulam na busca pela afirmação de direitos e construção de políticas públicas voltadas à infância e juventude em situação de pobreza no Brasil.

Nesse contexto, foram realizadas campanhas como “Criança e Constituinte” ,em 1986, e “Criança-Prioridade Nacional”, em 1987, (CRUZ; DOMINGUES, s.a) no intuito de garantir direitos à criança e ao adolescente.

Como resultado da última mobilização citada “[...] surgiu o Fórum Nacional Permanente de Entidades Não governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente- Fórum DCA-, em março de 1988, sendo então, o principal interlocutor da sociedade civil junto ao Congresso Nacional” (CRUZ; DOMINGUES, s.a, s.p).

Ainda nesta perspectiva, é constituído o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, em 1985, que apresentava como objetivo a luta pelos

direitos de crianças e adolescentes marginalizados pela sociedade e:

[...] se legitima como um movimento cultural que não está preocupado em desestruturar/transformar as estruturas sociais, mas tão somente moralizar a sociedade de maneira que ela viesse a reconhecer os direitos da infância e da adolescência, garantindo que a criança e o adolescente cheguem à fase adulta de suas vidas (PEREIRA, 2011, p. 129).

Este movimento social ainda afirma que “as estratégias de luta era a pressão que busca exercer ao Estado para que ele garantisse a formulação de políticas públicas construtoras de cidadania” (PEREIRA, 2011, p.132).

Essa articulação dos movimentos sociais na defesa dos direitos da infância e juventude culmina nos direitos assegurados na Constituição Federal de 1988, atribuindo a responsabilidade ao Estado e à Sociedade Civil, como aponta o artigo 227 da mesma:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Após a aprovação da Constituição, se inicia o processo pela:

[...] regulamentação dos artigos 227 e 228 [...] foi apresentado na Câmara dos Deputados em fevereiro de 1989 [...] um Projeto de Lei denominado “Normas Gerais de Proteção a Infância e a Juventude”. Esse projeto foi fruto de duas iniciativas realizadas de forma simultânea pelo Fórum DCA e a Coordenação de Curadorias do Menor de São Paulo. Como uma terceira iniciativa (da Assessoria Jurídica da Funabem) foi apresentada ao Fórum DCA, foi constituído um grupo de redação para sistematizar e compatibilizar as propostas. Faziam parte do grupo, representantes do movimento social (Fórum DCA), juristas (juiz, promotor público e advogado), consultor do UNICEF e outros especialistas” (CRUZ; DOMINGUES, s.a, s.p).

Neste contexto, Cruz; Domingues (s.a, s.p) ainda aponta que

[...] foi criada a Frente Parlamentar da Infância. Vários outros eventos ocorreram nesse momento, como o II Encontro Nacional de Meninos e Meninas de Rua, realizado em Setembro de 1989, onde houve votação simbólica da lei pelas crianças do evento.

E, assim, após ser votado pelo Senado e pela Câmara, e sancionado pelo Presidente da República, o Estatuto da Criança e do Adolescente passa a vigorar, em 1990.

Portanto, as organizações de lutas históricas, um amplo movimento

social na defesa dos direitos da criança e do adolescente, desencadeiam a construção do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, como aponta Abreu:

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), lei que vigora e determina as políticas de atendimento às crianças e adolescentes de rua, se constituiu a partir da organização da sociedade civil e da formação de uma grande rede de movimentos sociais na luta pelos direitos das crianças e adolescentes desassistidos [...] O ECA não é o resultado da vontade pessoal das autoridades brasileiras, mas o anseio do conjunto das instituições que sempre fizeram os movimentos sociais em defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes e que *controverteram a ordem* na luta pela garantia dos direitos da criança e dos adolescentes em consequência da falta de políticas que viessem atender de fato os *meninos e meninas de rua* [...] a criação de um amplo movimento social em defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, que resultou na articulação para a criação do artigo 227 da Constituição Brasileira, bem como a elaboração e aprovação do Estatuto da Criança e Adolescente, em 1990, cuja doutrina de proteção e atendimento integral norteia a sua proposta emancipadora.

Desta forma, na perspectiva da redemocratização do país, o Estatuto da Criança e do Adolescente rompeu com a considerada “situação irregular”, a Doutrina da Proteção Integral atribui novo paradigma para a formulação de Políticas Públicas direcionadas para o atendimento da infância e juventude.

Sendo assim, o Estatuto da Criança e do Adolescente, se exhibe como instrumento para garantia dos direitos afirmados na Constituição Federal de 1988, a partir de nova faceta, a Proteção Integral da infância e da juventude, que tornam a ser entendidos como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento, e, portanto, necessita de proteção integral, tanto da família, como também do Estado e da sociedade civil:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Ainda afirma que

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Sendo assim, fica evidente que a Proteção Integral é orientada a toda infância e juventude, sem exceção de categorias, mesmo que estes sujeitos se

encontrem em situações econômicas e sociais distintas.

Entretanto, para a efetivação dos direitos apontados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, é necessário que o trabalho deste Sistema de Garantia de Direitos, seja realizado em Rede.

Neste sentido, Oliveira (2007, p. 58) afirma que:

A promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, provocou uma reorientação das políticas de atenção à infância no Brasil. Como parte da mudança institucional que operou no país, o ECA instituiu novos órgãos, como os Conselhos Tutelares e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, e redefiniu as atribuições das instituições governamentais e não-governamentais que já atuavam na área.

No intuito de romper com a cultura da institucionalização e fortalecer o modelo de Proteção Integral e a efetivação do direito à convivência familiar e comunitária, afirmado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, em 2006, foi aprovado o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, que será abordado no item a seguir.

2.2 Análise do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária

A legislação vigente considera a família como a base da sociedade, como afirma o artigo 226, da Constituição Federal de 1988: “a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”.

Portanto, a legislação aponta a família como uma instituição social excepcional para a socialização, garantia de sobrevivência, desenvolvimento e proteção de seus membros.

Sendo assim, a família se apresenta como o espaço em que são apreendidos valores étnicos e humanitários, ideologias, hábitos, lugar ideal para o início do exercício da cidadania, elemento essencial para a construção de relações com a sociedade.

Nesta perspectiva, Soifer apud Soares (2006, p.22) aponta que:

[...] família é um núcleo de pessoas que convivem em determinado lugar, durante um lapso de tempo mais ou menos longo e que se acham unidas (ou não) por laços consangüíneos. Este núcleo, por seu turno, se acha relacionado com a sociedade, que lhe impõe uma cultura e ideologias particulares, bem como recebem dele influências específicas.

Assim, família é uma instituição responsável por promover a socialização dos indivíduos. É “organismo destinado essencialmente ao cuidado da vida, tanto individual como social, onde se dão ou se aprendem as noções fundamentais de tal fim [...]” (SOIFER apud SOARES, 2006, p.11).

Cada família tem sua dinâmica própria que é afetada pelas transformações políticas, sociais e econômicas em que a sociedade atravessa e pela ação do Estado, por meio das Políticas Públicas constituídas pelo mesmo. Os problemas ambientais e econômicos, as formas de planejamento familiar e não acesso aos serviços que materializam as Políticas Públicas são rudimentos que afetam diretamente a família em sua composição. Todos esses fatores alteraram a forma como a família se organiza.

Tendo em vista que a família está em constante movimento, é considerável que sua dinâmica se altere historicamente, vão surgindo novos arranjos e os papéis de seus membros se modificam a partir das alterações na produção, o que provoca mudanças nos valores tradicionais.

Assim, a família se desenha e redesenha no tempo, ocorrem alterações a todo o momento, processos de desagregação e união gerando novos arranjos e novas dinâmicas.

É necessário compreender a família como espaço em contínuo movimento associado ao contexto sociocultural para assim, evitar a naturalização desta instituição social, como assegura Carvalho (2003 apud SIQUEIRA, 2008, p.2):

[...] é preciso olhar a família no seu movimento, um movimento de organização-reorganização que possibilita tornar visível a conversão de arranjos familiares entre si e se acabar com qualquer estigma sobre as formas familiares diferenciadas.

Portanto, a família não é espaço natural, ela se reconstrói continuamente reproduzindo o contexto econômico e sociocultural no qual esta inserida, alterando assim, diversas configurações em sua dinâmica.

Desta forma, considerando que a família é um espaço adepto ao desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, compreende-se que os mesmos têm o direito de ser criados e educados no ambiente familiar, que atenda

todas as suas necessidades e permita o seu pleno desenvolvimento.

Sendo assim, toda criança e adolescente é sujeito de direitos, entre eles, o direito à convivência familiar e comunitária, e a efetuação dos mesmos exige responsabilidade da família, sociedade e do Estado.

Portanto, um espaço familiar que propicie condições para o desenvolvimento integral, direito de toda criança e adolescente, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente. Desta forma, é essencial que o Estado e a sociedade protejam os vínculos familiares, e quando houver fragilização destes, construa estratégias para o fortalecimento e preservação dos mesmos.

Sendo assim, em 2006, o Conselho Nacional dos Direitos a Criança e Adolescente (CONANDA), considerando a importância da família no desenvolvimento integral da criança e do adolescente, aprova o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária:

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária é resultado de um processo participativo de elaboração conjunta, envolvendo representantes de todos os poderes e esferas de governo, da sociedade civil organizada e de organismos internacionais, os quais compuseram a Comissão Intersetorial que elaborou os subsídios apresentados ao Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CONANDA e ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS (PLANO NACIONAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, 2006, p. 13).

Sendo assim, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006) é decorrente de lutas históricas na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

O documento ora intitulado como “Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária” – é o produto histórico da elaboração de inúmeros atores sociais comprometidos com os direitos das crianças e adolescentes brasileiros.

O referido Plano é direcionado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e:

[...] estão fundamentados primordialmente na prevenção ao rompimento dos vínculos familiares, na qualificação do atendimento dos serviços de acolhimento e no investimento para o retorno ao convívio com a família de origem. Somente se forem esgotadas todas as possibilidades para essas ações, deve-se utilizar o recurso de encaminhamento para família substituta, mediante procedimentos legais que garantam a defesa do superior interesse da criança e do adolescente (PLANO NACIONAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, 2006, p. 13).

Portanto, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária foi constituído tendendo à formulação e implantação de Políticas Públicas que possam assegurar o acesso ao direito a convivência familiar e comunitária a crianças e adolescentes, de forma integrada e articulada, como também, a busca pelo rompimento da cultura da institucionalização da infância e juventude, visto que, fortalece a proteção integral e a preservação dos vínculos familiares e comunitários, direitos estes já indicados no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Sendo assim, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária se constitui como importante instrumento de mobilização na defesa dos interesses de crianças e adolescentes:

[...] representa um importante instrumento para a mobilização nacional e suas diretrizes certamente se transformarão em ações concretas e articuladas de responsabilidade do Estado e dos diversos atores sociais, que assumem de forma renovada o compromisso pela promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária (PLANO NACIONAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, 2006, p. 13-14).

Desta forma, é responsabilidade do Estado e da sociedade a preservação dos vínculos familiares e comunitários para a promoção do desenvolvimento da criança e do adolescente, no seu contexto familiar e social, garantindo seus direitos, visto que as violações dos mesmos podem afetar o pleno desenvolvimento destes sujeitos.

Diante disso, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006) afirma os compromissos e as responsabilidades do Estado, da família, e da sociedade civil, ante a proteção integral, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.

[...] a capacidade da família para desempenhar plenamente suas responsabilidades e funções é fortemente interligada ao seu acesso aos direitos universais de saúde, educação e demais direitos sociais. Assim, uma família que conta com orientação e assistência para o acompanhamento do desenvolvimento de seus filhos, bem como acesso a serviços de qualidade nas áreas da saúde, da educação e da assistência social, também encontrará condições propícias para bem desempenhar as suas funções afetivas e socializadoras, bem como para compreender e superar suas possíveis vulnerabilidades (PLANO NACIONAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, 2006, p. 27).

Portanto, a situação de vulnerabilidade e risco social em que se encontra muitas famílias, faz com que as mesmas não consigam desempenhar o seu papel, ou seja, não alcancem a preservação do pleno desenvolvimento de seus membros. Porém, para a promoção de um desenvolvimento integral, além de relações de cuidado, se tornam necessárias condições materiais determinantes para a formação de sujeitos.

Deste modo o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006, p.29) aponta que:

É essencial mostrar que a capacidade da família para desempenhar plenamente as suas responsabilidades e funções é fortemente interligada ao seu acesso a direitos universais de saúde, educação, e demais direitos sociais. Assim uma família que conta com orientação e assistência para o acompanhamento do desenvolvimento de seus filhos, bem como o acesso a serviços de qualidade nas áreas da saúde, educação e da assistência social, também encontrará condições propícias para bem desempenhar as suas funções afetivas e socializadoras, bem como para compreender e superar suas possíveis vulnerabilidades.

Portanto, para que a família desempenhe suas funções e responsabilidades, é de essencial importância que ela também esteja protegida, o qual é papel do Estado criar mecanismos e ações que possam viabilizar esta proteção. Propondo assim, uma articulação das políticas públicas, serviços e ações integradas, na priorização de intervir e apoiar essas famílias que estão em condição de risco e vulnerabilidade.

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006, p.69-70) visa trazer novas condições de vida, tanto para a família, quanto para a criança e/ou adolescente, colocando em evidência a responsabilidade do Estado e da sociedade civil diante desse enfrentamento.

Nas situações de risco e enfraquecimento dos vínculos familiares, as estratégias de atendimento deverão favorecer a reconstrução das relações no grupo familiar e a elaboração de novas referências. Estas estratégias visam potencializar a família para o exercício de suas funções de proteção e socialização e o desenvolvimento de sua autonomia, incluindo as ações que possam levar à constituição de novos vínculos familiares e comunitários em caso de ruptura dos vínculos originais.

Assim, é essencial que haja a priorização do fortalecimento de vínculos com a família de origem, contudo, caso não seja possível devido à ruptura desses vínculos, bem como, a impossibilidade de restabelecê-los, é necessário que a criança ou adolescente seja encaminhado para a adoção, para que possa ser efetivada a garantia de proteção e integridade de desenvolvimento dos mesmos.

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária apresenta diretrizes que norteiam sua forma operacional, que estabelecem parâmetros de orientação da execução de ações e dos serviços na política direcionados à convivência familiar e comunitária, na efetuação da proteção integral de crianças e adolescentes.

Sendo assim, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006) estabelece diretrizes, como forma de princípios para orientação dos programas e serviços de atendimento, serviços estes que visam à promoção do fortalecimento do protagonismo das famílias, e a promoção da reintegração familiar de crianças e adolescentes que estejam em medida de acolhimento, no qual sua reintegração ocorra através do retorno à família de origem, colocação em família extensa, ou a reinserção em famílias adotantes.

As diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária se apresentam como:

- Centralidade da família nas políticas públicas: “a família, independente de seu formato, é a mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade e geradora de modalidades comunitárias de vida” (PNCFC, 2006, p. 69). Assim a família é considerada como um espaço de proteção e de socialização, “no qual essas famílias precisam ser apoiadas pelo Estado e pela sociedade, para que possam cumprir suas responsabilidades” (PNCFC, 2006, p. 69), ou seja, para exercer suas funções ela deve receber apoio do Estado e da sociedade.
- Primazia da responsabilidade do Estado no fomento de Políticas

Públicas integradas de apoio a família: “o Estado deve se responsabilizar por oferecer serviços adequados e suficientes à prevenção e superação das situações de violação de direitos, no qual deve ser concretizado na articulação eficiente da Rede de Atendimento” (PNCFC, 2006, p. 69), ou seja, a construção de Políticas Públicas é de responsabilidade do Estado, materializadas em serviços, programas, com intuito de preservação e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento de potencialidades, capacidades, autonomia para que a família supere as situações vivenciadas (PNCFC, 2006, p. 69).

- Reconhecimento das competências da família na sua organização interna e na superação de dificuldades: “é necessário reconhecer que a família apresenta capacidade de criar soluções para seus problemas, e de reconstruir seus vínculos ameaçados, a partir do apoio recebido das Políticas Sociais” (PNCFC, 2006, p. 70), desta forma a família com o suporte das Políticas Públicas, deve ser reconhecida como grupo com capacidade de superar a situação vivenciada, por meio do desenvolvimento de suas potencialidades.

- Respeito à diversidade étnico-cultural, à identidade e orientação sexuais, à equidade de gênero e às particularidades das condições físicas, sensoriais e mentais: “o apoio às famílias deve se pautar pelo respeito à diversidade dos arranjos familiares, às diferenças étnico-raciais e socioculturais bem como à equidade de gênero de acordo com a CF/88” (PNCFC, 2006, p.70), portanto os direitos sociais devem ser assegurados pelo Estado respeitando a diversidade, a peculiaridade e as particularidades dos diversos arranjos familiares.

- Fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem adulto na elaboração do seu projeto de vida: “é necessário reconhecer suas habilidades, competências, interesses e necessidades específicas, ouvindo-os e incentivando-os” (PNCFC, 2006, p. 71), o que requer a promoção do desenvolvimento, como também do reconhecimento de competências, habilidades de crianças e adolescentes em acolhimento institucional, através da participação coletiva, a fim de que os mesmos se tornem participativos nas decisões.

- Garantia dos princípios de excepcionalidade e provisoriedade dos Programas de Famílias Acolhedoras e de Acolhimento Institucional de crianças e de adolescentes: é preciso compreender que toda medida de proteção à criança e adolescente em que foi constatada a necessidade de afastamento da família de origem, devido à situação de risco que afete seu desenvolvimento integral, tem

caráter de brevidade e excepcionalidade, “pois são apenas em casos onde a situação de risco e de desproteção afeta a integridade do desenvolvimento da criança e do adolescente” (PNCFC, 2006, p. 71).

- Reordenamento dos programas de Acolhimento Institucional: é necessário que haja o reordenamento no atendimento em instituições de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal, tanto pública, quanto privada, no qual deve ter a família como centro em suas ações, no sentido de reorientar as redes de acolhimento para se alinharem à mudança, no qual elege a família como a unidade básica da ação social e não mais concebe a criança e o adolescente isolados de seu contexto familiar e comunitário (PNCFC, 2006, p. 72).

- Adoção centrada no interesse da criança e do adolescente: “não se trata mais de procurar “crianças” para preencher o perfil desejado pelos pretendentes, mas sim de buscar famílias para crianças e adolescentes que se encontram privados da convivência familiar” (PNCFC, 2006, p. 73), visto que a adoção é uma medida de proteção e viabilização do acesso à convivência familiar e comunitária, entretanto, não se trata de um direito do adulto, mas da criança e do adolescente, o que exige que seja voltada para o interesse dos mesmos.

- Controle Social das Políticas Públicas: “o controle do Estado deve ser exercido pela sociedade na busca de garantir os direitos fundamentais e os princípios democráticos” (PNCFC, 2006, p. 73), ou seja, o fortalecimento da participação de forma democrática e descentralizada é fundamental na busca da efetivação dos direitos, como também a articulação das Políticas Públicas, a fim de que os cidadãos se tornem participativos.

Portanto, essas diretrizes se constituem como base para que a ocorra a efetivação da Política de Convivência familiar e Comunitária, no qual o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006, p. 22) afirma, sendo que este direito só será garantido com a articulação de todas as Políticas Públicas, tendo a centralidade na família, para que o mesmo tenha acesso a todos os seus direitos.

O conjunto das ações propostas no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária é organizado no Plano de Ação, no qual estabelece objetivos, ações, resultados, através de serviços de proteção permanentes e contínuos, podendo ser

de curto, médio e longo prazo, porém com a mesma finalidade a efetivação da Política, a fim de que a sociedade como um todo possa reconhecer e respeitar o direito da convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes que estão em situação de acolhimento institucional (PNCFC, 2006).

Considerando a importância do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, é necessário que os programas, ações e serviços visem ao desenvolvimento de potencialidades, para que ocorra a superação da situação vivenciada, como afirma o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006, p. 38):

Superação de vulnerabilidades sociais decorrentes da pobreza e privação - incluindo condições de habitabilidade, segurança alimentar, trabalho, e geração de renda; fortalecimento de vínculos familiares e de pertencimento social fragilizados; acesso à informação com relação às demandas individuais e coletivas; orientação da família e, especialmente, dos pais, quanto ao adequado exercício das funções parentais, em termos de proteção e cuidados a serem dispensados às crianças e adolescentes em cada etapa do desenvolvimento, mantendo uma abordagem dialógica e reflexiva; superação de conflitos relacionais e/ou transgeracionais, rompendo o ciclo de violência nas relações intrafamiliares; integração sociocomunitária da família, a partir da mobilização das redes sociais e da identificação das bases comunitárias de apoio; orientação jurídica quando necessário.

Desta forma, o plano de ação é organizado em eixos estratégicos e articulado entre si, como a análise da situação que aponta ações sobre o conhecimento do contexto familiar das crianças e adolescentes, contribuindo na identificação de fatores que podem contribuir para a prevenção da ruptura dos vínculos; o atendimento visando à integração e a articulação das Políticas Públicas, reordenamento do acolhimento institucional, o marcos normativos e regulatórios que tem como intuito a efetivação da promoção e proteção do direito a convivência familiar e comunitária no âmbito do Sistema Único da Assistência Social, defesa dos direitos, entre outros (PNCFC, 2006).

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária tem como desafio a materialização do direito a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, e para que ocorra sua efetivação é necessária uma implementação integral nas três esferas de governo, no qual, a elaboração de planos estaduais e municipais, de acordo com o Plano Nacional, devendo também ser criados

Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente (PNCFC, 2006).

Portanto, para sua implementação integral, é necessário proporcionar apoio à família, para que este espaço seja propício para o desenvolvimento da criança e do adolescente como afirma o Plano de Convivência Familiar e Comunitária (2006, p.27):

Desde o seu nascimento, a família é o principal núcleo de socialização da criança. Dada a sua situação de vulnerabilidade e imaturidade, seus primeiros anos de vida são marcados pela dependência do ambiente e daqueles que dela cuidam. A relação afetiva com seus pais, ou substitutos, é fundamental para a sua constituição como sujeito, desenvolvimento afetivo e aquisições da própria faixa etária. A relação afetiva estabelecida com a criança e os cuidados que ela recebe na família e na rede de serviços, sobretudo nos primeiros anos de vida, tem consequências importantes sobre sua condição de saúde e desenvolvimento físico e psicológico.

Enfim, é importante ressaltar que o processo de fortalecimento de vínculos, além do atendimento a crianças e adolescentes em acolhimento institucional, requer a efetivação de um trabalho com as referidas famílias, no sentido de propiciar subsídios às mesmas, para que possam desempenhar suas funções e responsabilidades, entendendo que a família é o lugar de proteção e socialização dos membros, independente do arranjo familiar que apresenta.

Contudo, sendo verificada a necessidade do afastamento da criança e do adolescente da família de origem, os mesmos são acolhidos em alguma modalidade de abrigo, como será discutido no item a seguir.

2.3 Modalidades de Abrigos para Crianças e Adolescentes como Medida de Proteção

Antes de citar qualquer modalidade de abrigo para crianças e adolescentes, quando constatada a necessidade do afastamento da família de origem, é necessário mencionar que, para que ocorra o afastamento, mesmo que modo temporário, é preciso que haja violação do direito destes sujeitos.

Para que uma criança ou adolescente seja retirada de sua família biológica, devem ser avaliados os riscos que os mesmos estão submetidos, como

também as condições da família para superação desta situação.

Neste sentido, a Política Nacional de Assistência Social tem como função a Proteção Social a indivíduos e famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, com intuito de reduzir danos e prevenir agravos. Assim, a Proteção Social se divide em Básica e Especial, sendo a última de Média e Alta Complexidade.

A Proteção Social Básica destina-se aos cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, determinada pelo desemprego, pobreza, falta de acesso às Políticas Públicas, bem como, pela busca do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários:

Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras) (POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2009, P. 33).

No que diz respeito à Proteção Social Especial é aquela destinada aos sujeitos que se encontram em situação de risco pessoal e social, sendo necessário um atendimento especializado e individual, para que haja a proteção deste indivíduo. A Proteção Social Especial está dividida em Média e Alta Complexidade.

A Proteção Social Especial de Média Complexidade é destinada aos sujeitos que tiveram seus direitos violados, porém os vínculos familiares e comunitários não foram rompidos, e a Proteção Social de Alta Complexidade é designada aos sujeitos que tiveram seus direitos violados, e os vínculos familiares e comunitários foram rompidos, sendo necessário atendimento especializado de forma integral.

Sendo assim, visando assegurar Proteção Integral, os serviços de acolhimento, especialmente para crianças e adolescentes, são Instituições de Acolhimento que podem ser desenvolvidos nas modalidades de Abrigo Institucional ou Casa – lar, como também Família Acolhedora, e as Repúblicas.

Entretanto, para a criança ou adolescente ser atendido pela Proteção Social de Alta Complexidade, seus direitos já foram violados e estão submetidos a risco pessoal e/ou social como aponta a Política Nacional de Assistência Social (2009, p.39):

A Proteção Social Especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

A Proteção Integral para crianças e adolescentes, na modalidade de Acolhimento, é uma estratégia de proteção assegurada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, no artigo 98:

Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

- I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
- III - em razão de sua conduta.

Nesse sentido, tem-se o Abrigo Institucional, espaço que abriga crianças e adolescentes, cujos pais ou responsáveis estejam temporariamente impossibilitados de exercer o poder familiar, visto que não possuem condições de oferecer subsídios de sobrevivência aos filhos, seja economicamente, socialmente, entre outros.

O Abrigo tem como função garantir condições íntegras às crianças e adolescentes submetidos a risco social e/ou pessoal, para que estes sujeitos tenham moradia adequada, acolhida, cuidado, enfim, que este espaço seja semelhante ao núcleo familiar.

O Caderno Trabalhando Abrigos (1998, p. 28) ainda afirma que:

O abrigo é um lugar que oferece proteção; é uma alternativa de moradia provisória em um clima residencial, com um atendimento personalizado, em pequenas unidades, para pequenos grupos de crianças. O programa se caracteriza por propiciar às crianças e adolescentes a oportunidade de participar na vida da comunidade através da utilização de recursos como escolas, áreas de lazer, centros médicos, quadras esportivas etc.

É importante destacar que, o Abrigo é uma medida de proteção de caráter de brevidade e excepcionalidade, afirmado pelos princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art.92 As entidades que desenvolvam Programas de Acolhimento Familiar ou Institucional deverão adotar os seguintes princípios:

- I – preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
- II – integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
- III – atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- IV – desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;
- V – não desmembramento de grupo de irmãos;
- VI – evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigadas;
- VII – participação na vida da comunidade local;
- VIII – preparação gradativa para o desligamento;
- IX – participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Estes princípios apontam o caráter de um atendimento personalizado, com manutenção dos vínculos familiares e comunitários, tornando o Abrigo um espaço que permite a construção de “[...] crescimento pessoal, reelaboração de sonhos e projetos de futuro, de cuidado mútuo e de aceitação das diferenças” (GUARÁ, 2006, p. 7), na intenção de proporcionar condições para o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de acolhimento.

As Casas – lares se apresentam como outra modalidade de abrigo para crianças e adolescentes, no qual, organizadas em unidades residenciais, um profissional é responsável pelo cuidado de até dez crianças e/ou adolescentes enquanto não ocorre a reintegração à família de origem, ou seja, inserido em família substituta.

Entretanto, este Serviço tem como função, executar os pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente, como afirma o documento Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2008, p.39):

O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre o (a) cuidador (a) / educador (a) residente e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re) inserção na família de origem ou substituta.

No intuito de Proteção Integral a crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados, com vínculos familiares e comunitários rompidos ou estejam fragilizados, a Família Acolhedora é outra modalidade apresentada. Designa-se a esta modalidade, famílias inscritas na instituição de acolhimento e reconhecidas pelo

Ministério Público, sendo assim, uma forma de proporcionar a crianças e/ou adolescentes, um ambiente familiar, buscando a reintegração familiar quando possível, ou então, a ida para uma família substituta.

De acordo com França (2006, p. 29):

A família substituta tem mais condições de propiciar o ambiente doméstico de que a criança tanto necessita para estruturar melhor sua personalidade. Nessa ótica, a colocação provisória em família substituta (acolhedora) pode constituir uma alternativa de atendimento que traz menos prejuízo a quem necessita de medida de proteção de abrigo, garantindo com mais eficácia a preservação de sua identidade, pois o indivíduo, para mantê-la, necessita de um meio que a confirme, tornando-se esta difícil de ser mantida e construída em espaços coletivos.

As Repúblicas também se constituem como uma modalidade de Proteção Integral destinadas aos jovens que tiveram seus vínculos familiares e comunitários rompidos, e que já passaram por alguma forma de abrigo quando crianças ou adolescentes, como aponta o documento Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2008, p.56):

A república é um estágio na construção da autonomia pessoal e uma forma de desenvolver possibilidades de auto-gestão, auto-sustentação e independência, preparando os usuários para o alcance de autonomia e autosustentação. Possui tempo de permanência limitado, podendo ser reavaliado e prorrogado em função do projeto individual formulado em conjunto com o profissional de referência.

Entretanto, esta medida de proteção é implexa, visto que os jovens advêm de outra Modalidade de Abrigo e, sendo assim, a situação de acolhimento não foi superada, o que pode indicar falhas no trabalho desenvolvido, como também nas Políticas Públicas de apoio à estes sujeitos e suas famílias.

Ramos (2011, p. 29-30) ainda afirma que:

As decisões não podem ser tomadas de maneira precipitada, pois, se não há a preparação adequada da criança e do adolescente, a reintegração familiar pode causar sérios danos e conflitos para a família, resultando em um novo afastamento do lar [...] os quais podem resultar ao retorno ao serviço de acolhimento.

Assim, o desconhecimento dos aspectos dinâmicos, das potencialidades, das necessidades da família, torna inviável o desenvolvimento de um trabalho voltado à família, de forma que a mesma supere a realidade vivenciada.

Enfim, cada modalidade de acolhimento a crianças e adolescentes submetidos à risco social e/ou pessoal, deve assegurar a Proteção Integral aos

mesmos, como também, atender os pressupostos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, visando à reintegração familiar e quando não for possível, a colocação em famílias substitutas.

Sendo assim, estes espaços devem viabilizar a todas as crianças e adolescentes em situação de acolhimento, o acesso de forma ampla a todos os direitos afirmados em legislações, entre eles, o direito à convivência familiar e comunitária, proporcionar o desenvolvimento de potencialidades e habilidades, enfim, todas as condições necessárias para a promoção do desenvolvimento pleno destes sujeitos, de forma que, possam superar a situação vivenciada.

Compreende-se que o Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal, constatada a necessidade de afastamento da família de origem, se constitui como uma das respostas do Estado visando à proteção em situações de violação de direitos.

Para tanto, a instituição é responsável pelo acolhimento de crianças e adolescentes a fim de viabilizar o acesso aos direitos afirmados no Estatuto da Criança e do Adolescente, de forma a promover o desenvolvimento pleno destes sujeitos.

Neste sentido, Bernardi (2010, p.20) aponta que o acolhimento institucional:

[...] pode vir a ser uma medida provisória, mas eficaz, em seu trabalho de aproximar e fazer a passagem da criança e do adolescente para bases de apoio familiares e comunitárias, torna-se uma meta mais viável quando entendemos que crianças e adolescentes podem ser sujeitos ativos na transformação da própria história.

Sendo assim, garantir os direitos afirmados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, requer a viabilização do acesso às Políticas Públicas que os materializam, de forma a colaborar para a redução das circunstâncias que podem prejudicar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Contudo, o acompanhamento deve estar voltado a crianças e adolescentes acolhidos, como também às suas famílias, a fim de promover a reintegração familiar sempre que possível, assegurando assim o direito à convivência familiar e comunitária, como será abordado no item a seguir.

2.4 Trabalho e Acompanhamento da Família

A responsabilidade, o papel atribuído à família brasileira está posto, tanto nas legislações como na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Políticas Públicas, entre elas, a Política Nacional de Assistência Social. Assim, a realização de um trabalho direcionado as famílias de crianças e adolescentes em situação de acolhimento requer efetividade das Políticas Públicas e articulação da Rede de Serviços que materializam as mesmas.

Wanderley (2006, p.68) aponta que o papel das Políticas Públicas em relação à família é “[...] apoiá-las; fortalecê-las, tomando cuidado para não sobrecarregá-las e nem jogar sobre elas responsabilidades que devem ser públicas e, portanto, com forte presença do Estado”.

Para tanto, as Políticas Públicas devem estar voltadas para a proteção social, proteção esta que tem como intuito atender as necessidades dos cidadãos em situação de vulnerabilidade, determinada pelo processo de produção da pobreza.

Desta forma, a Política Social prevê a Proteção Social:

Uma visão social de proteção, o que supõe conhecer os riscos, as vulnerabilidades sociais a que estão sujeitos, bem como os recursos com que conta para enfrentar tais situações com menor dano pessoal e social possível. Isto supõe conhecer os riscos e as possibilidades de enfrentá-los (POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2005, p.15).

Proteção social, definida por Jaccoud (2009, p.58) “como um conjunto de iniciativas públicas ou estatalmente reguladas para a provisão de serviços e benefícios sociais visando enfrentar situações de risco social ou privações sociais”.

Neste sentido, Viana e Levcovitz (2005, p.17) também apontam que proteção social:

[...] consiste na ação coletiva de proteger indivíduos contra os riscos inerentes à vida humana e/ou assistir necessidades geradas em diferentes momentos históricos e relacionadas com múltiplas situações de dependência [...] os sistemas de proteção social têm origem na necessidade imperativa de neutralizar ou reduzir o impacto de determinados riscos sobre o indivíduo e a sociedade.

Sendo assim, na perspectiva de proteção social, a Política de Assistência Social visa prevenir e reduzir os impactos provocados pelas

vulnerabilidades e riscos sociais na vida dos sujeitos.

Assim Serpa (2010, p.2) aponta que

Ao ser incluída no campo da Seguridade Social, juntamente com a Saúde e Previdência Social, a Assistência Social adquire caráter de “Política de proteção social articulada a outras Políticas do campo social, voltadas à garantia de direitos e de condições dignas de vida”. Tem como funções ou referências a proteção, a vigilância e a defesa social.

Portanto, a Política de Assistência Social é uma Política Social com interconexão com as demais Políticas, compondo uma visão vasta de proteção social no intuito de atender todas as demandas dos cidadãos e promover a condição de cidadania e pertencimento social.

Pereira (2006) ainda afirma que as Políticas Públicas têm que ser prestadas na perspectiva de garantia de direitos, voltadas para as necessidades das famílias, sem desconsiderar a solidariedade presente no grupo familiar.

Sendo assim, para que a família possa desenvolver suas responsabilidades no cuidado de seus membros e sua função de socialização, ela precisa acessar os direitos sociais afirmados na Constituição Federal de 1988, no art. 6 “direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados [...]”, sendo o Estado responsável pela materialização destes direitos.

Entretanto, o acesso a todos estes direitos, requer articulação da Rede de Serviços Públicos, “[...] por meio do conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais” (OLIVEIRA, 2007, p.79), a fim de atender as necessidades das crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional e de suas famílias.

Neste sentido, Oliveira (2007, p.79) aponta que:

O acesso à Rede de serviços públicos que permita o cumprimento dos direitos fundamentais de habitação, alimentação, educação, saúde, entre outros, é condição essencial para a prevenção ao abrigo e para efetivar a reintegração familiar daqueles que foram abrigados.

A autora ainda afirma que garantir a Proteção Integral às famílias é:

Promover o fortalecimento, a emancipação e a inclusão social das famílias por meio de ações compartilhadas que facilitem o acesso às Políticas Públicas Sociais. Fortalecer o tecido social urbano, fomentando a participação social e o desenvolvimento comunitário das famílias de alta vulnerabilidade, pelo acesso a uma Rede de Serviços Públicos governamentais e não governamentais. Fomentar a articulação e integração de programas, projetos e benefícios desenvolvidos pela Federação, Estado e Município, por meio das Secretarias governamentais e por entidades não-governamentais (2007, p.105-106).

Dessa forma, o trabalho voltado às famílias requer, a partir de um estudo psicossocial, a identificação de demandas e intervenções, encaminhamentos, a fim de atendê-las no sentido de promover proteção social às famílias, visto que “o trabalho com essas famílias tem como norte favorecer a superação das questões que geraram o abrigo” (OLIVEIRA, 2007, p.108).

No intuito de assegurar o direito à convivência familiar e comunitária, ao ser constatada a necessidade de afastamento da criança e/ou adolescente da família, a atenção à família de origem, deve ser contínua, de modo a promover a reintegração familiar sempre que possível.

Para tanto, é necessário um diagnóstico da realidade da família para identificar as demandas, na intenção de que seja construído um Plano de Atendimento prevendo intervenções, como afirma o documento Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2008, p.17) “[...] medidas que contribuam para o fortalecimento da capacidade da família para o desempenho do papel de cuidado e proteção, bem como, para sua gradativa participação nas atividades que envolvam a criança e o adolescente”.

Sposati (2011, p.06) aponta que a proteção da família requer um trabalho para além do aspecto econômico, visto que:

[...] a categoria capacidade protetiva da família, considerada para além da capacidade da renda familiar per capita, possibilita a aplicação de conceitos dinâmicos de vínculos sociais e territórios de vivência, bem como, abre espaço para incluir a presença da qualidade das relações familiares nas atenções sociais e pode influir diretamente na concepção de proteção social.

Para a autora, a capacidade de proteção social está ligada aos vínculos sociais construídos pela família, considerando que para o enfrentamento de riscos e vulnerabilidades sociais, a família tem como quem compartilhar, conta com apoio (SPOSATI, 2011, p.07).

A ideia de vínculos sociais associada à proteção social permite sintetizá-la na expressão “ter com que e com quem contar” face às agressões, fragilidades, aos riscos sociais e, mais do que isso, em ter segurança, ampliar o sentimento de certeza e de reconhecimento na construção da vida social. Com esta afirmação, pode-se concluir que para além das ofertas objetivas, como a presença de atenções públicas, os vínculos sociais compõem o potencial de proteção social. A condição de “poder contar com” significa grau de solidez de um vínculo.

Esta perspectiva requer uma visão de família como unidade de pertencimento, considerando a mesma como sujeito social, como um conjunto de relações.

Assim, Sposati (2011, p.08) aponta que:

[...] a capacidade protetiva da família foi considerada a resultante de um balanço entre as possibilidades de provisão e as demandas de proteção social intrafamiliares; o grau de expansão e densidade dos vínculos sociais que se estendem para além do núcleo familiar; e do acesso a: condições de proteção social ofertadas pelo território, presença e acesso a Políticas Públicas, características das famílias que convivem no mesmo território independente de serem beneficiárias ou não da Assistência Social.

A autora ainda conclui:

[...] a capacidade protetiva da família é o resultado de um conjunto de elementos que permitem avaliar as condições e as possibilidades da família, como sujeito e como participante de um coletivo, em alcançar respostas qualificadas para enfrentar as dificuldades da vida, desde seu cotidiano e a partir do território onde vive.

Sendo assim, o trabalho social com as famílias de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional deve estar voltado para além do aspecto econômico, mas considerar as relações intrafamiliares e sociais que as mesmas pertencem, de forma a garantir a proteção social.

Diante disso, o documento Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2008, p.17) aponta que “a intervenção profissional na etapa inicial do acompanhamento deve proporcionar, de modo construtivo, a conscientização por parte da família de origem dos motivos que levaram à retirada da criança ou do adolescente”.

Neste sentido, Maricondi (2006, p.98) ainda afirma que é importante que “construa com a família as alternativas de mudança e de promoção dos cuidados infantis”, por meio da troca de informações entre a família, crianças e/ou adolescentes em acolhimento e a equipe profissional, “assim, todos terão oportunidade de se expor à mudança e compreender o que está acontecendo”

(2006, p.98).

Sendo assim, o estímulo à convivência com a família de origem é fundamental no processo de reintegração familiar, e pode se efetivar por meio de:

[...] troca de correspondências e telefonemas; almoços comunitários realizados no abrigo ou fora dele com participação das famílias; participação da família em reuniões escolares ou outras atividades desenvolvidas pela criança e pelo adolescente na comunidade; trabalhos com voluntários que envolvam as famílias e as crianças em jogos, brincadeiras de roda, teatro, estimulando o contato de forma lúdica; acompanhamento por familiar, quando a criança ou o adolescente precisa de internação hospitalar e não há proibição judicial; realização de visitas à família por parte da criança ou do adolescente; reunião sistemática de grupo de pais de crianças abrigadas para troca de experiências e, como forma de articular ações solidárias e protagonizar mudanças; visitas domiciliares por profissionais do abrigo como forma de conhecer e se aproximar das famílias estimulando-as a participar de atividades com os filhos abrigados; intercâmbio com a escola e centros da comunidade em atividades conjuntas, desenvolvidas com participação dos familiares e dos abrigados (OLIVEIRA, 2007, p.120).

É preciso considerar a realidade de cada família em sua especificidade para trabalhar com todas as probabilidades de mudanças e para tanto, é preciso “focar as potencialidades familiares em lugar das dificuldades” (MARCONDINI, 2006, p.98).

É preciso considerar cada criança e adolescente como um ser único e que os mesmos podem auxiliar na construção de alternativas para a superação da situação vivenciada por meio da expressão de suas experiências, como aponta Bernardi (2010, p.41) “é importante fazer com que as experiências de acolhimento institucional sejam relatadas, refletidas e ganhem significado para a criança ou para o adolescente acolhidos, e suas famílias”, de forma que se altera a perspectiva, “[...] o enfoque do risco, da incapacidade e da falta para a promoção do desenvolvimento de habilidades e novas competências na construção de perspectivas e um plano de vida” (BERNARDI, 2010, p.41).

Entretanto, dificuldades se impõem ao trabalho voltado à família como o rompimento do modelo idealizado e naturalizado deste espaço privado compreendendo a diversidade de arranjos como afirma o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006, p. 23):

[...] não se trata mais de conceber um modelo ideal de família, devendo-se ultrapassar a ênfase na estrutura familiar para enfatizar a capacidade da família de, em uma diversidade de arranjos, exercer a função de proteção e socialização de suas crianças e adolescentes.

Sendo assim, a construção de respostas às demandas desta instituição, requer compreensão da mesma em uma perspectiva crítica, entendendo que a dinâmica da família se altera historicamente vinculada ao contexto sociocultural e econômico em que está inserida.

Bruschini (2007, p.50) afirma que, ao se referir à família, é preciso “dissolver sua aparência de naturalidade, percebendo-a como criação humana mutável”.

Desta forma, é possível considerar que se esta instituição está em continuo movimento, é, “portanto, como um espaço possível de mudanças que se deve observar a dinâmica familiar” (BRUSCHINI, 1997, p.77).

Mioto (2006, p.48) aponta que em algumas vertentes de estudo, a família tem sido apontada numa perspectiva de perda de autonomia e de funções, em outras, num aspecto de sobrecarga de funções, e quando não consegue exercer com êxito estas funções atribuídas pela sociedade, são categorizadas.

Neste sentido, Pereira (2006, p.57) coloca que trabalhar com famílias “significa desvencilhar-se das distinções entre famílias capazes e incapazes, normais, ou patológicas, e dos estereótipos e preconceitos delas decorrentes”.

Na mesma perspectiva, Sposati (2011, p.05) afirma que é preciso considerar a família “como um sujeito, portanto, ativa em seu processo de proteção, e não alvo de uma ação ou instrumento para alcance de resultados”.

Assim, Mioto (2006, p.57) afirma que a família “tem o direito de ser assistida para que possa desenvolver, com tranquilidade, suas tarefas de proteção e socialização das novas gerações, e não penalizada por suas impossibilidades”.

Diante disso, é preciso romper com a concepção estereotipada da família e trabalhar no sentido de promover o desenvolvimento de potencialidades e capacidades como coloca Sarti (s.a, p.26). “[...] trabalhar com famílias requer a abertura para uma escuta, a fim de localizar os pontos de vulnerabilidade, mas também os recursos disponíveis”.

Sendo assim, no trabalho com famílias de origem de crianças e adolescentes que estão em situação de acolhimento institucional, é fundamental que as ações realizadas foquem o fortalecimento de vínculos familiares, como também o desenvolvimento de potencialidades e capacidades para que a família exerça suas funções com êxito.

Para tanto, a promoção do acesso às Políticas Públicas, para que as

famílias superem as condições que conduziram crianças e adolescentes ao acolhimento institucional, também se exibem como direção para as ações no referido processo.

A reintegração familiar exige um processo de avaliação, desvelamento das demandas e planejamento das ações a serem desenvolvidas, de modo gradativo, com as famílias e com as crianças e adolescentes acolhidos em instituição.

Entretanto, para que este trabalho seja efetivo, a equipe da Instituição de Acolhimento precisa integrar as ações com os serviços envolvidos no acompanhamento das famílias, como propõe o documento Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2008, p.18):

Para que as ações desenvolvidas sejam efetivas, o serviço de acolhimento deve manter permanente articulação com os demais atores envolvidos no acompanhamento da família, planejando intervenções conjuntamente e discutindo o desenvolvimento do processo [...] (saúde, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Justiça da Infância e da Juventude, etc.).

O processo de decisão de reintegração da criança e/ou adolescente em Acolhimento Institucional à sua família de origem deve abranger tanto a equipe do serviço de acolhimento, como da Justiça da Infância e Juventude. Neste aspecto, é de essencial relevância a escuta da família, da criança e/ou adolescente, dos educadores e famílias acolhedoras, e devem ser observados os critérios como:

[...] a necessidade e o desejo da família, da criança e do adolescente pela continuidade da relação afetiva; a vinculação afetiva da criança e do adolescente com a família de origem e o desejo pela retomada do convívio; se os encaminhamentos realizados foram viabilizados e qual tem sido a resposta da família aos mesmos; as mudanças nos padrões violadores de relacionamento; as reações da criança ao afastamento e ao acolhimento no serviço; dentre outros (ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, 2008, p.18, 19).

Sendo assim, ao ser considerada a reintegração familiar como a alternativa mais eficiente para o desenvolvimento pleno da criança e/ou adolescente, é necessário proporcionar compartilhamento, de forma gradual, da família de origem na vida da criança e/ou adolescente e a participação destes na situação de vida da família de origem, e ainda, a promoção do desligamento da instituição de acolhimento, visto que crianças e adolescentes e as pessoas que compõe este ambiente construíram vínculos relevantes (Orientações Técnicas para os Serviços

de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, 2008).

Neste sentido, Ramos (2011, p. 30) afirma que “a família deve ser inserida nas atividades que a criança e o adolescente estejam envolvidos, e estes devem ter a oportunidade de passarem finais de semana ou datas comemorativas nas suas residências”, propiciando gradualmente a reintegração dos mesmos no contexto de sua família de origem.

Oliveira (2007, p.112) aponta que o processo de desligamento se constitui como:

[...] providenciar a reinserção familiar e a reintegração comunitária. Significa empreender todos os esforços para garantir a criança e ao adolescente abrigados, oportunidades de retornar a vida familiar e comunitária, promovendo a convivência naquele grupo familiar capaz de acolhê-lo e de se responsabilizar integralmente por seu processo de desenvolvimento.

Nesta perspectiva, Cavalcante; Silva; Magalhães (2010) pontuam alguns objetivos do processo gradual de desligamento de crianças e adolescentes em situação de acolhimento:

Propiciar mais tempo a pais e filhos para conversas íntimas e espaço para o diálogo no momento das visitas, ou em outras situações que se criarem; oportunizar tempo e espaço adequados para situações de brincadeiras entre a família e a criança, no sentido de estimular a criatividade, a imaginação e a demonstração de afetos (um bom exemplo pode ser o uso da brinquedoteca afim de que possam experimentar situações imaginárias que retratam situações típicas da vida relacional); exercitar a introdução de novos mecanismos de administração dos conflitos de interesses no interior da família, vivenciando a aplicação de técnicas de acordos de convívio, por exemplo; compartilhar cuidados com a higiene, a saúde e a alimentação no interior do abrigo ou fora dele, de modo que a criança e o adolescente sintam-se cuidados novamente e/ou diferentemente por seus pais e/ou responsáveis; propor o retorno da criança e do adolescente à família de origem a partir de aproximações sucessivas com os pais ou qualquer um deles e de seus familiares, onde se incluem a adoção de estágios de convivência tão necessários no processo de conhecimento e adaptação à vida ao lado dos pais.

Entretanto, desde o momento em que a criança e/ou adolescente é acolhido em Instituição, o processo de reintegração familiar deve ser planejado, de forma sistemática, considerando que a extensão da permanência dos mesmos na instituição pode fragilizar ainda mais os vínculos determinado pelo distanciamento demasiado do contexto de vida da família de origem e “a família pode vir a deixar de incluir a criança ou o adolescente em seus projetos de vida [...]” (ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, 2008, p.19).

O direito á convivência familiar e comunitária deve ser garantido nos casos excepcionais afirmados no documento Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2008, p.20):

[...] casos de pais/mães/responsáveis em cumprimento de pena privativa de liberdade ou em longos períodos de hospitalização, com transtorno mental severo do responsável, que inviabilize a prestação de cuidados regulares, dentre outras situações [...].

Nestas situações em que a criança e/ou adolescente apresenta vínculo proeminente com a família de origem, não é indicada a colocação em família substituta, e para a reintegração familiar se torna necessário a preservação e fortalecimento destes vínculos na efetuação do direito á convivência familiar.

O acompanhamento da adaptação entre a criança e/ou adolescente e a família pela equipe psicossocial é essencial após a reintegração familiar, visto que neste período podem ocorrer crises e conflitos.

Este apoio também é expressivo no que tange a construção de novas possibilidades por parte da família, novas formas de relacionamento que permitam o desenvolvimento de seus membros. O documento Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2008, p.20) ainda aponta que “nesse momento é importante também que a equipe busque fortalecer as redes sociais de apoio da família, fundamentais para o exercício de seu papel de cuidadora”.

Sendo assim, para a efetividade do trabalho de reintegração familiar, é necessário que haja articulação com o Sistema de Garantia de Direitos, sendo eles os Conselhos Tutelares, Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, entre outros; com a Rede Socioassistencial, que se constitui em Proteção Básica e Especial; com as demais Políticas Públicas; como também com a Sociedade Civil Organizada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, e o Conselho Municipal de Assistência Social (Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, 2008).

Enfim, o trabalho voltado à Reintegração Familiar de Crianças e/ou Adolescentes em Situação de Acolhimento, como direito à convivência familiar e comunitária, exige integração das ações que abrangem a co-responsabilidade do Estado, da Sociedade e da Família como apontados nas legislações em vigor.

3 REDES: CONCEITOS E REFLEXÕES

Este capítulo discutirá conceitos de Rede, visto que dada a complexidade, a diversidade das demandas apresentadas pelos sujeitos, as respostas a elas, requerem a complementaridade dos serviços que materializam as Políticas Públicas, considerando que um Serviço somente não consegue atendê-las em sua totalidade.

Sendo assim, discutir sobre “redes” é de essencial relevância no sentido de propiciar reflexões de forma que sejam subsídios para a construção de respostas às diversas demandas dos sujeitos.

Redes como aponta Marques (2010, p.16) se constituem como “[...] padrões complexos de relações de diferentes tipos, acumuladas ao longo de trajetórias de vida e em constante transformação”.

O autor ainda afirma que as “Redes”:

São heterogêneas, variam de indivíduo a indivíduo, são intrinsecamente dinâmicas e podem ser mobilizadas por eles de diversas maneiras dependendo da situação. As redes devem ser consideradas simultaneamente relacionais e relativas. São relacionais por serem constituídas de relações e relativas porque são mobilizadas de acordo com a situação. Portanto é preciso captar, ao mesmo tempo, a estrutura da rede (suas características) e sua mobilização na sociabilidade cotidiana (MARQUES, 2010, p.16).

Assim, as Redes são construídas pelos indivíduos de acordo com as situações vivenciadas pelos mesmos. Desta forma, as mesmas assumem características que vão se alterando continuamente e podem ser formadas ao mesmo tempo.

Pfeifer (2009) analisa que Redes podem ser compreendidas como a interconexão entre diferentes atores públicos e privados que se articulam buscando a eficiência e a eficácia nos serviços que materializam as Políticas Públicas.

Desta forma, a Rede vem para atender a totalidade das necessidades dos sujeitos, visto que a transformação desta realidade só pode ser construída com a Rede articulada.

Oliveira (2007, p.79) afirma que “a definição formal de rede é um conjunto de pontos interligados ou nós interconectados”. Sendo assim, organizar os

serviços em Rede, é mais que agrupá-los, “envolve a interlocução entre elas em torno de um objetivo comum” (OLIVEIRA, 2007, p.79).

A Rede tem que estar conectada, ou seja, que haja um conjunto de organizações postas para o enfrentamento da realidade dos sujeitos.

Assim, a articulação dos espaços e das relações entre os indivíduos possibilitam o acesso dos mesmos aos bens e serviços que atendam a suas necessidades.

Nesta perspectiva, Marques (2010) aponta que:

Os acessos dos indivíduos às estruturas de oportunidades que conduzem às condições sociais em geral, e às situações de pobreza em particular, são mediados por padrões de relações que esses indivíduos têm com outros indivíduos e com organizações de variados tipos.

Sendo assim, as Redes Sociais podem se apresentar como “mediação do acesso às Políticas Públicas” (MARQUES, 2010). Portanto, a articulação entre os serviços que materializam as Políticas Públicas permitem o acesso dos indivíduos às mesmas, de forma diversa, dada a especificidade de cada serviço.

A relação entre os múltiplos atores constitui:

[...] tipologias de estruturas de Redes e padrões de interações entre os atores, os quais combinam variáveis como distribuição do poder, tipos de interação, tipos de laços, atributos dos atores, interesses comuns, dependência de recursos, entre outros (PFEIFER, 2009, p.5).

Construir uma Rede de Serviços pressupõe uma dinâmica de relações compreensíveis a todos os atores, com equidade de participação na finalidade de identificar problemas e propor respostas aos mesmos.

Assim, Oliveira (2007, p.79) afirma que:

Uma Rede Social ou Institucional pressupõe o relacionamento interpessoal e traz como diferencial uma dinâmica de funcionamento baseada em relações democráticas, nas quais haja participação igualitária dos integrantes. Elas são criadas para mobilizar e desencadear ações conjuntas com o objetivo de provocar transformações na sociedade.

Sendo assim, a Rede pode ser considerada como um Sistema de Organização de Sujeitos e Instituições, de forma dinâmica, democrática e participativa, com objetivos comuns, a fim de construir respostas flexíveis às demandas dos cidadãos.

Neste sentido, Withaker (1993) afirma que:

Uma estrutura em rede [...] corresponde também ao que seu próprio nome indica: seus integrantes se ligam horizontalmente a todos os demais, diretamente ou através dos que os cercam. O conjunto resultante é como uma malha de múltiplos fios, que pode se espalhar indefinidamente para todos os lados, sem que nenhum dos seus nós possa ser considerado principal ou central, nem representante dos demais. Não há um “chefe”, o que há é uma vontade coletiva de realizar determinado objetivo.

Assim, integração e articulação dos múltiplos Serviços que materializam as Políticas Públicas são pressupostos para a construção de uma Rede, como também:

A igualdade e a complementaridade entre as partes, entendendo por este termo todas as organizações, programas governamentais ou não governamentais representam aspectos básicos, onde cada organização institucional que compõe a Rede de Atendimento Social apresenta-se como fundamental para o todo, mas só formam a Rede se ligadas e inter-relacionadas (NEVES, 2009, p. 150).

Neste contexto, é compreensível que um único órgão não consegue atender todas as demandas dos cidadãos, e a articulação e integração entre eles se torna fundamental. Para tanto, a visão da realidade em uma perspectiva de totalidade se constitui como essencial para dar respostas às demandas dos sujeitos.

Assim, a interdisciplinaridade “contribui para a obtenção de olhares diferentes sobre um mesmo objeto e a de ter um maior conhecimento da magnitude de um determinado problema, obtendo uma intervenção mais eficaz” (RAMOS, 2011, p. 33).

Desta forma, todos os atores que compõem a Rede têm sua intervenção voltada para a mesma realidade, de modo a construir o enfrentamento às necessidades dos sujeitos em sua totalidade.

Nesta perspectiva, Pfeifer (2009, p.8-9) ainda afirma que:

Na atualidade, a diversidade, amplitude e complexidade de demandas sociais de famílias e indivíduos, requerem modificações nas formas tradicionais de leitura da realidade e de intervenção social, fundadas na visão segmentada da realidade e do ser humano que levou a ciência, as profissões e as instituições a dividir e decompor as dimensões da vida social, humana e ambiental em especialidades e departamentos. Nesta linha, as organizações sociais a atualidade, a diversidade, amplitude e complexidade de demandas sociais igualmente estabeleceram-se pela divisão – muitas vezes estanque – entre áreas de atuação, decompondo sobremaneira as necessidades humanas assim como as formas de resposta às demandas.

Desta forma, se torna necessário considerar a diversidade, a amplitude, a complexidade, a totalidade da realidade para que as respostas

construídas às demandas dos cidadãos, sejam efetivas e provoquem transformações.

Mioto (2002 apud PFEIFER, 2009, p.6) aponta que existem as redes primárias e secundárias. As Redes Primárias são as relações estabelecidas por grupos de indivíduos a partir de laços de afetividade, sendo a família, amigos, vizinhos. Já as Redes Secundárias são agrupamentos de pessoas que facilitam aos indivíduos o envolvimento ativo na sociedade, como associações, grupo de voluntários, entre outros.

Sendo assim, os sujeitos constroem as Redes a partir da sua realidade vivenciada, ao longo da vida, considerando que em cada etapa as relações pessoais e sociais vão se alterando.

Neste sentido, Marques (2010) afirma que as Redes Sociais se alteram, e parte do exemplo referente a mudanças, dado pelo ciclo de vida dos indivíduos:

Durante a infância, os indivíduos contam com redes pequenas e baseadas em vínculos primários (família e depois dos vizinhos, amigos e parentes). Ao longo da adolescência, as redes tendem a se expandir, em especial por intermédio do ambiente escolar e da vizinhança, com a entrada de grande quantidade de novos nós adquiridos por meio de outros contatos da rede e das esferas de amigos e da vizinhança. A entrada no mundo do trabalho e a saída da escola alteram substancialmente as redes, tendendo a reduzi-las e a torná-las mais hidrofílicas. Com o processo de envelhecimento as redes tendem a diminuir, o que em muito se associa a saída do mundo do trabalho e em decorrência da diminuição de mobilidade física e das atividades em que se envolvem.

Assim, os sujeitos constroem Redes tanto primárias, quanto secundárias, de acordo com a sua dinâmica de vida.

Ramos (2011, p. 33) ainda aponta a Rede Intermediária como “instituições especializadas e profissionais capacitados”. Assim, a Rede de Proteção Social à Criança e ao Adolescente pode ser considerada um Rede Intermediária, visto que são constituídas por profissionais capacitados que propõe e executam ações de proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, afirmados em legislações, no processo de reintegração familiar.

Dessa forma, as Redes Sociais são construídas pelos sujeitos, no intuito de atender um objetivo em comum, que faz com que os atores se organizem em torno de valores compartilhados.

Romera (2013) entende por Redes Sociais “aquelas malhas sociais

constituídas por pessoas ou organizações que estabelecem relações conectadas por valores e motivações comuns as quais pautam objetivos entre eles”.

Sendo assim, as Redes são construídas por diversos setores da sociedade de forma que:

[...] algumas se imbricam, outras se complementam, outras ainda, se cruzam temporária ou parcialmente, entrelaçam ocasionalmente de modo assistemático, ou sistemático [...] o que evidencia que as Redes são fenômenos sociais que explicitam um modo de relacionamento contemporâneo dado pelas relações sociais e novos aspectos culturais (ROMERA, 2013).

Entretanto, as Redes são estabelecidas pelos sujeitos, pautadas em suas relações sociais construídas, sendo determinadas pelos diversos aspectos conjunturais que compõe a sociedade.

Assim, as Redes se apresentam como relações construídas “[...] pelos Estados e os distintos setores que compõem, pelas empresas, pelas organizações não governamentais, pelas comunidades, pelas populações e pelas pessoas comuns [...]” (ROMERA, 2013).

Desta forma, a Rede de Proteção Social à Criança e ao Adolescente é considerada uma Rede Social, visto que são produzidas por padrões de relações sociais construídas, como afirma Marques (2010):

O fundamento teórico central da análise de redes sociais consiste nos fenômenos sociais cujas unidades básicas são as reações sociais, e não atributos individuais. Neste sentido, o mundo social seria construído ontologicamente por padrões de relação de vários tipos e intensidades em constante transformação.

Sendo assim, o acesso dos sujeitos aos serviços é determinado pelos moldes de relações construídas entre os mesmos e com as “organizações de variados tipos” (MARQUES, 2010).

Neste sentido, as Redes Sociais são fundamentais no acesso às Políticas Públicas disponibilizadas pelo Estado para o atendimento das necessidades sociais dos sujeitos, visto que o conhecimento e articulação dos serviços melhoram a materialização das Políticas Públicas, provocando impacto na vida dos indivíduos.

Nesta perspectiva Marques (2010) afirma que há duas interações referentes às Redes Sociais como mediação das Políticas Públicas, sendo:

[...] uma de caráter substantivo, ou seja, as políticas que pretendem aumentar o capital social por meio de intervenções no espaço, supondo um impacto positivo na sociabilidade dos indivíduos e grupos sociais; outra relação diz respeito ao papel que as redes podem ter na mediação da “entrega das políticas públicas” pelo Estado [...] se conhecidas e mobilizadas, podem melhorar a implementação de políticas públicas.

Sendo assim, as Redes, como mediação das Políticas Públicas destinadas aos sujeitos, assumem caráter de reprodução social, como também podem favorecer a melhoria da implementação das mesmas.

Oliveira (2007, p. 79) afirma que “a organização das entidades em Rede é um dos eixos da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente a se concretizar por meio do conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais”, articulação esta essencial para atender a diversidade de demandas de crianças e adolescentes que estão em situação de acolhimento institucional e de suas famílias.

Entretanto, as Instituições Públicas e Privadas devem planejar, desenvolver, monitorar e avaliar as alternativas de intervenção em conjunto, no intuito de atender a diversidade das demandas que os sujeitos apresentam.

Desta forma, as Redes Sociais como relações entre os diversos Serviços, devem compartilhar informações, objetivos, finalidades, como afirma Romera (2013):

Os elementos comuns que identificam uma rede social são: o autodesenho que estabelecem gerando uma descentralização e uma horizontalidade nas relações, e principalmente a troca de informações, de conhecimentos e os esforços para concretizar interesses compartilhados.

Considerando que o acesso aos direitos é essencial no processo de reintegração familiar, a articulação dos Serviços que materializam as Políticas Públicas, se torna fundamental para a efetividade deste processo.

Neste sentido, Oliveira (2007, p.79) aponta que:

O acesso à rede de serviços públicos que permita o cumprimento dos direitos fundamentais de habitação, alimentação, educação, saúde, entre outros, é condição essencial para a prevenção ao abrigo e para efetivar a reintegração familiar daqueles que foram abrigados.

Nesta perspectiva, a Rede de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente em Situação de Acolhimento pressupõe o princípio da incompletude institucional, dado que cada instituição se complementa na Rede, no intento da efetividade no processo de reintegração familiar.

Assim, Romera (2013) afirma que:

Trata-se da incompletude institucional dada pela fragmentação que as políticas sociais produzem expressas na natureza das organizações que as operam de modo que é necessário ultrapassar os limites das organizações para que possa estender o seu trabalho seu para além dos limites das organizações, programas e projetos por duas vias: primeiro construindo com os usuários graus de autodesenvolvimento e autonomia de modo sustentável que a esses usuários possam se ver na condição de sujeitos o que pode ser feito exatamente na linha de limite entre a natureza das organizações e sua incompletude e externamente a ela por meio o trabalho em rede.

Sendo assim, a Rede de Proteção Social á Crianças e Adolescentes no processo de Reintegração Familiar se constituem de distintas instituições, como o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), o Conselho Tutelar, o Serviço de Acolhida Emergencial, a Instituição de Acolhimento, o Tribunal de Justiça, entre outros atores.

O documento de Orientações Técnicas Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009) ainda afirma que, além dos atores sociais citados acima, é necessário que o município de médio e grande porte possua uma equipe de Supervisão e Apoio aos Serviços de Acolhimento, de forma que “[...] o órgão gestor da Assistência Social deverá manter equipe profissional especializada de referência, para supervisão e apoio aos serviços de Acolhimento” (2009, p. 39).

Sendo assim, esta equipe pode estar vinculada ao órgão gestor ou ao CREAS, definido de acordo com a especificidade da realidade do município, tendo como atribuições:

- I. mapear a rede existente e fortalecer a articulação dos serviços de acolhimento com os demais serviços da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e do SGD;
- II. monitorar as vagas na rede de acolhimento, indicando o serviço que melhor atenda às necessidades específicas de cada caso encaminhado;
- III. prestar supervisão e suporte técnico aos serviços de acolhimento;
- IV. apoiar as equipes técnicas dos serviços de acolhimento no acompanhamento psicossocial das famílias de origem das crianças e adolescentes acolhidos;
- v. efetivar os encaminhamentos necessários, em articulação com os demais serviços da Rede Socioassistencial, das demais Políticas Públicas e do SGD, monitorando, posteriormente, seus desdobramentos;
- VI. Monitorar a situação de todas as crianças e adolescentes que estejam em serviços de acolhimento no município, e de suas famílias, organizando, inclusive, cadastro permanentemente atualizado contendo o registro de todas as crianças e adolescentes atendidos nesses serviços (ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, 2009, p.39 - 40).

Dessa forma, esta equipe é responsável pela articulação da Rede de Proteção Social à Criança e Adolescente em Situação de Acolhimento Institucional, chamando os atores sociais a desenvolverem seu papel de acordo com o fluxo de atendimento específico da realidade local.

Assim, cada Serviço que compõe a Rede de Proteção Social à Criança e Adolescente possuem sua especificidade, e se relacionam de forma a atender os sujeitos em sua totalidade, visto que para a efetividade da reintegração familiar, estes Serviços precisam planejar e realizar alternativas de intervenção em conjunto.

4 PAPEL DOS SERVIÇOS DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE NO PROCESSO DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Este capítulo abordará sobre o papel de alguns serviços da Rede de Proteção Social à Criança e Adolescente no processo de Reintegração Familiar no município de Presidente Prudente, dada a especificidade de cada um.

Serviços estes como Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), Serviço de Atendimento Especializado à Criança e ao Adolescente de Presidente Prudente, Conselho Tutelar, Serviço de Acolhida Inicial, Sociedade Civil Lar dos Meninos, Sociedade Civil Beneficente Lar Santa Filomena, entre outros.

Sendo assim, o primeiro item discutirá o papel do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) na Rede considerando que a Proteção Básica é essencial no apoio às famílias, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, elementos essenciais no processo de reintegração familiar.

O segundo item discorrerá acerca do papel do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) na Rede, visto que é um Serviço de oferta de Proteção Social Especial que tem como função acompanhar a situação da família, visando a reintegração familiar de crianças e adolescentes que estão em situação de Acolhimento Institucional.

O terceiro item abordará o papel do Conselho Tutelar na Rede, visto que este Órgão tem como pertinência a defesa dos direitos da criança e do adolescente, afirmados no Estatuto da Criança e do Adolescente, e pode solicitar o afastamento da criança e do adolescente da família quando os mesmos se encontram em situação de risco.

O quarto item discorrerá sobre o papel do Serviço de Acolhida Inicial na Rede, visto que este Serviço promove o acolhimento de crianças e adolescentes nos períodos que as Instituições de Acolhimento não dispõem de equipe técnica para atendimento das mesmas.

O quinto item abordará o papel da Instituição de Acolhimento, em específico, a Sociedade Civil Lar dos Meninos e a Sociedade Civil Beneficente Lar

Santa Filomena, ambas de Presidente Prudente, na Rede, considerando que as mesmas são Instituições que oferecem o atendimento a crianças e adolescentes que foram constatadas a necessidade de afastamento da família.

Discorrer sobre o papel dos Serviços da Rede de Proteção Social à Criança e ao Adolescente é de considerável relevância, visto que os mesmos se apresentam como eixo essencial no processo de Reintegração Familiar de crianças e adolescentes que estão em acolhimento institucional, dado que um Serviço somente não consegue atender à diversidade de demandas dos sujeitos.

4.1 O Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e seu Papel na Rede

Para compreensão do papel do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) como parte da Rede Socioassistencial frente à Reintegração Familiar, é necessário pontuarmos a sua atuação, como também seus serviços executados.

O CRAS é de caráter público, implantado em territórios dos municípios com os maiores índices de vulnerabilidade social, como afirma a Política Nacional de Assistência Social (2005, p.35):

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é uma unidade pública estatal de base territorial, localizado em áreas de vulnerabilidade social, que abrange um total de até 1.000 famílias/ano. Executa Serviços de Proteção Social Básica, organiza e coordena a Rede de Serviços Socioassistenciais locais da Política de Assistência Social.

Assim, o CRAS atua na Proteção Social Básica, com famílias em situação de vulnerabilidades “decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras)” (POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2009, p.35).

Desta forma, o CRAS está incluído na Proteção Social Básica e tem como objetivos “[...] prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários” (POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2009, p.35).

Para a execução de seus serviços, o CRAS tem como ferramenta o PAIF – Programa de Atenção Integral à Família. Este Programa executa projetos e serviços, de forma contínua, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, ampliando o atendimento às crianças, adolescentes e idosos. Assim, sua atenção está centrada na família do território que apresenta vulnerabilidade, podendo ser ofertado na unidade ou em domicílio de idosos e pessoas com deficiência.

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico (TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, 2009, p.6).

Nesta perspectiva, o CRAS busca atuar nas ações de prevenção de riscos sociais, desenvolvendo com as famílias suas potencialidades, observando os valores, a cultura, ou seja, o contexto histórico das mesmas, para que assim, o trabalho no fortalecimento de seus vínculos e com a comunidade seja efetivo.

Esta efetividade requer uma articulação com a Rede disponível no município, para que as famílias referenciadas tenham acesso às demais Políticas Públicas, bem como suas expressões da Questão Social não fiquem apenas na imediatividade e na fragmentação dos atendimentos periódicos.

Neste sentido, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009, p.6) afirma que:

A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas necessidades e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas.

Assim, a reintegração familiar é também uma demanda a ser atendida pelo CRAS, visto que a busca a preservação e o fortalecimento de vínculos, realiza acompanhamento com a família e a articulação com a Rede, para que possam planejar e desenvolver meios de intervenção.

Neste contexto, Ramos (2011, p.35) afirma que:

Seu trabalho necessita estar articulado com os demais órgãos da Rede de Proteção Social, que inclui o Conselho Tutelar, Instituição de Acolhimento e CREAS. A articulação entre CRAS e Conselho Tutelar precisa garantir que as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social tenham os vínculos familiares e comunitários mantidos, sendo que, para isso, é fundamental que haja a elaboração de um estudo diagnóstico em conjunto, visando entender as causas que levam ao risco e os possíveis caminhos para solucioná-los.

Portanto, o CRAS é chamado a participar do processo de reintegração familiar de crianças e adolescentes que estão em situação de acolhimento institucional devido os programas e serviços de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários executados pelo mesmo, no sentido de prevenir reincidências como também reduzir a prática da institucionalização.

O acompanhamento do CRAS às famílias e crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional é fundamental, visto que pode contribuir no fortalecimento da autonomia, promover o acesso à renda como aponta o caderno de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009, p.38) “[...] os adolescentes em serviços de acolhimento ou egressos destes serviços constituem um dos públicos prioritários de diversos programas”.

Neste sentido, o acompanhamento do CRAS à criança e ao adolescente e às suas famílias, é essencial antes, durante e depois do acolhimento, para viabilização da Proteção Social Básica, como afirma o caderno de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009, p.38):

[...] pode-se citar a inserção de crianças e adolescentes acolhidos – ou reintegrados ao convívio familiar - em atividades socioeducativas e de convivência ofertadas pela Rede de Proteção Social Básica, que pode ser-lhes particularmente benéfica [...] cabe destacar também que os adolescentes em serviços de acolhimento ou egressos destes serviços constituem um dos públicos prioritários de diversos programas como, por exemplo, o Projovem Adolescente. O encaminhamento para este Programa pode, inclusive, favorecer o processo de fortalecimento da autonomia, socialização e preparação dos adolescentes para o desligamento do Serviço de Acolhimento [...] A inclusão das famílias em atividades de apoio sociofamiliar pode contribuir tanto para a construção de condições favoráveis à reintegração familiar quanto para o desenvolvimento de relações saudáveis no período pós-reintegração.

Desta forma, é essencial o acompanhamento da família após a reintegração, de forma sistemática, de modo a proporcionar apoio à família no desenvolvimento de seu papel de proteção, “para que a família, a criança e o adolescente possam construir novas possibilidades para estarem juntos, apesar da separação vivida [...] buscando sua autonomia e visando evitar a reincidência da

necessidade de acolhimento” (FERREIRA, et. al, 2009, p. 14).

Para tanto, o contínuo acompanhamento à família “[...] após a reintegração da criança/adolescente ocorre por um período mínimo de seis meses” (SANTOS; PEREIRA; SOARES, 2011, p. 336), no intuito de propiciar auxílio à família no desempenho de suas funções no período de adaptação após o afastamento.

Assim, a Proteção Social Básica, materializada pelo CRAS, de referência no território da família, é parte da efetividade do processo de reintegração familiar, visto que suas ações estão voltadas para a inclusão social, como também comunitária, inserindo os sujeitos nas ações de fortalecimento de vínculos, tendo em vista a reinserção dos mesmos na convivência familiar e comunitária, de modo a prevenir reincidências.

Sendo assim, o CRAS compõe a Rede no processo de reintegração familiar. Para tanto, os serviços da referida Rede devem estar articulados de forma a planejar e desenvolver ações que promovam a superação da realidade de fragilidade vivenciada.

Assim como o CRAS, o CREAS tem seu papel na Rede frente à reintegração familiar de crianças e adolescentes que estão em Situação de Acolhimento Institucional, função esta que será abordada no item a seguir.

4.2 Centro de Referência Especializado da Assistência Social e seu Papel na Rede

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) se constitui como Unidade Pública Estatal, de abrangência municipal ou regional.

Considerando a definição expressa na Lei nº 12.435/2011, o CREAS é a unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel constituir-se em locus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos. Seu papel no SUAS define, igualmente, seu papel na Rede de Atendimento (ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, 2011, p.22).

Sendo assim, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social tem como função se apresentar como referência e ofertar serviços às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco social e pessoal devido à violação de direitos.

Desta forma, é papel do Centro de Referência Especializado de Assistência Social:

Ofertar e referenciar serviços especializados de caráter continuado para famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, conforme dispõe a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais [...] a gestão dos processos de trabalho na Unidade, incluindo a coordenação técnica e administrativa da equipe, o planejamento, monitoramento e avaliação das ações, a organização e execução direta do trabalho social no âmbito dos serviços ofertados, o relacionamento cotidiano com a rede e o registro de informações, sem prejuízo das competências do órgão gestor de assistência social em relação à Unidade (ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, 2011, p.22).

Nesta perspectiva, o CREAS atua de forma a ofertar atendimento especializado, em caráter continuado, voltado para “[...] promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias” (TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, 2009, p.19), com a finalidade de prevenir o agravamento das situações que colocam a família e o sujeito em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal.

Neste sentido, o CREAS proporciona serviços para o atendimento e acompanhamento a crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados, por “[...] violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; abandono; trabalho infantil; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção” (TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, 2009, p.19-20), entre outros.

Para tanto, o CREAS deve atuar articulando seus serviços com a Rede de Serviços Socioassistenciais, com as demais Políticas Públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos, no desígnio da promoção a proteção social à família, visando a superação da realidade vivenciada.

Sendo assim, o CREAS deve ser acionado à participar da elaboração do estudo diagnóstico de crianças e adolescentes em condição de acolhimento

institucional, junto ao CRAS e Conselho Tutelar, verificando os riscos e potencialidades, como também realizar acompanhamento com a família de origem para a superação da situação vivenciada, de modo a promover a reintegração familiar.

Inserir a família nos Serviços Públicos de Proteção Social coincidente à especificidade de suas demandas é “contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família; contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos; prevenir a reincidência de violações de direitos” (TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, 2009, p.20), se constitui como função do CREAS no processo de Reintegração Familiar de Crianças e Adolescentes em Acolhimento Institucional.

Entretanto, o CREAS atua em situações de crianças e adolescentes que foram vitimizados, e ou apresentam histórico familiar de violência, como assegura o caderno de Orientações Técnicas- Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009, p.39):

[...] quando o motivo do afastamento do convívio familiar envolver violência intra-familiar (física, psicológica, sexual, negligência grave), exploração sexual ou outras situações de violação de direitos que estejam sob o escopo de ação dos serviços desenvolvidos no CREAS, as crianças e adolescentes acolhidos e seus familiares devem ser inseridos em seus serviços.

Isto torna a articulação entre o CREAS e o Serviço de Acolhimento fundamental, visto que ambos constroem o estudo de caso, cada um apresenta seu parecer, realizam reuniões para discutir o acompanhamento de Crianças e Adolescentes em Situação de Acolhimento e suas famílias, com a elaboração de relatórios.

Sendo assim:

[...] é de suma importância que as equipes técnicas do serviço de acolhimento e do CREAS atuem de forma articulada – com planejamento conjunto de estratégias de ação e reuniões periódicas para o acompanhamento dos casos – de modo a garantir uma atuação complementar e sinérgica, evitando sobreposições e ações contraditórias (ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, 2009, p. 39).

Desta forma, o CREAS vai trabalhar com a família, os valores, a cultura para a alteração das relações de violência, tendo como objetivo:

[...] o fortalecimento da função protetiva da família, a interrupção de padrões de relacionamento familiares e comunitários com violação de direitos, e a potencialização dos recursos para a superação da situação vivenciada e reconstrução de relacionamentos familiares, comunitários e com o contexto social, construção de novas referências, quando for o caso (MDS, 2011, p.13 - 14).

Entretanto, o CREAS não atende todas as crianças e adolescentes em Situação de Acolhimento Institucional, visto que seus serviços atendem a especificidade das configurações de violência, o que aponta que o CREAS é parceiro, parte da Rede.

Assim como o CREAS, o Conselho Tutelar tem sua função na Rede frente à reintegração familiar de crianças e adolescentes que estão em Acolhimento Institucional, papel este que será abordado no item a seguir.

4.3 Conselho Tutelar e seu Papel na Rede

Com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, a infância e juventude passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos, dada sua condição de desenvolvimento.

Diante disso, a Política de Atendimento da Criança e do Adolescente resolveu ampliar as competências e as responsabilidades do município, através da criação de órgãos representativos, nos níveis federal, estadual e municipal.

Desta forma, para que os municípios possam cumprir o seu papel na Política de Atendimento à Criança e Adolescente, é dever do Estado ofertar subsídios aos mesmos, assim como determina o artigo 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 88. São diretrizes da Política de Atendimento:

- I - municipalização do atendimento;
- II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;
- III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;
- IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;
- V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial ao adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;
- VI - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das Políticas Sociais Básicas e de Assistência Social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei.

Sendo assim, dentro dos Conselhos de Direitos nas três esferas de governo, temos o CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), o CONDECA (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente) e o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), no qual se deve ter uma articulação entre todos, no sentido de efetivar políticas voltadas para a proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Dentre os mecanismos de defesa de direitos estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, foi determinada a criação do Conselho Tutelar, que tem como atribuição atuar na defesa e no combate à violação dos direitos da criança e do adolescente.

O Conselho Tutelar é considerado um mecanismo de legitimação de direitos da infância e juventude, o qual o Estatuto da Criança e do Adolescente define:

Art. 131. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.

Neste sentido, o Conselho Tutelar é um órgão permanente que desenvolve ações contínuas, ele é autônomo, pois tem livre arbítrio para desempenhar suas atribuições, e não jurisdicional, no sentido de que não integra o Poder Judiciário, apenas possui funções administrativas.

Sendo assim, o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) aponta que o Conselho Tutelar é formado por membros da comunidade, que se organizam

para que ocorra um atendimento efetivo à população, no qual, a própria comunidade escolhe os conselheiros tutelares para que possam assumir o papel de garantir a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes que estão com os direitos ameaçados ou violados.

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que os conselheiros devam ser membros da comunidade local, visto que compreendem o contexto social e estão próximos da realidade concreta do território.

Art. 133. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

- I – reconhecida idoneidade moral;
- II – idade superior a vinte e um anos;
- III – residir no município.

Sendo assim, o Estatuto da Criança e do Adolescente ainda aponta as atribuições do Conselho Tutelar:

Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

- I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
- II – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
- III – promover a execução de suas decisões, portanto para tanto:
 - a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
 - b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
- VII - expedir notificações;
- VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
- XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

Diante disso, o CONANDA publicou a resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização, promoção, defesa e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, no qual apresenta orientações para os programas e serviços de atendimento a criança e ao adolescente, assim como dispõe artigo 1º que diz:

Art. 1º O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

Portanto, é necessário que haja uma articulação eficaz da Rede de Serviços de Proteção que visam à defesa e à garantia do bem estar integral da criança e do adolescente, no qual devem atuar de forma articulada com as Políticas Públicas, para que assim haja a concretização da Proteção Integral no atendimento a criança e o adolescente.

Sendo assim, ao ser constatada a violação de direitos e a situação de risco pessoal e social que requer uma ação emergencial, o Conselho Tutelar tem a prerrogativa de suscitar o afastamento de crianças e adolescentes de sua família de origem. Entretanto, no período de vinte e quatro horas deve comunicar à Vara da Infância e Juventude por meio do encaminhamento de um estudo diagnóstico apontando a situação verificada.

Art. 136. Parágrafo Único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE).

Contudo, o Conselho Tutelar deve procurar a família extensa antes de encaminhar uma criança ou adolescente ao Serviço de Acolhimento Institucional. Também cabe ao Conselho Tutelar acionar CRAS e CREAS para que possam atuar, conforme a sua competência, em articulação com a Instituição de Acolhimento, realizar o estudo diagnóstico que:

[...] deve incluir uma criteriosa avaliação dos riscos a que estão submetidos a criança ou o adolescente e as condições da família para a superação das violações e o provimento de proteção e cuidados. Com a devida fundamentação teórica, o estudo deve levar em conta o bem-estar e a segurança imediata da criança e do adolescente, bem como seu cuidado e desenvolvimento em longo prazo (ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, 2008, p.10).

Neste sentido, é papel do Conselho Tutelar, além de auxiliar na elaboração do estudo diagnóstico, o “apoio na implementação do Plano de Atendimento Individual e Familiar; acompanhamento da situação familiar de crianças

e adolescentes acolhidos; aplicação de outras medidas protetivas quando necessário; apoio na reintegração familiar; dentre outros” (ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, 2009, p.43).

Contudo, além do Conselho Tutelar, o Serviço de Acolhimento Emergencial também faz parte da Rede de Atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social, que necessita do afastamento da família de origem. Desta forma, o papel deste Serviço será abordado no item a seguir.

4.4 Serviço de Acolhida Inicial e seu Papel na Rede

O Serviço de Acolhida Inicial (SAI), Serviço inserido na Secretaria de Assistência Social de Presidente Prudente, tem como função acolher crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, em caráter emergencial, que estão sob a responsabilidade do Conselho Tutelar.

O referido Serviço promove o acolhimento de crianças e adolescentes nos períodos em que as Instituições de Acolhimento, Sociedade Civil Lar dos Meninos e Sociedade Civil Beneficente Lar Santa Filomena, não dispõe de equipe técnica, sendo no período das 18 horas às 8 horas, de segunda à sexta-feira, e aos finais de semana.

O Serviço de Acolhida Inicial foi implantado há aproximadamente um ano, dispõe de uma assistente social e uma cuidadora, que acolhem a criança e/ou adolescente no período em que a equipe do Conselho Tutelar realiza a procura pelos responsáveis, por familiares, ou verifica se pertence à outro município.

A criança e/ou adolescente permanece no Serviço de Acolhida Inicial por até 24 horas, período definido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente para encaminhamento de relatório ao Juiz da Vara da Infância e Juventude, para que o mesmo tome providências.

Art. 93. As entidades que mantenham programa de acolhimento institucional poderão, em caráter excepcional e de urgência, acolher crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade.

Sendo assim, o Juiz da Vara da Infância e Juventude é quem determina as providências a serem tomadas:

Art. 93. Parágrafo único. Recebida a comunicação, a autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público e se necessário com o apoio do Conselho Tutelar local, tomará as medidas necessárias para promover a imediata reintegração familiar da criança ou do adolescente ou, se por qualquer razão não for isso possível ou recomendável, para seu encaminhamento a Programa de Acolhimento Familiar, Institucional ou a Família Substituta, observado o disposto no § 2º do art. 101 desta Lei.

Assim, o Serviço de Acolhida Inicial realiza a acolhida e o provimento de cuidados, em caráter emergencial, à criança e adolescente, até que seja reintegrado à família, ou seja, executada a Medida de Proteção determinada pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude.

Quando a decisão do Juiz da Vara da Infância e Juventude é pelo Acolhimento Institucional, a criança e ou adolescente é acolhido por uma Instituição de Acolhimento, Serviço este que será abordado no item a seguir.

4.5 Serviço de Acolhimento Institucional e seu Papel na Rede

As Instituições de Acolhimento, como parte da Rede de Proteção Social a crianças e adolescentes, são meios de essencial relevância no processo de reintegração familiar. Como proposto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), estas Instituições precisam estar inscritas no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e de Assistência Social, e devem funcionar em caráter de acolhimento provisório, como afirmado no artigo 101:

Art. 101 § 1º O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.

O artigo 19 § 2º ainda afirma que “a permanência da criança e do adolescente em Programa de Acolhimento Institucional não se prolongará por mais de 2 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária”.

O Estatuto da Criança e do Adolescente ainda estabelece que a situação deva ser reavaliada a cada seis meses:

Art. 19 § 1º Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 6 (seis) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei

A Instituição de Acolhimento tem como função na Rede, elaborar um Plano Individual de Atendimento (PIA) familiar acoplado aos demais Serviços, como também um projeto político - pedagógico que assegure um ambiente com condições adequadas ao desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes em Situação de Acolhimento.

Nesse sentido, Ramos (2011, p.39) afirma que a Instituição de Acolhimento deve garantir “[...] atividades psicossociais para que a criança e o adolescente possam ser fortalecidos em seus aspectos físicos e sociais”, e ainda pontua que é essencial “[...] o monitoramento e a avaliação deste atendimento, desde o acolhimento até o desligamento”.

A realização do Estudo de Caso e do Plano Individual de Atendimento, como também, o acompanhamento às famílias, são funções da Instituição de Acolhimento em articulação com os Serviços da Política de Assistência Social, do Conselho Tutelar, supervisionado pelo Poder Judiciário.

É papel da Instituição de Acolhimento organizar os registros sobre a história de vida e o desenvolvimento físico, psicológico, intelectual da criança e/ou adolescente, os motivos do acolhimento, a documentação pessoal, entre outros.

A preservação da história de vida e da identidade da criança e do adolescente tem fundamental importância, visto que pode ser considerado um “[...] mediador no seu processo de reintegração em sua família de origem” (BENTO, 2010, p.13). Para tanto, a criança e o adolescente:

[...] a fim de promover um sentido de identidade própria, a criança e o adolescente - com o apoio de um educador/cuidador, família acolhedora ou pessoa previamente preparada - devem ter a oportunidade de organizar um livro de sua história de vida que reúna informações, fotografias e lembranças referentes a cada fase de sua vida, ao qual poderão ter acesso ao longo do ciclo vital. Este livro deve ser uma produção da própria criança ou adolescente, com fotos e outras criações de sua autoria.

Nos prontuários individuais devem constar “as informações obtidas sobre a família de origem e resumo do trabalho desenvolvido com vistas à reintegração familiar (visitas, encaminhamentos, acompanhamento em grupo, encontros da família com a criança ou adolescente, preparação para a reintegração, etc.)” (ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, 2008, p.14).

Trabalhar com as famílias de origem visando à reintegração familiar, também se constitui como papel da Instituição de Acolhimento, como afirma o documento Orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2008, p.15) “esforços devem ser empreendidos para manter a criança e o adolescente o mais próximo possível de seu contexto de origem, a fim de facilitar o contato com a família e o trabalho pela reintegração familiar”.

A equipe técnica, no processo de reintegração familiar, visa considerar tanto as questões objetivas, como também as subjetivas, respectivamente exemplificadas como:

Encaminhamento para Serviços da Rede; fortalecimento das alternativas para gerar renda e garantir a sobrevivência da família; e organização de estratégias para conciliar cuidados com a criança e o adolescente, afazeres domésticos e trabalho (formal ou informal), dentre outras [...] relações familiares, formas de comunicação, significado da violência na família e do afastamento da criança ou adolescente do convívio, dentre outras (ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, 2009, p.32).

Considerar estas questões é essencial para a efetividade do processo de reintegração familiar, e ainda, para “[...] e prevenir novos afastamentos” (ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, 2009, p. 32), visto que:

[...] lidar com questões objetivas é fundamental para prevenir situações que possam gerar uma tensão excessiva na família, em função do processo de exclusão social ou das dificuldades reais para conciliar o cuidado com a criança e o adolescente e a sobrevivência do núcleo familiar. Tais situações podem dificultar, inclusive, o desenvolvimento de relações afetivas que contribuam para o exercício de seu papel de proteção e cuidados (ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, 2009, p.32).

No intuito de promover a reintegração familiar, a Instituição de Acolhimento busca proporcionar a aproximação entre a criança e adolescente em situação de acolhimento, e a família de origem, por meio de visitas no domicílio da

família e na instituição, sendo estas monitoradas pela equipe técnica.

Nesta perspectiva, podem ser planejadas ações como:

Participação da família na organização e comemoração de aniversários e outras datas comemorativas, sempre que possível, realizadas no domicílio da família [...] Saídas das crianças e adolescentes para finais de semana com os familiares [...] visitas da criança e do adolescente à família [...] Telefonemas para a família de origem e destas para as crianças e adolescentes que se encontrem acolhidos [...] Realizações de atividades recreativas e culturais com as famílias, crianças, adolescentes e profissionais do serviço [...] Realização de “Oficinas de talentos” nas quais as famílias de origem, a criança ou adolescente difundam seus saberes e habilidades específicas (artesanato, brincadeiras, pequenos consertos, aproveitamento de alimentos e materiais, etc.) [...] Rodas de conversas para pais e filhos, abordando temas levantados pela família, crianças e adolescentes [...] Participação dos familiares nas reuniões da escola do filho e consultas de saúde (ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, 2009, p.49-50).

Entretanto, para a execução destas ações deve ser considerada a

Flexibilidade nos horários de visitas. Devem ser acordados com a família de origem, horários e periodicidade das visitas à criança e ao adolescente. O esquema de visitação deve ser flexível e baseado na observação da realidade familiar e das dificuldades de acesso da família ao serviço (horários de trabalho, distância, transporte, etc.). Podem ser organizadas, ainda, atividades que incluam a participação da família, como almoço dominical com e para os familiares (ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, 2009, p.49).

A Instituição de Acolhimento, em casos que envolvem violência e que são atendidos pelo Centro de Referência Especializado da Assistência (CREAS), realiza referência e contrarreferência no intento de acompanhamento às famílias.

A elaboração do estudo de caso, além da equipe técnica da instituição, tem a participação do CREAS e do Conselho Tutelar na intenção de “[...] incluir uma criteriosa avaliação dos riscos a que estão submetidos à criança e o adolescente, e às condições da família para superação das violações de direitos observadas e o provimento de proteção e cuidados (ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, 2009, p.24).

Sendo assim, a Instituição de Acolhimento precisa realizar contínua articulação com:

[...] o Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, Justiça da Infância e da Juventude, Ministério Público e outros), com a Rede Socioassistencial (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial), com as demais Políticas Públicas - em especial, saúde, habitação, trabalho e emprego, educação, cultura e esporte - e sociedade civil organizada (Centros de Defesa do Direito da Criança e do Adolescente, Grupos de Apoio à Adoção, etc.) (ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, 2008, p.23).

Dessa forma, a Instituição de Acolhimento, em articulação com a Rede, deve buscar o fortalecimento do contato, dos vínculos entre crianças e adolescentes em situação de acolhimento e suas famílias e comunidade, sempre que possível, visto que:

Sua atuação deve basear-se no princípio da incompletude institucional, não devendo ofertar em seu interior atividades que sejam da competência de outros serviços. A Proteção Integral a que têm direito as crianças e os adolescentes acolhidos deve ser viabilizada por meio da utilização de equipamentos comunitários e da Rede de Serviços local (ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, 2009, p.37).

Nesse contexto, a Sociedade Civil Beneficente Lar Santa Filomena e a Sociedade Civil Lar dos Meninos são instituições voltadas para o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.

Sendo assim, no item a seguir serão abordados alguns aspectos da instituição Sociedade Civil Lar dos Meninos, como também, o seu papel no processo de Reintegração Familiar como parte da Rede de Serviços.

4.5.1 Instituição de acolhimento Sociedade Civil Lar dos Meninos e seu papel na Rede

A Instituição de Acolhimento da Sociedade Civil “Lar dos Meninos”, segundo o site da mesma, foi fundada em 14 de fevereiro de 1957, e tem como finalidade “o desenvolvimento de Programas e Projetos que visem o atendimento de crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade pessoal e social”.

De acordo com o site da Instituição, a Sociedade Civil “Lar dos Meninos” tem como objetivo “desenvolver projetos e programas que contribuam para

a efetivação das Políticas Sociais de atenção à criança e adolescente e suas famílias”, e como missão “atender crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, promovendo a sua proteção, com direito à vida, ao exercício da cidadania em condições de liberdade e dignidade, e assim, contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e voltada para a paz”.

Ao longo de sua história, a Instituição da Sociedade Civil “Lar dos Meninos” passou por transformações. Segundo o site da Instituição:

“Em 1990, o LAR DOS MENINOS transferiu-se para uma nova sede, onde foram implantadas pequenas casas-abrigo, que vieram substituir o atendimento massificado, até então realizado, por uma atenção personalizada, individualizando-se as necessidades de cada criança ou adolescente. Nessas casas, passaram a viver em pequenos grupos. São crianças de ambos os sexos, sempre acompanhadas por uma mãe social”.

“Em 1993, o LAR DOS MENINOS mudou a sua finalidade estatutária estendendo o atendimento às famílias, entendendo que o trabalho com os abrigados, só teria o retorno necessário mediante a sistematização de atendimento ao grupo familiar”.

“Também em 1993, iniciou o Projeto Aconchego de Guarda Familiar, que inicialmente teve como objetivo suprir a falta de vagas existente na instituição. No entanto, no decorrer da operacionalização do projeto, entendemos como sendo uma nova modalidade de atendimento para as crianças em situação de abandono, que não fosse a via institucional. Tornou-se, desta forma, uma proposta de alternativa à convivência familiar, esvaziando-se a instituição, entretanto abrindo espaços para novas propostas. Diante desta realidade, as casas lares construídas para tal fim, ficaram ociosas motivando, em 1998, a implantação de um Centro de Educação Infantil, atividade esta que veio a ser ampliada em 2.001, com a inauguração de uma segunda unidade.

“Ainda em 1993, ampliou a sua área de atuação com a implantação do Centro de Apoio à Família, espaço dedicado ao atendimento do grupo familiar em seus múltiplos aspectos. Anexo a este espaço, foi implantado o Projeto “Criança é Vida” para crianças e adolescentes, em horários alternados ao período escolar”.

“Atualmente, o LAR DOS MENINOS é uma entidade de múltiplas ações, com mais de 500 atendimentos mensais, nos projetos de abrigo, guarda familiar, educação infantil e complementação escolar, que muito tem contribuído para a formação e proteção das crianças e adolescentes, enquanto sujeito de direitos”. (s.d; s.p)

A Instituição acolhe crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social que necessitam ser afastados da família de origem como medida de proteção. Assim, possui as modalidades de casa-lar para crianças de 0 à 6 anos de idade, de ambos os sexos, república-pedagógica para adolescentes de 12 a 18 anos, do sexo feminino, e acolhimento familiar para crianças de 0 à 6 anos.

Visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de potencialidades, a instituição Sociedade Civil “Lar dos Meninos” desenvolve atividades através do Centro de Apoio à família, que segundo o site “que é um espaço de apoio e acolhimento a famílias em situação de vulnerabilidade”.

Estas atividades desenvolvidas são voltadas tanto para a família quanto para a criança e o adolescente, como consta no site da instituição:

Atendimento sócio familiar proporcionando acompanhamento, orientação, cursos de preparação para o mercado de trabalho e projetos de inclusão em atividades produtivas, incentivando o fortalecimento das funções familiares, a participação social e comunitária.

Atendimento a crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos, em projeto complementar a escola, oferecendo espaços alternativos de vivência e convivência, com atividades educativas nas áreas de esporte, cultura, arte, saúde, lazer, acompanhamento escolar e laboratório de informática (s.d; s.p)

Além disso, a Instituição ainda proporciona atendimento em creche e pré-escola, a crianças de 0 a 6 anos, ofertando atividades que visam o desenvolvimento integral destes sujeitos.

Ainda no sentido de acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, há a Instituição Sociedade Civil Beneficente “Lar Santa Filomena” que também tem seu papel no processo de reintegração familiar, como será abordado no item a seguir.

4.5.2 Instituição de acolhimento Sociedade Civil Beneficente Lar Santa Filomena

A Instituição de Acolhimento Sociedade Civil Beneficente “Lar Santa Filomena”, segundo o site da mesma, foi fundada em 10 de novembro de 1960 “e inicialmente atendia a crianças e adolescentes do sexo feminino de 0 a 18 anos”.

Observando o que está proposto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, a Instituição tem como missão:

Garantir o atendimento adequado às crianças e adolescentes de ambos os sexos, em caráter de Proteção Especial e Básica, por meio de Serviços de Acolhimento Institucional, convivência e fortalecimento de vínculos, frente ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no Município de Presidente Prudente (s.d; s.p).

Nesse sentido, a Sociedade Civil Beneficente “Lar Santa Filomena” aponta como objetivos:

Abrigar crianças e adolescentes de forma provisória e excepcional, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, sem comprometimento com substâncias entorpecentes, prostituição e delitos do município de Presidente Prudente/SP, assim como promover o atendimento às crianças e adolescentes não acolhidos com medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, por meio de projetos socioassistenciais, respeitadas as instruções normativas de cada projeto quanto à idade, sexo, proposta pedagógica e outras (s.d; s.p).

Ao longo de sua história, a Instituição Sociedade Civil Beneficente “Lar Santa Filomena”, apresenta mudanças, como afirma o site da mesma:

1960 - Fundação em 10 de novembro.
 1962 - Término da construção do prédio, início da administração pelas Irmãs da Congregação Franciscana do Sagrado Coração de Jesus e atendimento de 30 meninas.
 1995 - Mudanças e adequações no atendimento às crianças e adolescentes.
 1997 - Grandes mudanças no espaço físico.
 2000 - Atendimento a meninos e meninas de 7 a 12 anos.
 2001 - Início da construção das casas-lares.
 2002 - Atendimento em 02 novos projetos (70 crianças e adolescentes atendidos).
 2006 - Atendimento em 05 projetos (115 crianças e adolescentes atendidos).
 2008 - Atendimento em 07 projetos (555 crianças e adolescentes atendidos).
 2009 - Atendimento em 07 projetos (565 crianças e adolescentes atendidos).
 2010 - Atendimento em 07 projetos, ampliando o CAE de 60 para 120 vagas e reduzindo o Superação de 240 para 120 vagas, além da ampliação do Projovem Adolescente em mais 150 vagas (655 crianças e adolescentes atendidos).
 2011 - Atendimento em 07 projetos, ampliando o CAE de 120 vagas para 220 (765 crianças e adolescente).
 2012 - Atendimento em 08 projetos, implantação do Projeto Clave do Sol com 60 vagas (825 crianças e adolescentes) (s.d; s.p).

Sendo assim, atualmente “desenvolve Serviços de Proteção Especial e Básica, o que compreende o acolhimento institucional e a convivência e fortalecimento de vínculos” (s.d; s.p). Para tanto, desenvolve projetos.

O Projeto “Conhecimento Além da Escola (CAE)”, atende crianças e adolescentes de 07 a 14 anos, visando a convivência e fortalecimento de vínculo, se apresentando também como complementação escolar:

Constitui um espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades da faixa etária, com respaldo em experiências didático-pedagógicas, lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

Realização de atividades de alfabetização e letramento, temas interdisciplinares a partir dos assuntos de áreas ministeriais, atividades físicas e recreativas dentre outras de caráter educacional.

Acompanhamento social e psicológico, alimentação com orientação nutricional, uniforme e material pedagógico dentre outras ações gratuitas (s.d; s.p).

O “Projeto Superação” atende adolescentes de 12 a 17 anos, no intuito de convivência e fortalecimento de vínculos, utilizando como meio, o esporte:

Constitui um espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia dos adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades da faixa etária, com respaldo em experiências didático-pedagógicas, lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

Realização de quatro modalidades esportivas: bicicross, skate, natação e futebol.

Acompanhamento social e psicológico, alimentação com orientação nutricional, uniforme e material pedagógico dentre outras ações gratuitas (s.d; s.p).

O Projeto “Cantinho do Sol” atende a crianças de 06 anos, com o objetivo da convivência e fortalecimento de vínculos:

Constituir um espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, a partir dos interesses, demandas e potencialidades da faixa etária, com respaldo em experiências didático-pedagógicas, lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Propiciar situações de cuidados, brincadeiras e aprendizagens orientadas de forma integrada e contribuir para o desenvolvimento das capacidades infantis de relação interpessoal, de ser e estar com os outros em uma atitude básica de aceitação, respeito e confiança, e o acesso, pelas crianças, aos conhecimentos mais amplos da realidade social e cultural.

Acompanhamento social e psicológico, alimentação com orientação nutricional, uniforme e material pedagógico dentre outras ações gratuitas (s.d; s.p).

E, o “Projeto Clave do Sol” atende a crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, na intenção da convivência e fortalecimento de vínculos:

Constituir um espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades da faixa etária, com respaldo em experiências didático-pedagógicas e lúdicas como forma de expressão, interação, aprendizagem e proteção social, bem como possibilitar, por meio da música e da dança, o acesso a experiências e manifestações artísticas e culturais, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades (s.d; s.p).

Enfim, estes projetos são parte do trabalho que visa garantir o direito à convivência familiar e comunitária, o desenvolvimento de potencialidades, a autonomia de crianças e adolescentes que estão em acolhimento institucional.

4.6 Tribunal de Justiça e Seu Papel na Rede

O Tribunal de Justiça, especificamente, a Vara da Infância e Juventude, também se constitui como ator na Rede de Proteção Social à Criança e ao Adolescente no processo de Reintegração Familiar.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) afirma que é direito destes sujeitos o acesso à justiça, de forma gratuita:

Art. 141. É garantido o acesso de toda criança ou adolescente à Defensoria Pública, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, por qualquer de seus órgãos.

§ 2º As ações judiciais da competência da Justiça da Infância e da Juventude são isentas de custas e emolumentos, ressalvada a hipótese de litigância de má-fé.

Sendo assim, o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) ainda aponta sobre a competência da Justiça, na Vara da Infância e Juventude, como está colocado:

Art. 148. A Justiça da Infância e da Juventude é competente para:

I - conhecer de representações promovidas pelo Ministério Público, para apuração de ato infracional atribuído à adolescente, aplicando as medidas cabíveis;

II - conceder a remissão, como forma de suspensão ou extinção do processo;

III - conhecer de pedidos de adoção e seus incidentes;

IV - conhecer de ações civis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, observado o disposto no art. 209;

V - conhecer de ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, aplicando as medidas cabíveis;

VI - aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente;

VII - conhecer de casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, aplicando as medidas cabíveis.

Parágrafo único. Quando se tratar de criança ou adolescente nas hipóteses do art. 98, é também competente a Justiça da Infância e da Juventude para o fim de:

a) conhecer de pedidos de guarda e tutela;

b) conhecer de ações de destituição de poder familiar, perda ou modificação da tutela ou guarda;

c) suprir a capacidade ou o consentimento para o casamento;

d) conhecer de pedidos baseados em discordância paterna ou materna, em relação ao exercício do poder familiar;

e) conceder a emancipação, nos termos da lei civil, quando faltarem os pais;

f) designar curador especial em casos de apresentação de queixa ou representação, ou de outros procedimentos judiciais ou extrajudiciais em que haja interesses de criança ou adolescente;

g) conhecer de ações de alimentos;

h) determinar o cancelamento, a retificação e o suprimento dos registros de nascimento e óbito.

Dessa forma, a decisão do afastamento da criança ou adolescente da família de origem é de competência da Justiça da Infância e Juventude, como afirma o artigo 157 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 157. Havendo motivo grave, poderá a autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público, decretar a suspensão do poder familiar, liminar ou incidentalmente, até o julgamento definitivo da causa, ficando a criança ou adolescente confiado a pessoa idônea, mediante termo de responsabilidade.

Sendo assim, nesta decisão de afastamento da criança ou do adolescente da família de origem, deve, primeiramente, verificar a possibilidade de inserção em família extensa:

Além da gravidade da situação, para motivar o afastamento do convívio familiar é preciso observar se na família extensa ou comunidade há pessoas significativas para a criança ou adolescente que possam se responsabilizar por seus cuidados antes de se considerar o encaminhamento para serviço de acolhimento como uma alternativa para garantir sua proteção (ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, 2009, p.10).

A equipe da Justiça da Infância e Juventude possui a competência de participar do estudo diagnóstico para subsidiar a decisão do afastamento de crianças e adolescentes da família de origem, como afirma o Caderno de Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009, p.10) “a realização deste estudo diagnóstico deve ser realizada em estreita articulação com a Justiça da Infância e da Juventude e o Ministério Público, de forma a subsidiar tal decisão”.

Assim, à equipe da Justiça da Infância e Juventude também compete planejar a realizar alternativas de intervenção junto aos demais serviços da Rede, que se dá no momento de construção do Plano Individual de Atendimento (PIA), como afirma o caderno de Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009, p.18):

Para que as ações desenvolvidas sejam efetivas, o Serviço de Acolhimento deve manter permanente articulação com os demais atores envolvidos no acompanhamento da família, planejando intervenções conjuntamente e discutindo o desenvolvimento do processo. Nesse sentido, devem ser realizadas reuniões periódicas entre as equipes dos serviços de acolhimento e os profissionais dos demais serviços envolvidos no acompanhamento das famílias (saúde, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Justiça da Infância e da Juventude, etc.).

Desta forma, quando uma criança ou adolescente necessita do acesso a um serviço de materialização de Políticas Públicas, e este se apresenta dificultoso, o Juiz, junto às equipes técnicas de Serviços da Rede, realiza a chamada Audiência Concentrada e as decisões passam a valer como Ação Judicial.

Sendo assim, como ator da Rede de Proteção Social à Criança e ao Adolescente, o Tribunal da Infância e Juventude tem papel essencial no processo de Reintegração Familiar de Crianças e Adolescentes em Situação de Acolhimento Institucional na efetivação do direito à convivência familiar e comunitária.

5 A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO PROCESSO DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

5.1 Pesquisa de Campo

Neste capítulo serão apresentados os dados referentes à pesquisa realizada em algumas Instituições que compõem a Rede de Proteção Social no que tange à viabilização do acesso ao direito à convivência familiar e comunitária, no processo de Reintegração Familiar de Crianças e Adolescentes em Situação de Acolhimento Institucional no Município de Presidente Prudente.

O objeto da pesquisa é a Rede de Proteção Social à Criança e Adolescente no Processo de Reintegração Familiar de Crianças e Adolescentes em Acolhimento Institucional, tendo como intuito a compreensão e reflexão da articulação dos diversos atores sociais, visando o fortalecimento da convivência familiar e comunitária da infância e juventude no município de Presidente Prudente.

Sendo assim, o universo da pesquisa envolve dez profissionais de nove Instituições que compõem a Rede de Proteção Social do município de Presidente Prudente, sendo que uma das Instituições não autorizou a realização da entrevista.

Dessa forma, a Rede de Proteção Social do município de Presidente Prudente se apresenta como eixo essencial no processo de Reintegração Familiar de Crianças e Adolescentes em Situação de Acolhimento Institucional, sendo seus principais Serviços, o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), Serviço de Acolhimento Institucional, Serviço de Acolhida Inicial (SAI), Conselho Tutelar e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Em relação ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), o município de Presidente Prudente possui quatro Serviços e cinco Núcleos referenciados nos mesmos. Entretanto, foram entrevistados profissionais de dois Centros de Referência da Assistência Social (CRAS).

Quanto ao Serviço de Acolhimento Institucional, o município conta com duas Instituições que atendem a demanda de crianças e adolescentes que estão em situação de acolhimento, sendo que uma delas não autorizou a realização da pesquisa em seu espaço institucional.

Sendo assim, para a realização da pesquisa foi utilizado o Método Dialético, método este que permite a análise expandida e arraigada dos determinantes da realidade em sua totalidade, de forma a construir compreensão e reflexão dos dados levantados, como afirma Netto (s.a, p. 674) “o método de pesquisa que propicia o conhecimento teórico, partindo da aparência, visa alcançar a essência do objeto”.

Para a realização deste Trabalho de Conclusão de Curso, foi utilizada a pesquisa qualitativa, visto que esta constitui uma possibilidade de expressar, interpretar e decifrar os fenômenos sociais, como afirma Minayo (2010, p. 21):

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares [...] com um nível de realidade que não pode ou não deveria ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes.

Para a coleta dos dados foi utilizada a entrevista, visto que este instrumental possibilita “[...] informações diretamente construídas no diálogo com o indivíduo entrevistado e tratam da reflexão do próprio sujeito sobre a realidade que vivencia” (MINAYO, 2010, p.65).

Sendo assim, o questionário foi estruturado com perguntas abertas e fechadas, definidas por Minayo (2010, p. 64) como “entrevista semiestruturada, que combina perguntas fechadas e abertas, em que o entrevistado tem a possibilidade de discorrer sobre o tema em questão sem se prender à indagação formulada”.

A análise foi estruturada em três categorias, sendo: o Trabalho, a Rede e os Impactos. Dessa forma, esta pesquisa tem como objetivo analisar o papel de cada Serviço na Rede de Proteção Social e a contribuição dos mesmos no processo de Reintegração Familiar de Crianças e Adolescentes em Situação de Acolhimento Institucional como efetivação do direito à convivência familiar e comunitária.

5.2 A Rede de Proteção Social à Criança e ao Adolescente no Processo de Reintegração Familiar no Município de Presidente Prudente

A pesquisa de campo realizada nas Instituições teve como intuito o levantamento de informações referentes às equipes que compõem os Serviços, ao trabalho realizado pelas mesmas, à Rede de Proteção Social à Criança e ao Adolescente e os impactos referentes à demanda da Reintegração Familiar. Nesse sentido, se organizam os itens a seguir.

5.2.1 Das equipes

Quanto às equipes dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), o número de profissionais varia de uma Instituição para a outra, visto que é considerada a quantidade de serviços e projetos materializados pelos mesmos, como também o território de abrangência.

Assim, um dos CRAS é composto por uma equipe de sete profissionais, e o outro, por dezesseis profissionais, ambos com três técnicos de formação profissional nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Direito e Ensino Médio, com tempo médio de formação profissional, entre dois e dezenove anos.

Entretanto, no município, não existe o Cargo de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), sendo assim, em alguns Serviços do município os profissionais dividem a função, em outros, um dos profissionais da equipe técnica a exerce. O que aparece na afirmação do Profissional 1 do CRAS, “aqui em Presidente Prudente não tem o Cargo de coordenador criado”, como também do Profissional 9 do CRAS, “nós temos [...] uma coordenadora [...]”.

Sendo assim, a ausência desta função, bem como, quadro profissional insuficiente, acarretam dificuldades no desenvolvimento do trabalho, contudo, a estrutura física se apresenta como adequada, conforme afirmam os entrevistados, “então não é suficiente, porque tem os outros Serviços” (PROFISSIONAL 1, CRAS).

[...] trabalhamos com uma equipe mínima [...] Dizer que a equipe dá conta de fazer tudo o que está dentro da Tipificação, que fala que seria função do CRAS, não dá conta. A estrutura, ela tem melhorado (PROFISSIONAL 9, CRAS).

Assim, fica demonstrado que a equipe do CRAS não é suficiente, visto que o Serviço possui junto a diversas demandas, ainda, a ausência do cargo de Coordenador, o que se apresenta contrário ao que está proposto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos- NOB-RH/SUAS (2006, p. 15):

As equipes de referência para os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS devem contar sempre com um coordenador, devendo o mesmo, independentemente do porte do município, ter o seguinte perfil profissional: ser um técnico de nível superior, concursado, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios sócioassistenciais.

A equipe que compõe o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) contabiliza oito profissionais, com formação nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia e Direito.

No que tange à estrutura do Serviço, o profissional entrevistado afirma que “de estrutura nós estamos inaugurando um prédio novo, que a princípio é adequada” (PROFISSIONAL 2, CREAS). Entretanto, no que se refere à quantidade de profissionais, o Profissional 2 aponta que:

[...] de equipe, hoje a defasagem é em relação ao Educador Social e em relação ao Psicólogo, que a gente tem a ausência de um Psicólogo, isso faz com que reduza 25 atendimentos [...] o Educador a gente só tem um, é recomendado acho que são três.

Sendo assim, apesar da estrutura adequada, a quantidade de profissionais do CREAS se constitui contrária ao que afirma a NOB-RH/SUAS (2006, p. 15):

Municípios em Gestão Plena e Estados com Serviços Regionais: Capacidade de atendimento de 80 pessoas/indivíduos: 1 coordenador, 2 assistentes sociais, 2 psicólogos, 1 advogado, 4 profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários), 2 auxiliares administrativos.

Dessa forma, a quantidade de profissionais se apresenta como insuficiente ao desenvolvimento do trabalho, o que possibilita a redução do número de atendimentos realizados pelo Serviço.

Quanto ao Serviço de Acolhida Inicial (SAI), o número de profissionais que compõe a equipe é reduzido, visto que, por ser uma Instituição que acolhe crianças e adolescentes, apenas em caráter emergencial, nos períodos em que o Plantão Social das Instituições de Acolhimento não estão em funcionamento, acionando outros profissionais de outros Serviços da Rede de Proteção Social, como afirma o Profissional:

[...] o SAI ele não é um Serviço Exclusivo, parado ali esperando, ele é um Serviço que faz parte de um Serviço de Acolhimento e aí quando existe acolhimento específico de adolescente no SAI, então a gente aciona a equipe, daí a equipe vem de uma cuidadora social que a gente chama... Ocupa toda a outra equipe do serviço de acolhimento, que vêm, três serviços gerais, vêm três cozinheiras, aí vêm recepcionistas, toda a equipe de apoio, uma assistente social, uma coordenadora com formação em Serviço Social, e depois, em parceria, também em conjunto, o atendimento é feito com os conselheiros do Conselho Tutelar, aquele que ta responsável, e então se for pensar, envolve toda a equipe técnica e de apoio que compõem o Serviço de Acolhimento, uma média de 23 a 25 de pessoas cobertas, né, o SAI tem essa cobertura de todos os profissionais (PROFISSIONAL 7, SAI).

Sendo assim, a quantidade de profissionais e a estrutura do Serviço são consideradas pelo profissional suficientes “[...] atualmente sim (PROFISSIONAL 7, SAI).

Desta forma, o SAI é um Serviço utilizado em situações emergenciais, visto que foi criado pelo município para atender a demanda de acolhimento nos períodos em que as Instituições, voltadas para esse fim, deixaram de realizar o Plantão Social.

Entretanto, o Serviço não conta com uma equipe própria, mas se utiliza dos profissionais das equipes dos Serviços de Acolhimento, dado que representa um custo menor ao município.

Já a equipe do Conselho Tutelar é formada por cinco conselheiros em cada órgão, visto que o município possui dois Conselhos Tutelares, o que aponta para a constituição da equipe de acordo com o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente. Os conselheiros têm formação acadêmica nas áreas de Direito, Serviço Social, Psicologia, Fisioterapia e Química Industrial, e o tempo de formação varia de dois a vinte anos.

No que tange à estrutura deste Serviço, a quantidade de profissionais é considerada suficiente pelos entrevistados, mas a estrutura é precária, o que é observado nas afirmações dos Profissionais.

[...] quanto à quantidade de profissionais é suficiente, pra realizar o trabalho [...] a nossa estrutura precisa melhorar um pouco, porque a gente trabalha assim, bem precário (PROFISSIONAL 6, CONSELHO TUTELAR).

[...] os Conselhos Tutelares trabalham é, com estrutura bem precária. Ter dois Conselhos em Prudente foi um ganho. Nós temos uma sede favorável, relativamente boa. Temos um lugar favorável. Tem outra sala do outro Conselho. Não deveria funcionar junto, tinha que funcionar separado (PROFISSIONAL 5, CONSELHO TUTELAR).

Assim, apesar da quantidade de profissionais estarem de acordo com o que propõe o Estatuto da Criança e do Adolescente, o município organizou o funcionamento das duas equipes do Conselho Tutelar em um mesmo local, dividindo apenas a estrutura física.

Esta organização dificulta o trabalho dos profissionais, de forma que os conselheiros nem sempre estão próximos de seu território de abrangência, e encontram dificuldades para realizar as atividades, visto que, compartilham o mesmo espaço físico e outros recursos necessários.

Referente à equipe, a Instituição de Acolhimento é formada por doze profissionais, com graduação nas áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, com tempo de formação variando entre, menos de cinco e mais de vinte anos.

No que tange à quantidade de profissionais, os entrevistados afirmam que no momento se encontra suficiente, e que após a formação da equipe voltada para a reintegração familiar, este processo obteve melhora no desenvolvimento das ações, como afirmam os Profissionais, “hoje a gente acredita que seja suficiente, dentro do que a gente está propondo pra hoje [...] o trabalho hoje a dificuldade que a gente tem para desenvolver algumas ações [...] Mas por enquanto, está suficiente (PROFISSIONAL 4, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL).

O espaço da Instituição é muito bom, a gente consegue fazer o trabalho bem dividido, bem certinho [...] Os profissionais tem épocas que dão conta, tem épocas que não, igual [...] tem dado conta da demanda, do trabalho bem lento, bem próximo da família, mas assim, melhorou bastante eu acredito que da época de dois, três anos atrás, pra hoje, a reintegração ela tem um ano e meio, então ela melhorou bastante, precisaria de mais profissionais, porque trinta horas pra gente dar conta de tudo é difícil, se tivesse mais profissionais eu acho que seria bom (PROFISSIONAL 3, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL).

Sendo assim, a Instituição de Acolhimento possui uma equipe suficiente para a quantidade de atendimentos que a mesma realiza. Conta com uma equipe voltada para a Reintegração Familiar e outra responsável pelo Programa Família Acolhedora. Esta forma de organização das equipes facilitou o trabalho das mesmas.

Entretanto, pode-se considerar que, com a formulação da equipe na Instituição de Acolhimento voltada pra Reintegração Familiar, este processo possui condições de apresentar maior eficiência, eficácia e efetividade.

Quanto ao Tribunal de Justiça, a equipe conta com quatorze profissionais, nas áreas de Psicologia e Serviço Social, variando o tempo de formação entre dez e vinte anos.

Assim, a quantidade de profissionais é considerada insuficiente, entretanto, após a efetivação de profissionais do último concurso, o profissional entrevistado afirma que ocorrerá melhoria no desenvolvimento do trabalho, “agora vai ampliar, porque agora saiu o resultado do concurso, até agora não era, mas com a contratação desses novos profissionais para preenchimento das vagas, agora vai ficar” (PROFISSIONAL 8, TRIBUNAL DE JUSTIÇA).

Entretanto, no que se refere à estrutura do Serviço, é considerada insuficiente pelo Profissional entrevistado.

Não é suficiente, falta viatura, falta sala, mas assim, como esse trabalho não é feito necessariamente aqui dentro, a gente usa a estrutura do Acolhimento, para atender crianças, às vezes até para conversar com a família, as reuniões do PIA são feitas lá, então a gente usa muito o Serviço, então não depende só da estrutura aqui, para esse Serviço acontecer (PROFISSIONAL 8, TRIBUNAL DE JUSTIÇA).

Desta forma, além da quantidade de profissionais da equipe do Tribunal de Justiça não ser suficiente, a estrutura também não é, entretanto, a equipe utiliza-se de estratégias para desenvolver o trabalho como o uso da estrutura das Instituições de Acolhimento.

Desse modo, é possível observar tanto defasagem nas equipes, quanto precariedade nas estruturas de alguns Serviços, de forma que influenciam no desenvolvimento do trabalho.

Assim, verifica-se que o Estado, responsável pelo atendimento à criança e ao adolescente, deve manter a estrutura e as Equipes de Serviços. Desta forma, considerando a defasagem e a precariedade dos mesmos, o Estado não tem

priorizado o atendimento à infância e à juventude, como preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, visto que não proporciona um espaço adequado para o atendimento a estes sujeitos.

Isto ocorre devido aos impactos da nova forma de produção no Estado e nas relações de trabalho, visto que o Estado, com intuito de reduzir gastos, focaliza as Políticas Públicas, não investindo o necessário na estrutura e nos recursos humanos das Instituições, dificultando assim, o desenvolvimento do trabalho profissional, como também a qualidade do atendimento aos cidadãos.

5.2.2 Do trabalho

No que tange ao trabalho, a pesquisa analisou metodologias como Estudo Diagnóstico, Plano Individual de Atendimento, Projeto Político Pedagógico, reuniões, e outras formas de registros. Na análise também foram considerados o monitoramento das ações e as capacitações profissionais.

Sendo assim, o Estudo Diagnóstico é uma metodologia utilizada para subsidiar a decisão do afastamento da criança ou adolescente de sua família de origem. Para tanto:

[...] deve incluir uma criteriosa avaliação dos riscos a que estão submetidos a criança ou o adolescente e as condições da família para superação das violações de direitos observadas e o provimento de proteção e cuidados. Com a devida fundamentação teórica, o estudo deve levar em conta a proteção e a segurança imediata da criança e do adolescente, bem como seu cuidado e desenvolvimento em longo prazo (ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, 2009, p. 24).

Dessa forma, o Estudo Diagnóstico tem como intuito realizar um levantamento de todas as situações de riscos e vulnerabilidades a que a criança e/ou adolescente está submetido, como também de sua família.

Assim, em relação ao Estudo Diagnóstico, conforme afirma o Profissional entrevistado, o Conselho Tutelar não o realiza, mas alguns Serviços da Rede de Atendimento:

[...] quando não é caso emergencial, tem que fazer um estudo assim, de levantamento [...] não só família extensa, mas pessoas que tem vínculos afetivos com a criança [...] não pode mesmo tirar da família sem esgotar todas as possibilidades, hoje a decisão é de deixar mesmo na família [...] Então como o Conselho Tutelar ele acompanha, ele encaminha, então no fim não é o Conselho que vai fazer aquele estudo diagnóstico, mas a Rede inteira (PROFISSIONAL 5, CONSELHO TUTELAR).

Entretanto, a pesquisa demonstrou que o Conselho Tutelar não avalia os riscos que a criança e/ou adolescente está submetido, nem as condições que a família apresenta para a superação das violações, somente faz um levantamento de algumas informações.

Não. A gente manda um relatório, quando vai mandar pro abrigo [...] o porquê que a gente está acolhendo aquela criança, e a partir dali, que a gente entrega no abrigo, ai eles que vão fazer o estudo, que vão tentar a reaproximação com a família, se for possível ou não, ai é direto com o abrigo (PROFISSIONAL 6, CONSELHO TUTELAR).

Nós não fazemos Estudo Diagnóstico. Então normalmente nós é que somos ouvidos [...] Mas no caso da criança que está em Instituição, ai não, porque a própria Instituição vai fazer esse acompanhamento, a equipe da reintegração familiar (PROFISSIONAL 5, CONSELHO TUTELAR).

Contudo, as Orientações Técnicas para Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes (2009, p.24), preconiza que o Conselho Tutelar deve estar articulado junto aos demais serviços na elaboração do Estudo Diagnóstico:

Em todos os casos, a realização deste Estudo Diagnóstico deve ser realizada sob supervisão e estreita articulação com Conselho Tutelar, Justiça da Infância e da Juventude e equipe de referência do Órgão Gestor da Assistência Social. Sempre que necessário, o Órgão aplicador da medida poderá requisitar, ainda, avaliação da situação por parte de outros Serviços da Rede como, por exemplo, da Delegacia de Proteção da Criança e do Adolescente e de Serviços de Saúde.

Para tanto, sugere-se que o Conselho Tutelar construa um instrumental para levantamento de dados referentes a riscos e às condições da família, no que tange a cuidados e proteção, para que assim, articulado aos outros Serviços, possa contribuir na elaboração do Estudo Diagnóstico.

Assim, a realização do Estudo Diagnóstico deve conter a participação de alguns Serviços específicos da Rede de Proteção Social à criança e ao adolescente, visto que esta metodologia se constitui como subsídio à decisão de afastamento da criança e/ou adolescente da família de origem, sendo assim, os Serviços como o Tribunal de Justiça, Conselho Tutelar, entre outros, têm como responsabilidade apresentar seu olhar, dada a especificidade de cada um.

No município de Presidente Prudente esta articulação visando à realização do Estudo Diagnóstico, não ocorre, visto que alguns Serviços não compreendem que a elaboração desta metodologia se constitui como atribuição dos mesmos.

O Estudo Diagnóstico ainda tem como finalidade a identificação de família extensa que possa se responsabilizar pela criança e/ou adolescente, com afirma as Orientações Técnicas para Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009, p.26 “[...] antes de considerar o encaminhamento para Serviço de Acolhimento como uma alternativa para garantir sua proteção, é preciso observar se na família extensa ou comunidade há pessoas significativas que possam e aceitem se responsabilizar por seus cuidados”.

Assim, em relação à procura pela família extensa antes do encaminhamento da criança e do adolescente ao Serviço de Acolhimento, os profissionais entrevistados afirmam que a mesma é procurada sim. Entretanto, em alguns casos, não é possível localizar a família extensa e o acolhimento acaba ocorrendo, contudo, a busca pela família ampliada é contínua.

É atribuição dos Conselhos Tutelares, antes de trazer para o SAI ele tem que identificar se existe alguém da família extensa pra vir, não localizando e descartando todas as hipóteses, encaminha para o Serviço de Acolhimento Inicial que é o SAI para aguardar os procedimentos [...] é atribuição do Conselho Tutelar (PROFISSIONAL 7, SERVIÇO DE ACOLHIDA INICIAL).

O SAI não realiza a busca pela família extensa, esta atribuição é do Conselho Tutelar que efetivou o acolhimento; o SAI oferta atendimento apenas à criança ou adolescente acolhido.

Nesta perspectiva, o Conselho Tutelar realiza esta atribuição, como aponta um dos profissionais entrevistados “é obrigatoriamente procurar [...] às vezes acontece falhas [...] às vezes passa pelo Conselho sem saber a família extensa [...] Mas nós temos que esgotar todas as possibilidades” (PROFISSIONAL 5, CONSELHO TUTELAR).

Nesse sentido, tanto o CRAS quanto o CREAS afirmam que apoiam esta função do Conselho Tutelar, como apontam os profissionais “[...] é procurada sim, mas tem dificuldade nesse sentido” (PROFISSIONAL 1, CRAS).

Sim nós fazemos isso até como meio de proteção, de não tirar do convívio familiar pra solicitar o acolhimento de alguém [...] a gente faz a orientação pro Conselho Tutelar [...] então o CREAS dá esse subsídio (PROFISSIONAL 2, CREAS).

Dessa forma, pode-se visualizar que este apoio, no sentido de preservar os vínculos familiares e comunitários, se apresenta fragilizado, já que estes Serviços possuem como atribuição a Proteção Social.

Sendo assim, conforme as informações coletadas, o Conselho Tutelar só solicita o afastamento da criança e do adolescente da família de origem, em casos excepcionais, e ao fazê-lo aciona o Poder Judiciário ao mesmo tempo em que procura pela família extensa, como apontam as afirmações dos profissionais, “[...] a gente solicita o afastamento em último caso” (PROFISSIONAL 6, CONSELHO TUTELAR), “[...] esgotar todas as possibilidades do Conselho Tutelar de reintegração, antes de mandar pro Lar” (PROFISSIONAL 5, CONSELHO TUTELAR).

Após a realização Estudo Diagnóstico e a busca pela família extensa, e sendo constatada a necessidade de afastamento da criança e/ou adolescente da família de origem, se tornando necessário o acolhimento, assim que a criança é inserida na Instituição, é dever da mesma realizar o Plano Individual de Atendimento.

Assim, o Plano Individual de Atendimento:

[...] tem como objetivo orientar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento, visando à superação das situações que ensejaram a aplicação da medida. Deve basear-se em um levantamento das particularidades, potencialidades e necessidades específicas de cada caso e delinear estratégias para o seu atendimento (ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, 2009, p. 27).

A pesquisa constatou, no que tange ao Plano de Atendimento Individual, que a Instituição de Acolhimento nem sempre realiza imediatamente, devido à dificuldade na obtenção de conhecimentos referentes às crianças e adolescentes acolhidos, como apontam as afirmações dos Profissionais entrevistados:

É, dentro das informações que a gente tem, a gente já procura ir traçando, é a gente tinha muita dificuldade das informações chegar no momento do acolhimento, teríamos que fazer até enquanto orientação, no prazo de 24 horas, alguns a gente não consegue fechar por falta de informação, mas dentro da informação que a gente tem, a gente procura trabalhar (PROFISSIONAL 4, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL).

Depende, tem que se montar esse atendimento [...] então imediatamente às vezes não, demora um pouco, [...] tem criança que não dá pra montar PIA [...] daí às vezes a gente revê o PIA várias vezes (PROFISSIONAL 3, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL).

Nesta perspectiva, as Orientações Técnicas para Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009) afirma que o Plano de Atendimento Individual (PIA) deve ser realizado assim que a criança e/ou adolescente for acolhido:

Os Serviços de Acolhimento devem construir uma sistemática de atendimento que possibilite o início da elaboração do Plano de Atendimento Individual e Familiar imediatamente após o acolhimento da criança ou adolescente, para que se alcancem, no menor tempo necessário, soluções de caráter mais definitivo (ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, 2009, p. 30).

Entretanto, conforme constatado nas afirmações dos profissionais, as experiências do cotidiano demonstram que a ausência de informações devido aos riscos e vulnerabilidades vivenciados pelas famílias, dificulta a elaboração do Plano de Atendimento Individual (PIA), afetando assim, o processo de trabalho dos profissionais; a construção desta metodologia possibilita a definição de estratégias de intervenção a serem desenvolvidas para cada situação.

No tocante à participação dos Serviços na elaboração do PIA, a pesquisa demonstrou que alguns Serviços como o Tribunal de Justiça, CRAS, CREAS, Instituição de Acolhimento, e algumas Organizações da Política de Saúde, estão presentes neste momento.

O Conselho Tutelar e o SAI, conforme informações levantadas, não estão articulados na elaboração do PIA, visto que entendem não possuir atribuição específica para realização desta metodologia.

Contudo, todos os Serviços de Proteção Social no processo de Reintegração Familiar têm a responsabilidade de conhecer o PIA, com intuito de desenvolver as ações projetadas, como também acompanhá-las, para que as respostas sejam efetivamente construídas.

Entretanto, a pesquisa evidenciou que nem todos os Serviços de

Proteção Social à criança e ao adolescente, no município de Presidente Prudente, participam da elaboração do PIA, nem mesmo acompanham o desenvolvimento das estratégias propostas.

Esta desarticulação fragmenta o enfrentamento às diversas necessidades dos sujeitos, visto que os Serviços não atuam em conjunto, nem mesmo no monitoramento e avaliação das estratégias de intervenção, o que dificulta o processo de Reintegração Familiar.

Outra metodologia de abrangência da pesquisa é o Projeto Político Pedagógico, que “[...] deve orientar a proposta de funcionamento do Serviço como um todo, tanto no que se refere ao seu funcionamento interno, quanto seu relacionamento com a Rede local, as famílias e a comunidade (ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, 2009, p. 43).

Assim, conforme as informações levantadas, a Instituição de Acolhimento elabora o Projeto Político Pedagógico. Entretanto, a pesquisa demonstrou que a preocupação desta metodologia é voltada somente para os educadores, como evidencia as afirmações dos profissionais, “sim, é elaborado esse Projeto Político Pedagógico “[...] com essa questão dos educadores, é feito um trabalho diferenciado com eles” (PROFISSIONAL 3, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL), e “esse Projeto Político Pedagógico aqui [...] é direto com os educadores” (PROFISSIONAL 4, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL).

Esta fala se mostra contrária ao que propõe as Orientações Técnicas para Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009, p.43) “sua elaboração é uma tarefa que deve ser realizada coletivamente, de modo a envolver toda a equipe do Serviço, as crianças, adolescentes e suas famílias”.

Entretanto, de acordo com a pesquisa, este envolvimento de todos os sujeitos não ocorre na Instituição, na forma disposta pelas Orientações Técnicas para Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Com intuito de promoção da identidade da criança e/ou adolescente em situação de acolhimento, os apontamentos da história de vida, as informações referentes às famílias, entre outros, tornam os registros essenciais.

Sendo assim, no que tange ao registro realizado pelos Serviços, a Instituição de Acolhimento o realiza de forma contínua, no intuito de armazenar tudo o que ocorre com as crianças e adolescentes, como também com as famílias

durante o período de acolhimento, conforme afirmam os profissionais entrevistados, “a gente procurar fazer sempre os registros, cada criança tem o seu prontuário [...] inclusive as orientações a gente registra” (PROFISSIONAL 4, SERVIÇO DE ACOHIMENTO INSTITUCIONAL).

Ainda no que se refere a registros, a pesquisa demonstrou que o Conselho Tutelar possui um documento padrão para anotações das denúncias, entretanto, o mesmo se limita a informações básicas, especialmente no que diz respeito à localização para realização de visita.

No tocante a reuniões para discussão de situações pelos profissionais da equipe que acompanham a evolução do atendimento na Instituição de Acolhimento, as informações coletadas apontaram para a realização das mesmas, uma vez na semana.

Tais encontros possibilitam a troca de informações entre as equipes da Instituição de Acolhimento, permitindo a discussão entre os variados pontos de vista, o que fortalece as estratégias de intervenção no processo de reintegração familiar.

Quanto ao Monitoramento das ações, a pesquisa demonstrou que o mesmo é realizado, entretanto, se reduz à metodologia, ao Plano de Individual de Atendimento (PIA), conforme afirma um dos profissionais entrevistados:

[...] o monitoramento é realizado quando a gente faz as discussões dos casos [...] o PIA pra gente é um instrumento de monitoramento porque a gente faz o acompanhamento por meio das ações que ali a gente planejou, dos atendimentos que a gente planejou, e como eles estão sendo efetivados (PROFISSIONAL 2, CREAS).

Contudo, nem todos os Serviços realizam o Monitoramento, já que somente alguns participam da elaboração do PIA e acompanham o desenvolvimento das ações planejadas.

Assim, o Monitoramento das ações, realizado de forma fragmentada pelos Serviços, interfere no processo de reintegração familiar, visto que não é possível o pleno conhecimento da eficiência, eficácia e efetividade das ações.

No que tange à capacitação profissional, a pesquisa demonstrou que ocorre de formas variadas. Alguns Serviços criaram grupos de estudos, outros oferecem cursos, além das capacitações por meio de eventos que são disponibilizados por alguns Serviços da Rede de Proteção Social, sendo o último, a forma mais utilizada.

Faz-se necessário ressaltar que a capacitação dos profissionais para o atendimento à criança e ao adolescente e às famílias é essencial para que o mesmo apresente qualidade e responsabilidade.

A pesquisa evidenciou que a realização das metodologias no processo de trabalho é fragmentada, visto que somente alguns Serviços, participam do Planejamento, Desenvolvimento, Monitoramento e Avaliação das alternativas de intervenção.

As informações coletadas ainda apontaram para a fragilidade na viabilização do acesso à convivência familiar e comunitária, considerando que os Serviços demonstram dificuldades na articulação, no que tange ao compartilhamento de informações e busca pela família extensa.

Assim, é preciso considerar que o trabalho apresenta falhas, visto que algumas metodologias devem ser realizadas em conjunto pelos Serviços de Proteção Social à Criança e ao Adolescente, dada a especificidade de cada Instituição.

Entretanto, isso não ocorre, devido a inúmeros fatores, como defasagem na equipe, estrutura não adequada, falta de conhecimento do papel de cada Serviço, por parte dos profissionais, ausência e/ou fragilidade de articulação entre os Serviços, entre outros.

5.2.3 Da Rede

O afastamento da criança e do adolescente da família de origem pode enfraquecer os vínculos familiares e comunitários. Sendo assim, a garantia do direito, afirmado no Estatuto da Criança e do Adolescente, envolve um sistemático acompanhamento da família, desde o momento em que a criança e/ou adolescente sejam inseridos na Instituição de Acolhimento.

A promoção de visitas é uma das formas de preservar os vínculos que não foram rompidos. Nesse sentido, a pesquisa demonstrou que a Instituição de Acolhimento entende que promove o incentivo a visitas, assim que a criança ou adolescente são acolhidos, entretanto, as informações coletadas apontaram para a visita realizada de forma breve, visto que “[...] a visita institucional acontece uma vez

por semana, dura mais ou menos duas horas, com a criança mesmo, ela acaba ficando uma hora [...]” (PROFISSIONAL 3, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL).

No que esse refere à participação no processo de reintegração familiar, a Instituição de Acolhimento ou o Poder Judiciário aciona os Serviços, como demonstram as afirmações dos profissionais entrevistados, “[...] geralmente [...] é sempre ou o Poder Judiciário, ou o Serviço de Acolhimento [...] que acaba nos chamando [...]” (PROFISSIONAL 1, CRAS), “[...] o próprio Serviço de Acolhimento chama o CREAS pra conversar sobre a questão da reintegração familiar daquela criança [...] por conta da ocorrência da violência” (PROFISSIONAL 2, CREAS).

Assim, somente alguns Serviços da Proteção Social à Criança e ao Adolescente participam do processo de reintegração familiar:

No acompanhamento das crianças que estão acolhidas, sempre tem alguém acompanhando cada criança, quem está acompanhando participa desse trabalho de reintegração, junto com a equipe de reintegração do Serviço de Acolhimento (PROFISSIONAL 8, TRIBUNAL DE JUSTIÇA).

Outros Serviços só estão presentes nas reuniões denominadas “ampliadas”, realizadas pelo Tribunal de Justiça, como deixa explícita a afirmação do Profissional:

Quando ele é convidado a compor, sim, se a equipe técnica teve algum acompanhamento de situação [...] Essas reuniões ampliadas, com certeza, principalmente a Assistente Social e a Cuidadora Social (PROFISSIONAL 7, SERVIÇO DE ACOLHIDA INICIAL).

O Conselho Tutelar não realiza nenhum tipo de apoio no processo de reintegração, como afirmam os profissionais “[...] quando [...] a criança está acolhida em um abrigo, [...] o Conselho não acompanha mais” (PROFISSIONAL 6, CONSELHO TUTELAR), “não [...] porque a partir do momento que você colocou na Instituição, aquela criança passa a ser de responsabilidade da Instituição” (PROFISSIONAL 5, CONSELHO TUTELAR).

Esta situação que ocorre no município, se mostra contrária ao que está proposto nas Orientações Técnicas para Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009, p.43), que aponta como função do Conselho Tutelar, além da articulação na elaboração do Plano Individual de Atendimento, o acompanhamento da família de crianças e adolescentes em situação de acolhimento, como também, o apoio na reintegração familiar:

Conselho Tutelar: apoio na implementação do Plano de Atendimento Individual e Familiar; acompanhamento da situação familiar de crianças e adolescentes acolhidos; aplicação de outras medidas protetivas, quando necessário; apoio na reintegração familiar; dentre outros.

Entretanto, Serviços como Defensoria Pública, Ministério Público, Conselho Tutelar, entre outros, também deveriam estar desenvolvendo as ações em conjunto com as demais Organizações na defesa dos direitos da criança e do adolescente, na efetivação da reintegração familiar, como acesso ao direito à convivência familiar e comunitária, estabelecido em legislação.

Referente à articulação da Instituição de Acolhimento com o CRAS e com o CREAS, a pesquisa demonstrou que acontece apenas troca de algumas informações entre os Serviços, participações em reuniões. A compreensão por articulação entre os Serviços se reduz a alguns encontros, como afirma o profissional entrevistado: “Ocorre, não é sistemático” (PROFISSIONAL 1, CRAS).

Assim, no trabalho realizado com as famílias de origem, tanto o CRAS, na inserção das famílias nos serviços de fortalecimento de vínculos, quanto o CREAS, no trabalho de interrupção dos padrões de relacionamento com violação de direitos e a reconstrução de relacionamentos familiares e comunitários, são fundamentais.

Dessa forma, quanto à inclusão das famílias nos serviços desta especificidade, a pesquisa apontou que esta inserção ocorre, entretanto, não de forma articulada entre os Serviços. A construção de novos relacionamentos afetivos pautados em valores, relações cotidianas ausentes de coerção, de poder, são partes de um processo constituído, não só por um Serviço, mas pelo CRAS, CREAS, Instituição de Acolhimento, entre outros.

No que tange ao acompanhamento das famílias após a reintegração, no período de adaptação, as informações coletadas demonstraram que este trabalho é realizado pelo CRAS, dado que a família se encontra no território e pela Instituição de Acolhimento, visto que é de sua atribuição:

[...] quando ela retorna, a gente continua acompanhando por mais seis meses, isso é o que a gente colocou no projeto [...] mas tem família que é mais, às vezes muito mais que seis meses, daí vai depender da necessidade da família (PROFISSIONAL 3, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL).

Nesse sentido, a pesquisa apontou que o CREAS não realiza o trabalho de acompanhamento durante o período de adaptação, pois entende que

este papel é do CRAS:

[...] nós entendemos que isso é um papel do CRAS, não é papel do CREAS [...] mas, no entanto, a gente entende que ela tem que ser acompanhada no sentido de prevenção, isso cabe à Proteção Social Básica ou a entidade que desenvolve o Serviço de Acolhimento ou ao próprio CRAS (PROFISSIONAL 2, CREAS).

No que tange à prevenção de reincidências, no âmbito dos Serviços da Proteção Social da Política Pública de Assistência Social, constatou-se que o CRAS busca realizar este trabalho, entretanto, o CREAS entende que é responsabilidade da Proteção Social Básica.

Contudo, a prevenção também é objetivo do CREAS, como afirma o MDS (s.d; s.p): “os serviços ofertados pelo CREAS [...] devem visar [...] a prevenção de agravamentos e da institucionalização”.

Quanto á existência de um trabalho realizado junto ao Conselho Tutelar, constatou-se que não existe. O que ocorre é uma aproximação entre os Serviços. O CRAS possui pouca proximidade com o Conselho Tutelar. Já o CREAS e o SAI estão mais próximos, dada a especificidade destas Instituições.

Entretanto, um trabalho articulado entre estes Serviços se faz necessário, visto que se constitui como essencial para a promoção da Proteção Social, da defesa dos direitos da criança e do adolescente, de forma a prevenir violações dos direitos dos mesmos.

A pesquisa ainda demonstrou que, os Serviços reduzem a perspectiva de articulação dos mesmos a razões instrumentais, como as reuniões denominadas “concentradas”, a construção do Plano Individual de Atendimento, entre outros, permanecendo somente nesta compreensão.

Assim, por fazer parte da promoção da Proteção Social à criança e ao adolescente, do fluxo de atendimento e de possuir papel no processo de reintegração familiar, os Serviços deveriam planejar, desenvolver, monitorar as ações em conjunto, como afirma as Orientações Técnicas para Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009, p. 37 – 38):

Sua atuação deve basear-se no princípio da incompletude institucional, não devendo ofertar em seu interior atividades que sejam da competência de outros Serviços. A proteção integral a que têm direito as crianças e os adolescentes acolhidos deve ser viabilizada por meio da utilização de equipamentos comunitários e da Rede de Serviços local. Dessa forma, para que as intervenções realizadas junto às crianças e aos adolescentes acolhidos e suas famílias sejam efetivas, é necessário que haja uma estreita articulação entre os diversos órgãos envolvidos no seu atendimento. Assim, para fortalecer a complementaridade das ações e evitar sobreposições, é importante que esta articulação proporcione o planejamento e o desenvolvimento conjunto de estratégias de intervenção, sendo definido o papel de cada instância que compõe a Rede de Serviços local e o Sistema de Garantia de Direitos, na busca de um objetivo comum.

No que tange ao conhecimento do papel dos demais Serviços da Rede de Proteção Social, conforme as informações coletadas, todos os profissionais entrevistados afirmaram possuírem conhecimento acerca dos mesmos, entretanto, alguns pontuaram que de forma superficial.

O conhecimento superficial acerca dos Serviços pode ser observado nas afirmações dos profissionais entrevistados, “sim [...] não conhecemos a fundo [...] aquilo que está na legislação” (PROFISSIONAL 1, CRAS); “sim, tem que conhecer. O profissional tem que conhecer toda legislação, o que cabe a cada Órgão, a cada entidade, a cada Serviço” (PROFISSIONAL 9, CRAS).

Sendo assim, a articulação dos Serviços, a definição de um fluxo de atendimento se torna inexistente, visto que os profissionais apenas conhecem superficialmente o papel de cada Serviço de Proteção Social à Criança e ao Adolescente.

A capacitação profissional pode alterar esta realidade, visto que, para construir Redes é necessário que os mesmos entendam a natureza, tanto da Instituição que está inserido, como também da Rede, afim de que possam construir respostas de enfrentamento às demandas, no intuito de alcançar a Reintegração Familiar de Crianças e Adolescentes em Situação de Acolhimento Institucional, viabilizando assim, o acesso ao direito à convivência familiar e comunitária.

Quanto à realização de Planejamento, Desenvolvimento, Monitoramento e Avaliação das alternativas de intervenção entre os Serviços de Proteção Social à criança e ao adolescente no processo de reintegração familiar, verificou-se que os Serviços compreendem sua existência, reduzindo ao momento de elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) e às reuniões realizadas.

Nesse sentido, as afirmações dos profissionais demonstram esta compreensão:

Sim, quando a gente acaba envolvendo as outras parcerias, e a gente também tem que estar trocando, e quando necessário, a gente reagenda porque já vai monitorando, avaliando pra que consiga fechar esses demais serviços (PROFISSIONAL 4, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL).

Existe, mas não com tanta frequência, uma, duas vezes no ano, três, aqui ainda cabe o Judiciário também, que está bem envolvido com a gente, até mais que os outros serviços [...] (PROFISSIONAL 3, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL).

A pesquisa demonstrou que, no município de Presidente Prudente, no que se refere à Rede de Proteção Social à Criança e ao Adolescente no processo de reintegração familiar, é inexistente, visto que não ocorre a construção de alternativas de intervenção em conjunto entre os Serviços.

Constatou-se que as ações realizadas pelos os Serviços, reduzem-se a metodologias, como Plano de Atendimento Individual (PIA), Estudo Diagnóstico, entre outros, e ainda foi identificado que os profissionais possuem conhecimento superficial acerca do papel das Organizações.

Desta forma, as respostas que requerem construção em Redes, não são propostas, já que os Serviços não se organizam em conjunto para o Planejamento, Desenvolvimento, Monitoramento e Avaliação de alternativas de intervenção, no que tange à reintegração familiar.

5.2.4 Impactos

A pesquisa identificou que, a organização de uma equipe nas Instituições de Acolhimento voltada à reintegração familiar, como garantia do direito à convivência familiar e comunitária, preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, qualificou este processo.

Para tanto, as ações integradas em Rede tem essencial relevância no processo de reintegração familiar, como efetivação do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes que estão em situação de acolhimento institucional.

A pesquisa demonstrou que, os Serviços de Proteção Social à Criança e ao Adolescente, no município de Presidente Prudente, não apresentam construção de respostas em conjunto, articuladas, dada a ausência ou precariedade no compartilhamento de informações, a desarticulação dos Serviços nas metodologias desenvolvidas pela Instituição de Acolhimento e a inexistência de um Plano de Convivência Familiar e Comunitária do município.

Assim, muitas dificuldades são vivenciadas pelos Serviços, o que compromete a qualidade deste processo, como afirmam os profissionais entrevistados:

[...] quando depende dessa questão material, a física, o financeiro, a gente já percebe que dificulta um pouco mais [...] saúde é uma questão complicadíssima quando a gente fala é nos dependentes [...] (PROFISSIONAL 4, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL).

Uma das dificuldades identificadas é a articulação dos Serviços, visto que os mesmos não compartilham as informações, não constroem ações conjuntas, dadas as condições físicas, financeiras, entre outras que apresentam. É preciso considerar que, as demandas em relação à reintegração familiar são complexas e exigem dos Serviços, respostas sustentáveis, tanto em Rede, quanto na especificidade da Organização.

Sendo assim, todos os Serviços de Proteção Social inseridos no processo de reintegração familiar devem estar articulados no intuito de construir respostas a fim de atingir o processo de reintegração familiar como garantia do acesso ao direito à convivência familiar e comunitária.

Mesmo com a dificuldade de construir novas relações cotidianas rompendo com uma história construída, trabalhando com as subjetividades das famílias, os resultados são positivos, conforme afirma um dos profissionais entrevistados, “[...] até o momento tem sido positivo [...] teve um bom retorno por parte da família, embora as dificuldades que existem” (PROFISSIONAL 1, CRAS).

[...] dos casos que reintegraram um só voltou pro abrigo, depois que eu estou no trabalho um só voltou, então um só não deu certo, [...] mas às vezes é difícil também pra ele romper com a situação, com uma história passada e mudar de um dia para o outro [...] a gente sabe que lidar com pessoas é difícil nesse sentido [...] os resultados são sim, positivos (PROFISSIONAL 3, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL).

Desta forma, apesar das dificuldades constatadas, a pesquisa demonstrou que a formação da equipe voltada para reintegração familiar trouxe evolução positiva para este processo, como afirma um dos profissionais.

[...] depois que os Serviços formaram as equipes de reintegração [...] tem uma evolução assim bem positiva na reintegração, tem dificuldade? Tem um monte de dificuldade [...] mas eu [...] acho que melhorou muito a reintegração (PROFISSIONAL 8, TRIBUNAL DE JUSTIÇA).

Ainda foi constatado que o Serviço de Acolhida Inicial (SAI), Serviço implantado no município em 2012, apesar dos resultados positivos afirmados pelo profissional entrevistado, o mesmo não apresenta aproximação com os Serviços de atendimento à criança e ao adolescente, visto que só compartilha algumas informações com o Serviço de Acolhimento, no momento em que leva a criança ou adolescente para a inserção na Instituição e com o Conselho Tutelar, já que este realiza o acolhimento em situações emergenciais.

Os Serviços que materializam a Política Pública de Saúde também apareceram nas afirmações dos profissionais entrevistados como um dos Serviços com ampla dificuldade de acesso, principalmente na questão da dependência química, o que prejudica no processo de reintegração familiar, visto que a família de origem requer acesso a condições de apoio no desenvolvimento de suas funções para reinserir a criança e/ou adolescente no âmbito familiar.

Assim, esta desarticulação dos Serviços provoca dificuldades no processo de reintegração de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional como garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

No entanto, os profissionais reconhecem que é necessário articular os Serviços, organizá-los em Rede “[...] que poderia ser feito [...] articulação entre todas as Instituições que estão envolvidas nesse acompanhamento, no esforço da reintegração” (PROFISSIONAL 1, CRAS), para que o processo de reintegração familiar apresente maior eficiência, eficácia e efetividade¹.

¹ Baptista (2000) afirma que a avaliação da eficiência tem por objetivo reestruturar a ação para obter, ao menor custo e ao menor esforço, melhores resultados. A eficácia é analisada a partir do estudo da adequação da ação para o alcance dos objetivos e das metas previstos no planejamento e do grau em que os mesmos foram alcançados. A efetividade diz respeito [...] ao estudo do impacto do planejado sobre a situação, á adequação dos objetivos definidos para o atendimento da problemática x objeto da intervenção, ou melhor, ao estudo dos efeitos da ação sobre a questão do planejamento.

Sendo assim, para a construção da Rede de Proteção Social à Criança e ao Adolescente no processo de reintegração familiar, precisa ser definido o papel de cada Serviço, o fluxo do atendimento, de forma que os Serviços se articulem:

[...] a gente precisa empoderar mais as funções, as definições, os caminhos, o que cada um faz, que é realmente firmar um pacto de fluxo é isso que falta [...] se tem crianças acolhidas, o CREAS tem que estar envolvido, mas desde que tenha articulação também de outros Serviços (PROFISSIONAL 2, CREAS).

O Monitoramento contínuo com a construção de Indicadores Sociais, também se constitui como fundamental no processo de reintegração familiar, visto que possibilita mensurar os impactos obtidos.

Nesse sentido, a pesquisa demonstrou que os profissionais percebem que os Serviços obtiveram resultados positivos, mas não consegue mensurá-los, como aponta a afirmação de um dos profissionais entrevistados.

[...] essa articulação entre os Serviços é fundamental para garantia do direito dessa criança e desse adolescente à convivência familiar e comunitária, isso independente se é família de origem ou extensa [...] Houve um avanço [...] principalmente pra questão do retorno à família de origem, era muito maior a família extensa e mesmo sem acompanhamento nenhum, e hoje a gente já consegue, para a maioria, efetivar que retorne à família de origem, com um montante geral que a gente tem, a gente já conseguiu fazer essa recuperação (PROFISSIONAL 4, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL).

A realização do Diagnóstico e a construção do Plano de Convivência Familiar e Comunitária do município são essenciais, na melhoria da oferta de proteção social às crianças e adolescentes e s famílias, dado que ao apontamento das falhas possibilita a propositura de alternativas de intervenção em conjunto pelos Serviços, de forma que efetivem o acesso ao direito à convivência familiar e comunitária.

[...] eu to esperançosa [...] com o Plano de Convivência Familiar do município, [...] em fase de diagnóstico [...] na hora que for pensar o Plano a gente vai tentar garantir algumas proteções para a família que ainda não têm [...] porque [...] só o Serviço de Acolhimento não consegue sozinho [...] como tem essa possibilidade de estender o Plano, estamos vendo uma possibilidade de melhorar (PROFISSIONAL 8, TRIBUNAL DE JUSTIÇA).

Assim, a construção da Rede de Proteção Social à criança e ao adolescente apresenta essencial relevância na efetividade do processo de reintegração familiar como garantia do direito á convivência familiar e comunitária.

No entanto, no município de Presidente Prudente, os Serviços não realizam o trabalho em conjunto, o que dificulta a efetividade do processo de reintegração familiar de crianças e adolescentes, de modo a dificultar também a garantia do acesso ao direito à convivência familiar e comunitária afirmado no Estatuto da Criança e do Adolescente.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa teve como finalidade analisar a Rede de Proteção Social à criança e ao adolescente no processo de reintegração familiar em Acolhimento Institucional visando à compreensão e reflexão de como se efetiva a articulação dos diversos atores sociais, no intuito do fortalecimento da convivência familiar e comunitária da infância e juventude no município de Presidente Prudente.

No intuito de propiciar maior legitimidade à esta pesquisa, buscou-se a fundamentação teórica por meio da pesquisa bibliográfica, na qual foi possível conhecer como a sociedade e o Estado interferiram na situação de crianças e adolescente, de forma que, após a problematização da sociedade civil organizada, com a promulgação da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente, a infância e a juventude passaram a ser reconhecidas como sujeitos de direitos.

Um dos direitos afirmados nas legislações de defesa à criança e ao adolescente, é o direito à convivência familiar e comunitária. Sendo assim, o processo de reintegração familiar de crianças e adolescentes que se encontram em Acolhimento Institucional, constatada a necessidade de afastamento da família de origem, se torna essencial para a viabilização do acesso a este direito.

Assim, é necessário considerar que o processo de reintegração familiar exige, não somente a realização de um trabalho voltado para a criança e o adolescente em Situação de Acolhimento, como também, para a família de origem, visto que, para o desenvolvimento de suas funções e responsabilidades, a família precisa acessar aos direitos já garantidos em legislações por meio dos Serviços que materializam as Políticas Públicas.

Entretanto, para a efetivação do processo de reintegração familiar compreende-se como necessário a articulação dos Serviços da Rede de Proteção Social à Criança e Adolescente dada à complexidade e a diversidade das demandas apresentadas pelos sujeitos e por suas famílias; e o enfrentamento a estas demandas, em sua totalidade, requer a complementaridade dos Serviços que materializam as Políticas Públicas.

Sendo assim, a presente pesquisa, com o objetivo de analisar o papel

dos Serviços de Proteção Social à Criança e ao Adolescente em Situação de Acolhimento Institucional, no que tange ao processo de reintegração familiar no município de Presidente Prudente, realizou um levantamento do perfil das equipes que compõem os Serviços, considerando as categorias Trabalho, Rede e Impactos, de forma a contribuir para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária da infância e juventude no município.

Na realização do trabalho, as hipóteses levantadas foram de que o trabalho da equipe interdisciplinar e intersetorial buscam o fortalecimento dos cidadãos como sujeito de direitos, visando à autonomia e ao desenvolvimento de potencialidades, na defesa do direito a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação de acolhimento, o que requer, um trabalho com a família de origem, pois, embora o Abrigo tenha um papel central, o processo de reintegração familiar requer um trabalho em Rede frente à efetivação do direito dos sujeitos afastados da família.

Nesse sentido, buscou-se, por meio da pesquisa qualitativa, a verificação da veracidade destas hipóteses, que demonstrou serem as metodologias utilizadas no processo de trabalho, fragmentadas, não realizadas em conjunto, dado que somente alguns Serviços participam do planejamento, desenvolvimento, monitoramento e avaliação das alternativas de intervenção.

Ainda verificou-se a inexistência de articulação entre os Serviços de Proteção Social à Criança e ao Adolescente afastado da família de origem, no que tange ao compartilhamento de informações e busca pela família extensa, o que dificulta a viabilização do acesso ao direito à convivência familiar e comunitária.

No que se refere ao trabalho com a família de origem, a pesquisa evidenciou que as mesmas são inseridas nos Serviços de fortalecimento de vínculos e no trabalho de interrupção dos padrões de relacionamento com violação de direitos e reconstrução de relacionamentos, entretanto, os mesmos não funcionam de forma articulada.

No que tange à hipótese de que o processo de reintegração familiar requer um trabalho em Rede frente à efetivação do direito à convivência familiar e comunitária dos sujeitos afastados da família, foi constatada a inexistência de uma Rede de Proteção Social à Criança e ao Adolescente no processo de reintegração familiar, visto que os Serviços não constroem respostas em conjunto para o enfrentamento das demandas apresentadas neste processo, reduzindo a

compreensão de articulação à razão instrumental, à elaboração de algumas metodologias.

Esta desarticulação dos Serviços de Proteção Social dificulta o processo de reintegração familiar e a viabilização do acesso ao direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes afastados da família de origem.

Contudo, a pesquisa constatou que a formação da equipe voltada para a reintegração familiar na Instituição de Acolhimento, qualificou este processo, entretanto, as respostas em Rede se constituem como essenciais dada a complexidade e diversidade das demandas apresentadas pelos sujeitos.

Assim, a realização deste trabalho científico conduziu à construção de algumas propostas visando contribuir para a qualificação do processo de reintegração familiar como viabilização do acesso à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes que, por constatação de necessidade de afastamento da família de origem, se encontram em situação de acolhimento institucional.

A construção de uma Rede de Proteção Social voltada para o processo de reintegração familiar se constitui como uma proposta, visto que é essencial para a formulação de respostas de enfrentamento às demandas presentes neste processo, no intuito de atender aos sujeitos em sua totalidade, dada a complexidade e a diversidade das demandas apresentadas pelos mesmos.

Desenvolver, com articulação de todos os Serviços da Rede de Proteção Social à Criança e ao Adolescente, a elaboração de Metodologias como, Estudo Diagnóstico e Plano de Atendimento Individual, dada a especificidade de cada Serviço, de forma a planejar, executar, monitorar e avaliar alternativas de intervenção, conjuntamente.

Outra proposta constitui-se na elaboração de Indicadores Sociais para realização do monitoramento contínuo para que os Serviços possam mensurar os impactos obtidos.

A construção de um instrumental para levantamento de informações referentes a riscos a que estão submetidos as crianças e adolescentes, bem como as condições da família, para o Conselho Tutelar, também se apresenta como proposta, visto que, em articulação com os outros Serviços, estas informações contribuem para a realização do estudo diagnóstico.

A elaboração de um Banco de dados para compartilhamento das

informações por todos os Serviços da Rede, no intuito de proporcionar o monitoramento e a avaliação das alternativas de intervenção, para assim, mensurar os impactos obtidos pela Rede. Entretanto, o Banco de dados deve ser alimentado constantemente por todos os Serviços.

Essas propostas foram construídas após uma análise crítica dos resultados da pesquisa. Sendo assim, tem o intuito de contribuir para a qualificação do processo de reintegração familiar, visto que o mesmo se constitui como viabilização do acesso ao direito á convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em Situação de Acolhimento Institucional.

Ressalta-se que o processo de reintegração familiar requer a construção de respostas sustentáveis, tanto na especificidade das Organizações, quanto em Rede, o que pressupõe a realização do Planejamento, Desenvolvimento, Monitoramento e Avaliação das alternativas de intervenção, em conjunto, pelos Serviços de Proteção Social.

REFERÊNCIAS

ABREU, W. F. A História da Construção do Estatuto da Criança e do Adolescente e a Política de Atendimento: Reflexões para o debate. In: **Revistas Margens Virtual**. Centro de Pesquisa e Extensão dos Campos de Abaetuba.

ACOSTA, A. R.; VITALE, M. A. F. **Família: Redes, Laços e Políticas Públicas**. São Paulo: 5ª ed. Cortez.

BAPTISTA, M. V. **Abrigo: comunidade de acolhida e socioeducação**. São Paulo: Instituto Camargo Corrêa, 2006.

BAPTISTA, M. V. **Planejamento social: intencionalidade e instrumentação**. São Paulo: Veras Editora, Lisboa: CPIHTS, 2000.

BENTO, R. **A história de vida de crianças e adolescentes como mediadora da reintegração no contexto familiar**– São Paulo, s.n, 2010.

BERNARDI, D. C. F. **Cada caso é um caso: estudos de caso, projetos de atendimento**. São Paulo: Associação Fazendo História: NECA - Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, 2010.

BLENER, J. Breve histórico do atendimento social às crianças e adolescentes. In: FALANDO de abrigo: cinco anos de experiência do Projeto Casas de Convivência. São Paulo: FEBEM, 1997

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**.. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: 02 mar. 2013.

BRASIL. Decreto N°17.943-A de 12 de outubro de 1927. Institui o Código de Menores. Consolida as leis de assistência e proteção para menores. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm>. Acesso em: 26 de fev. 2013.

BRASIL. Decreto N°6.697, de 10 de outubro de 1979. Institui o Código de Menores. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6697.htm>. Acesso em: 27 fev. 2013.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n.8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da criança e Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm>. Acesso em: 16 mai. 2013.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/assistencia-social/pse-protecao-social-especial/creas-centro-de-referencia-especializado-de-assistencia-social/creas-institucional>>. Acesso em: 30 set. 2013.

BRASIL. Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Brasil, 2009.

BRASÍLIA. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conselho Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Brasília, 2008.

BRASÍLIA. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conselho Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Brasília, 2009.

BRASÍLIA (Distrito Federal). Secretária Especial dos Direitos Humanos. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília, 2006.

BRASÍLIA. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília, 2004.

BRASÍLIA. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Perguntas e Respostas. Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS**. Brasília, 2011.

BRASÍLIA. Secretaria de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS**. Brasília, 2011.

BRUSCHINI, C. Teoria crítica da família. In: AZEVEDO, M. A; GUERRA, V. N. A. **Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 1997.

CAVALCANTE, L. I. C; SILVA, S. S. C; MAGALHÃES, C. M. C. Institucionalização e reinserção familiar de crianças e adolescentes. **Revista Mal Estar e Subjetividade**. Fortaleza, 2010.

CRUZ, O. P; DOMINGUES, A. L. **O significado da luta pela aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente e avaliação de sua aplicação**. Disponível em: < <http://www.uel.br/grupo-pesquisa/gepal/primeirosimposio/completos/andreeosafa.pdf>>. Acesso em: 15 abr. 2013.

DESLANDES, S. F; GOMES, R; MINAYO, M. C. S. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 29 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

FALANDO de abrigo: cinco anos de experiência do Projeto Casas de Convivência. São Paulo: FEBEM, 1997.

FERREIRA, M. C. R, et al. **A gente volta pra casa? Reflexões sobre a reintegração familiar**. Grupo de Investigação sobre Acolhimento Familiar, Abrigamento e Adoção. Centro de Investigações sobre Desenvolvimento Humano e Educação Infantil, 2009.

FRANÇA, M. **Famílias acolhedoras: preservando a convivência familiar e comunitária**. São Paulo: Veras Editora, 2006.

GIAQUETO, A. Caminhos para a atenção à infância e adolescência no Brasil: as políticas sociais e as legislações. In **Revista Agora: Políticas Públicas e Serviço Social**, Ano 2, n°4, julho de 2006, - ISSN – 1807-698X. Disponível em: <www.assistentesocial.com.br>. Acesso em: 05 mar. 2013.

GUARÁ, I, M, F, R. Abrigo – comunidade de acolhida e socioeducação. In: BAPTISTA, M. V. **Abrigo: comunidade de acolhida e socioeducação**. São Paulo: Instituto Camargo Corrêa, 2006.

MARCONDINI, M. A. Fortalecer as Famílias. In: BAPTISTA, M. V. **Abrigo: comunidade de acolhida e socioeducação**. São Paulo: Instituto Camargo Corrêa, 2006.

MATOS, M. C.; LEAL, M. C. **Política social, família e juventude: uma questão de direitos**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2006.

MINAYO, M. C. S. O desafio da pesquisa social. In: DESLANDES, S. F; GOMES, R; MINAYO, M. C. S. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 29 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

MINAYO, M. C. S. Trabalho de campo: contexto de observação, interação e descoberta. In: DESLANDES, S. F; GOMES, R; MINAYO, M. C. S. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 29 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

MIOTO, R. C. T. Novas propostas e velhos princípios: a assistência às famílias no contexto de programas de orientação e apoio sociofamiliar. In: SALES, M. A;

MULLER, C. M. Direitos Fundamentais: a proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XIV, n. 89, jun 2011. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=9619>. Acesso em: 05 mar. 2013.

NETTO, J. P. Introdução ao método da teoria social. In: **Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais**.

OLIVEIRA, R. C. S. **Quero voltar pra casa: o trabalho em rede e a garantia do direito à convivência familiar e comunitária para crianças e adolescentes que vivem em abrigo**. São Paulo: AASPTJ - SP, 2007.

PEREIRA, A. A Educação no Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR): A Contribuição do Projeto Axé na legitimação da Pedagogia Social de Rua. **Educação em Revista**. Marília, 2011.

PEREIRA, P. A. P. Mudanças estruturais, política social e papel da família: crítica ao pluralismo de bem-estar. In: SALES, M. A; MATOS, M. C; LEAL, M. C. **Política social, família e juventude: uma questão de direitos**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2006.

RAMOS, A. L. C. **A reintegração familiar de crianças e adolescentes em acolhimento institucional e a rede de proteção social em Brasília**. Universidade de Brasília. Brasília – DF, 2011.

RECRIA PRUDENTE. Sociedade Civil Beneficente Lar Santa Filomena. Disponível em: < <http://www.recriaprudente.org.br/site/entidades/default.asp?cod=15>>. Acesso em: 2 abr. 2013.

RECRIA PRUDENTE. Sociedade Civil Lar dos Meninos. Disponível em: < <http://www.recriaprudente.org.br/site/entidades/default.asp?cod=15>>. Acesso em: 2 abr. 2013.

ROMERA, V. M. **O trabalho do assistente social e a gestão de redes de políticas sociais.**

ROSA, A. MERIGO, J. **A Família Acolhedora como possibilidade na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.** Florianópolis, 2010. Disponível em: <http://www.egem.org.br/arquivosbd/basico/0.831877001324991966_a_familia_acolhedora_como_possibilidade_na_perspectiva_do_suas.pdf>. Acesso em: 07 mar. 2013.

RIZZINI, I. **O Século Perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil.** Rio de Janeiro: Petrobras – BR: Ministério da Cultura: USU. Ed. Universitária: Amais, 1977.

SANTANA, C. B; ROMERA, V. M. Acolhimento Institucional: uma questão de enfrentamento para o Serviço Social. **Intertem@s Unitoledo.** Presidente Prudente, 2010. Disponível em: < <http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/ETIC/article/view/2277/1859>>. Acesso em: 01 mar. 2013.

SALES, M. A; MATOS, M. C; LEAL, M. C. **Política social, família e juventude: uma questão de direitos.** 2 ed. São Paulo: Cortez, 2006.

SANTOS, C. L; FERREIRA, A. C. N; SOARES, M. C. M. A centralidade das políticas de assistência social e as novas formas de solidarismo: o programa família acolhedora em pauta. In: **Revista de Trabajo Social.** 2011. Disponível em: < <http://plazapublica.fch.unicen.edu.ar/docs/nro6/21%20vol.2.pdf>>. Acesso em: 06 mai. 2013.

SARTI, C. A. Famílias enredadas. In: ACOSTA, A. R.; VITALE, M. A. F. **Família: Redes, Laços e Políticas Públicas.** São Paulo: 5ª ed. Cortez.

SILVA, C. G. P. P. Código Mello Mattos: um olhar sobre a assistência e a proteção aos “menores”. Disponível em: < <http://www.maxwell.lambda.ele.puc-rio>>. Acesso em: 27 mar. 2013.

SILVA, R. **Os filhos do Governo**: a formação da identidade criminosa em crianças órfãs e abandonadas. 2 ed. São Paulo: Editora Ática, 1997.

SILVEIRA, A. C; MEDEIROS, V; MERIGO, J. **Direito á convivência familiar e comunitária e a nova lei de adoção: alguma considerações**. Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL. Florianópolis, 2010.

SIQUEIRA, E. B. M. As relações de poder e a violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes. Fazendo Gênero 8. Florianópolis, ago. 2008. Disponível em: < http://www.fazendogenero.ufsc.br/8/sts/ST29/Erlane_Bandeira_de_Melo_Siqueira_29.pdf>. Acesso em: 15 mai. 2011.

SOARES, E. **Fenomenologia do diálogo familiar como um caminho possível para a construção da cidadania**. Franca: São Paulo, UNESP, 2006, p.96.

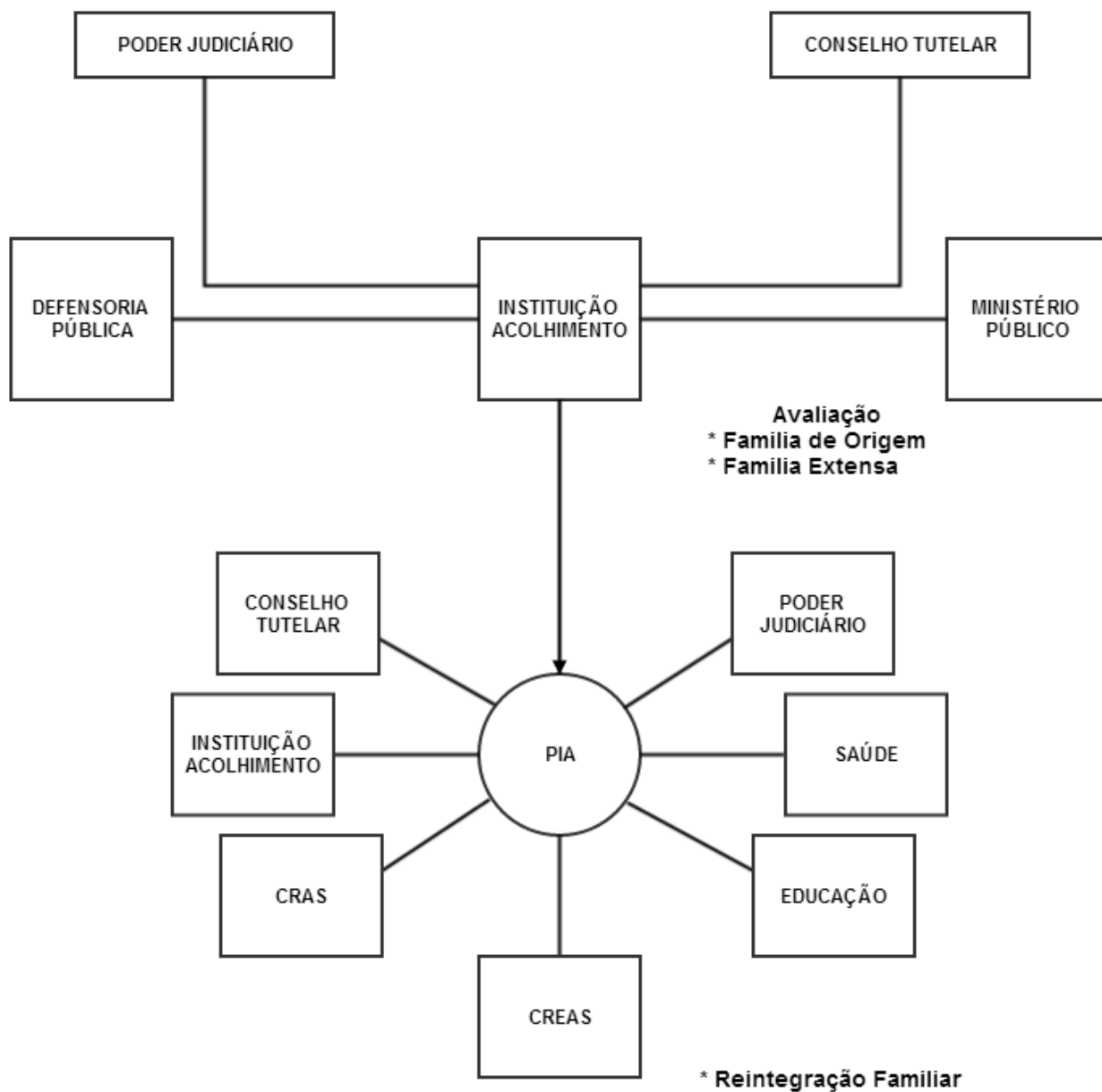
SPOSATI, A. **Estudo da Capacidade Protetiva das Famílias Beneficiárias de Programas Federais de Transferências de Renda em Regiões Periféricas Metropolitanas**. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília, 2011.

TRABALHANDO abrigos. São Paulo: Instituto de Estudos Especiais da PUC-SP, Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência, Ministério da Ação Social, 1998.

WEBER, L. N. D. **Laços de ternura: pesquisas e historias de adoção**. 3 ed. Curitiba: Juruá, 2006.

WANDERLEY, M. B. Metodologias de trabalho com família. In: **Caderno I Assistência Social: Sistema Municipal e Gestão Local do CRAS**. Paraná, 2006.

ANEXO - FLUXOGRAMA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO PROCESSO DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR



ANEXO – ENTREVISTA

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

- 1 – Quantos profissionais compõem a instituição?
- 2 – Qual a formação dos profissionais?
- 3 – Qual o tempo de formação dos profissionais?
- 4 – O CREAS, o Conselho Tutelar e os demais serviços da rede são chamados á participar da elaboração do estudo diagnóstico das crianças e adolescentes acolhidos?
- 5 – A instituição de acolhimento promove o incentivo á visita da família, á criança e ao adolescente em situação de acolhimento?
- 6 – Quando a criança é acolhida, é elaborado o plano de atendimento individual imediatamente?
- 7 – O CRAS e o CREAS participam das ações desenvolvidas pela instituição de acolhimento e a instituição de acolhimento realiza acompanhamento das ações desenvolvidas pelo CRAS e CRAS com as famílias de origem? Com qual frequência?
- 8 – É elaborado um Projeto Político Pedagógico para orientação do funcionamento do serviço de acolhimento? Se sim, envolve a equipe, a família e as crianças e adolescentes?
- 9 – Como são feitos os registros de tudo que ocorre com as crianças e adolescentes em situação de acolhimento? Com qual frequência? De que forma?
- 10 – Como é realizado o acompanhamento ás famílias? Quais as abordagens?
- 11– A instituição de acolhimento realiza acompanhamento ás crianças e adolescentes no processo de adaptação, no processo de reintegração familiar? Com que frequência?
- 12 – As crianças e adolescentes passam finais de semana, datas comemorativas com as famílias de origem de forma a promover a reinserção de forma gradativa?
- 13 – A quantidade de profissionais e a estrutura deste serviço são suficientes para o desenvolvimento das ações?
- 14 – Há capacitação profissional? Se sim, como é realizada? Quem participa?
- 15 – São realizadas reuniões para discussão de casos pelos profissionais da equipe que acompanha a evolução do atendimento? Se sim, em que período?

16 – São realizados planejamento, desenvolvimento, monitoramento e avaliação das alternativas de intervenção entre a instituição de acolhimento, o CRAS, CREAS, SAI, Conselho Tutelar e os demais serviços que compõem a rede?

17 – Quais os resultados? O que você acha que poderia ser feito?

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1 – Quantos profissionais compõem a instituição?

2 – Qual a formação dos profissionais?

3 – Qual o tempo de formação dos profissionais?

4 – Como a equipe do Tribunal de Justiça participa do processo de reintegração familiar?

5 – Os profissionais do CRAS, CREAS, Instituição de Acolhimento, Conselho Tutelar e Tribunal de Justiça planejam e realizam alternativas de intervenção entre eles?

6 – A equipe do Tribunal de Justiça participa da realização do Estudo Diagnóstico?

7 – A quantidade de profissionais do Conselho Tutelar e a estrutura deste serviço são suficientes para a realização deste trabalho?

8 – Há capacitação profissional? Se sim, como acontece?

9 - Quais são os resultados? O que você acha que poderia ser feito?

CRAS

1 – Quantos profissionais compõem o CRAS?

2 – Qual a formação dos profissionais?

3 – Qual o tempo de formação dos profissionais?

4 – Como o CRAS é chamado á fazer parte do processo de reintegração familiar?

5 – O CRAS participa do estudo diagnóstico realizado pelos outros serviços da rede?

6 - Ocorrem encontros entre os profissionais do CRAS e da Instituição de Acolhimento? Há acompanhamento das ações entre estes serviços?

7 – A família é incluída no serviço de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários?

8 – Como são realizadas a prevenção do rompimento de vínculos e redução da prática de institucionalização?

9 - É realizado acompanhamento das famílias após a reintegração da criança ou

adolescente, durante o período de adaptação?

10 – Como é realizada a prevenção de reincidências?

11 - É realizado monitoramento das ações?

12 – Existe um trabalho junto ao Conselho Tutelar? Se existe, como é realizado?

13 – A família extensa é procurada antes de encaminhar uma criança ou adolescente ao serviço de acolhimento?

14 – A quantidade de profissionais do CRAS e a estrutura deste serviço são suficientes para a realização deste trabalho?

15 – Há capacitação profissional? Se sim, como acontece?

16 – Você conhece o papel do CREAS, da Instituição de Acolhimento, e do Conselho Tutelar?

17 – Como é feito o planejamento, desenvolvimento, monitoramento e avaliação das alternativas de intervenção entre os profissionais do CRAS, CREAS, Instituição de Acolhimento, Conselho Tutelar e os demais serviços da rede?

18 – Quais são os resultados? O que você acha que poderia ser feito?

CREAS

1 – Quantos profissionais compõem o CREAS?

2 – Qual a formação dos profissionais?

3 – Qual o tempo de formação dos profissionais?

4 – Como o CREAS é acionado a participar do processo de reintegração de crianças e adolescentes que estão em situação de acolhimento institucional?

5 – O CREAS participa do estudo diagnóstico junto a instituição de acolhimento?

6 - Ocorrem encontros entre os profissionais do CREAS e da Instituição de Acolhimento? Há acompanhamento das ações entre estes serviços? Como é realizado?

7 – Como é realizado o trabalho de interrupção dos padrões de relacionamentos com violação de direitos e a reconstrução de relacionamentos familiares e comunitários?

8 - É realizado acompanhamento das famílias após a reintegração da criança ou adolescente, durante o período de adaptação?

9 – Como é realizada a prevenção de reincidências?

10 - É realizado monitoramento das ações?

- 11 – A família extensa é procurada antes de encaminhar uma criança ou adolescente ao serviço de acolhimento?
- 12 – Existe um trabalho junto ao Conselho Tutelar? Se existe, como é realizado?
- 13 – A quantidade de profissionais do CREAS e a estrutura deste serviço são suficientes para a realização deste trabalho?
- 14 – Há capacitação profissional? Se sim, como acontece?
- 15 – Como ocorre o planejamento, desenvolvimento, monitoramento e avaliação das alternativas de intervenção, entre os profissionais do CREAS, CRAS, Instituição de Acolhimento, Conselho Tutelar e demais serviços da rede?
- 16 - Quais são os resultados? O que você acha que poderia ser feito?

CONSELHO TUTELAR

- 1 – Quantos profissionais compõem o Conselho Tutelar?
- 2 – Qual a formação dos profissionais?
- 3 – Qual o tempo de formação dos profissionais?
- 4 – Como as denúncias chegam ao Conselho?
- 5 – As denúncias são registradas? Existe uma padronização para o registro?
- 6 – É realizado um estudo diagnóstico para subsidiar a decisão de afastamento da criança ou do adolescente da família de origem? Se existe, é realizado por equipe interdisciplinar?
- 7 – Quem é acionado pelo Conselho Tutelar quando há necessidade de afastamento da criança ou do adolescente da família de origem?
- 8 – É realizado acompanhamento da situação das crianças e adolescentes em condição de acolhimento institucional e familiar? Se existe, é realizado por quem? E como é feito?
- 9 – O Conselho Tutelar realiza algum tipo de apoio á reintegração familiar? Se sim, que tipo de apoio?
- 10 – A família extensa é procurada antes de encaminhar uma criança ou adolescente ao serviço de acolhimento?
- 11 – Você conhece o papel do CRAS, CREAS e instituições de acolhimento?
- 12 – Os profissionais destes serviços e do Conselho Tutelar planejam e realizam alternativas de intervenções entre eles?
- 13 – O Conselho Tutelar participa da realização do estudo diagnóstico?

- 14 – O que o Conselho Tutelar considera na elaboração do estudo diagnóstico?
- 15 – Que pessoas são ouvidas pelo Conselho Tutelar para a elaboração do estudo diagnóstico?
- 16 – A quantidade de profissionais do CRAS e a estrutura deste serviço são suficientes para a realização deste trabalho?
- 17 – Há capacitação profissional? Se sim, como acontece?
- 18 - Quais são os resultados? O que você acha que poderia ser feito?

SERVIÇO DE ACOLHIDA EMERGENCIAL – SAI

- 1 – Quantos profissionais compõem o SAI?
- 2 – Qual a formação dos profissionais?
- 3 – Qual o tempo de formação dos profissionais?
- 4 – Quem aciona o SAI?
- 5 – O SAI participa do estudo diagnóstico realizado pelos outros serviços da rede?
- 6 - Ocorrem encontros entre os profissionais do SAI e dos outros serviços que compõem a rede de proteção integral á criança e ao adolescente?
- 7 – O SAI participa do processo de reintegração familiar junto aos outros serviços integrantes da rede?
- 8 – Você conhece as atribuições do CREAS, instituição de acolhimento e Conselho Tutelar?
- 9 – A quantidade de profissionais do CRAS e a estrutura deste serviço são suficientes para a realização deste trabalho?
- 10 – Há capacitação profissional? Se sim, como acontece?
- 11 – Existe um trabalho junto ao Conselho Tutelar? Se existe, como é realizado?
- 12– A família extensa é procurada antes de encaminhar uma criança ou adolescente ao serviço de acolhimento?
- 13 - Quais são os resultados? O que você acha que poderia ser feito?